



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete da Presidência



Joanópolis, 06 de fevereiro de 2026.

Ofício Gab. nº 09/2026

Assunto: Solicitação de instauração de novo processo de contratação para adesão contratual visando abertura de conta movimento.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, solicitar a adoção das providências necessárias para a **instauração de novo processo de contratação para adesão contratual** junto a **instituição bancária oficial local**, com a finalidade de **abertura de conta movimento** destinada à movimentação financeira da Câmara Municipal de Joanópolis.

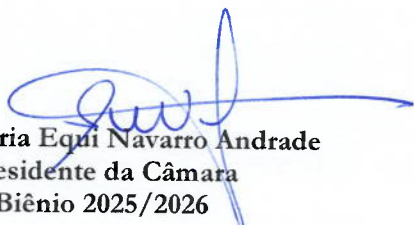
A presente solicitação se faz necessária considerando que o **contrato atualmente vigente possui prazo de vigência até o dia 08 de março de 2026**, encontrando-se, portanto, **prestes a vencer**, o que impõe a necessidade de planejamento e adoção antecipada das medidas administrativas cabíveis, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços bancários essenciais às atividades do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a abertura e manutenção de conta movimento em instituição bancária oficial é imprescindível para assegurar a **regularidade, eficiência, segurança e continuidade da gestão financeira**.

Destaca-se, ainda, que a medida atende às **exigências legais e normativas vigentes**, bem como às boas práticas de gestão pública, proporcionando maior controle contábil e transparência na movimentação dos recursos públicos.

Diante do exposto, **solicito a este Setor de Compras** que proceda à abertura do competente processo administrativo, adotando as providências necessárias para a formalização da nova adesão contratual, dentro dos prazos legais e administrativos pertinentes.

Atenciosamente,


Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara
Biênio 2025/2026

À Senhora
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras

Recebi em: 06 / 02 / 26
Kérem Hapuke de O. Benedito



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



Joanópolis, 09 de fevereiro de 2026.

Favor transmitir-nos orçamento do pedido descrito abaixo:

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TAXAS
01	Contratação de agência bancária oficial para abertura de conta movimento da Câmara Municipal de Joanópolis.	Informar valores de taxas que são cobradas para órgão público.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ATENÇÃO:

- Enviar Proposta em até 5 (cinco) dias úteis após emissão e recebimento desta;
- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado com identificação da empresa: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail;
- Encaminhar minuta de contrato do banco correspondente abertura de conta bancária tipo movimento para órgão público;
- Enviar a cotação via e-mail kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.

Sem mais para o momento e no aguardo de sua breve resposta, agradecemos a atenção,

Atenciosamente.

Kérem Hapuke de O. Benedito
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <ag3400@caixa.gov.br>
Data: 09/02/2026 10:48
Prioridade: Mais alta



- Solicitação de Orçamento.pdf (~619 KB)

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com o documento em anexo.

Condições para Participação:

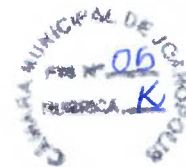
- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- O envio da proposta deverá ser feito por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Ateenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <municipios.sp18@bb.com.br>
Cc: <anapmarchetti@bb.com.br>
Data: 09/02/2026 10:53
Prioridade: Mais alta



- Solicitação de Orçamento.pdf (~619 KB)

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com o documento em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- O envio da proposta deverá ser feito por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Se possível, por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020

Assunto: **RE: PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: 5883 - CARTEIRA 5008 - ESC MUNICIPIOS SP
<municipios.sp18@bb.com.br>
Remetente: Solange de Siqueira Garcia <solange.garcia@bb.com.br>
Para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br
<kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Cc: Ana Paula Marchetti Fonseca Romanelli de Tarso
<anapmarchetti@bb.com.br>
Data: 13/02/2026 12:59



#interna

Prezados, bom dia!

Referente a solicitação do e-mail, informamos que a abertura de Ente vinculado ao Setor Público não possui nenhum custo assim como também não é cobrado nenhuma tarifa mensal de manutenção de conta.

São cobradas apenas as tarifas de serviços prestados como a emissão de transferências e Pix conforme tabela de tarifas que segue em anexo e pode ser consultada no nosso site através do link <https://www.bb.com.br/site/pro-seu-negocio/tabela-de-tarifas-pj/>.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente,

SETOR PÚBLICO

Escritório Municípios SP
Ana Paula Marchetti Fonseca
Gerente de Relacionamento UN
Banco do Brasil S.A
(11)99318-6179
municipios.sp18@bb.com.br

Solange de Siqueira Garcia
Assistente de Negócios
Banco do Brasil S.A
(11)98481-2074

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 10:53

Para: 5883 - CARTEIRA 5008 - ESC MUNICIPIOS SP <municipios.sp18@bb.com.br>

Cc: Ana Paula Marchetti Fonseca Romanelli de Tarso <anapmarchetti@bb.com.br>

Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com o documento em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- O envio da proposta deverá ser feito por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.



Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020



BANCO DO BRASIL S.A.



#Pública

Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica
Divulgada em 05.02.2026
Vigência a partir de 07.03.2026

Produtos e Serviços / Periodicidade		Cobrança por	Tarifa - R\$
Cadastro			
- Confeção de Cadastro para Início de Relacionamento		Cadastro	30,00
- Renovação de Cadastro ⁽¹⁾		Cadastro	71,50
Conta-Corrente			
- Manutenção de Conta-Corrente Ativa - mensal		Conta	70,60
- Manutenção de Conta-Corrente Inativa (sem movimentação há mais de 06 meses) - mensal		Conta	26,10
Cheques			
- Cheque Devolvido (cobrada do emitente) - Taxa Bacen (Resolução Bacen nº1.631, 24.08.89)		Cheque	0,35
- Cheque Devolvido (cobrada do emitente)		Devolução	87,00
- Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) - taxa Bacen		Cheque	6,82
- Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) - tarifa BB		Cheque	60,22
- Cancelamento de Pré-Inclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF)		Cheque	31,90
- Sustação e Revogação ao Pagamento de Cheque ⁽²⁾		Cheque	17,30
- Processamento - Compe		Cheque	3,20
- Processamento - Caixa		Cheque	19,10
- Fornecimento de Cheque		Cheque	2,80
- Tarifa Adicional por Processamento de Cheque via Compe (valores a partir de R\$ 5.000,00)		Cheque	0,12%
- Reativação de Fornecimento de Cheques		Evento	12,10
Depósitos			
- Em Espécie - Terminal de Caixa BB ou Correspondente ⁽³⁾		Depósito	9,30
- Em Cheque - Terminal de Caixa BB ou Correspondente ⁽⁴⁾		Cheque	4,20
- Em Cheque - Terminal de Autoatendimento		Cheque	0,70
- Depósito Identificado		Depósito	8,50
- Depósito em Tesouraria Valores		Depósito	0,32%
Depósitos de Ação em Consignação de Pagamento			
- Declaração / Notificação		Evento	40,24
Depósito em Garantia			
- Contratação		Contrato	655,00
- Manutenção		Contrato	155,00
Extratos			
- Conta-Corrente e Poupança - solicitados na agência		Extrato	4,20
- Conta Judicial - solicitados na agência		Conta Judicial	16,70
- Depósito em Garantia - solicitados na agência		Extrato	16,70
- Conta-Corrente - via Terminal de Autoatendimento BB		Extrato	3,90
- Conta-Corrente - via Autoatendimento Setor Público e Gerenciador Financeiro - acima de 6 meses		Extrato	1,50
- Extrato Data Mailer - Parcial e Mensal (extrato postado)		Extrato	4,20
- Extrato Unificado - mensal, via Correios ⁽⁵⁾		Extrato	11,30
- Extrato Unificado - mensal, via Gerenciador Financeiro		Acesso	2,20
- Extrato Empreendimento Imobiliário em arquivo txt		Mês	200,00
- Poupança, via Correios		Extrato	6,85
- Periódicos, via Correios		Folha	2,20
- Eletrônico (CNAB)		Arquivo	6,10
- Padrão Swift		Mês	120,00
- Intradia Padrão Swift		Evento	3,50
- Lançamentos TED		Mês	10,00
- Lançamentos de Depósito Identificado		Extrato	8,30
Saques - Conta-Corrente			
- Guichê de Caixa com Cartão		Saque	4,50
- Terminal de Autoatendimento BB		Saque	3,10
- Cheque Avulso		Saque	4,60
- Rede Compartilhada ou Banco 24 Horas		Saque	3,00
Saques - Poupança			
- Guichê de Caixa com Cartão ou Contra Recibo		Saque	4,60
- Terminal de Autoatendimento BB ou Rede Compartilhada		Saque	3,00
Saques - Correspondente Bancário			
- Conta corrente		Saque	4,00
- Poupança		Saque	4,00
Transferência de Valores			
- TED - Agência, Central de Atendimento BB		Transferência	28,20
- TED - Terminal de Autoatendimento BB ou Gerenciador Financeiro		Transferência	13,40
- Ordem de Pagamento - Emissão		Ordem	47,90
- Ordem de Pagamento - Tarifa Adicional para Emissão de Orpag de Valor a partir de R\$ 5.000,00		Ordem	0,12%
- Conta-Corrente - Entre Contas na Própria Instituição - Presencial ou Pessoal		Transferência	9,40
- Conta-Corrente - Entre Contas na Própria Instituição - Terminal de Autoatendimento		Transferência	3,10
- Conta-Corrente - Entre Contas na Própria Instituição - Central de Atendimento BB ou Gerenciador Financeiro		Transferência	1,70
- Poupança - Entre Contas de Titulares Diferentes na Própria Instituição - Presencial ou Pessoal		Transferência	9,40
- Poupança - Entre Contas na Própria Instituição - Terminal de Autoatendimento		Transferência	3,10
- Poupança - Entre Contas de Titulares Diferentes na Própria Instituição - Central de Atendimento BB ou Gerenciador Financeiro		Transferência	1,70

Observações:

- (1) Tarifa cobrada semestralmente, no dia 25 do mês correspondente ao início do relacionamento com o cliente.
- (2) Sustações/Revoгаções efetuadas nos Terminais de Autoatendimento BB ou na Internet deverão ser confirmadas, em até 48h, em qualquer agência BB. A tarifa será cobrada independentemente da confirmação.
- (3) Depósito em cheque BB liquidado no caixa e disponibilizado imediatamente em conta é considerado depósito em espécie.
- (4) Tarifa cobrada por cheque depositado.
- (5) Para Pessoa Jurídica, a partir da 11ª folha será cobrada tarifa adicional de R\$ 1,00 a cada 10 folhas ou fração.

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.



BANCO DO BRASIL S.A

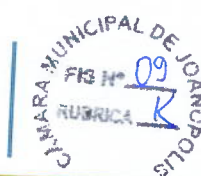


Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica
Divulgada em 05.02.2026
Vigência a partir de 07.03.2026

Produtos e Serviços / Periodicidade

Produtos e Serviços / Periodicidade	Cobrança por	Tarifa - R\$
Pix		
- Transferência Pix para outras instituições ⁽⁶⁾	Evento	0,99% - Mín R\$ 1,00 Máx R\$ 10,00
- Recebimento QR Code Pix ⁽⁷⁾	Evento	0,99% - Máx R\$ 140,00
- Transferência Pix de BB para BB ⁽⁶⁾	Evento	0,00
- Recebimento via chave Pix	Evento	0,00
- Pix Saque	Saque	2,90
- Pix Troco	Saque	2,90
Cartões - Cartões de Crédito Elo		
- Ourocard Corporativo Nanquim Diners Club	Cartão	895,00
- Ourocard Empresarial Grafite	Cartão	300,00
- Ourocard Empresarial - anuidade em 12 parcelas	Cartão	166,00
- Ourocard Corporativo - anuidade em 12 parcelas	Cartão	162,00
- Saque na Conta Cartão no Brasil	Saque	12,00
- Saque no Exterior (função crédito ou débito)	Saque	22,00
- Solicitação de 2ª via	Cartão	10,80
- Solicitação de 2ª via Co-branded	Cartão	10,80
- Pagamento de Contas utilizando a função crédito	Evento	7,50
Cartões - Cartões de Crédito Visa		
- Ourocard Corporativo Infinite	Cartão	1.025,00
- Ourocard Empresarial - anuidade em 12 parcelas	Cartão	192,00
- Ourocard Corporativo - anuidade em 12 parcelas	Cartão	186,00
- Saque na Conta Cartão no Brasil	Saque	12,00
- Saque no Exterior (função crédito ou débito)	Saque	22,00
- Solicitação de 2ª via	Cartão	10,80
- Solicitação de 2ª via Co-branded	Cartão	10,80
- Ourocard Empreendedor	Cartão	0,00
- Pagamento de Contas utilizando a função crédito	Evento	7,50
Cartões - Cartões de Crédito Mastercard		
- Co-branded MASTERCARD - anuidade em 12 parcelas	Cartão	190,00
- Ourocard Empresarial - anuidade em 12 parcelas	Cartão	198,00
- Ourocard Corporativo - anuidade em 12 parcelas	Cartão	190,00
- Saque na Conta Cartão no Brasil	Saque	12,00
- Saque no Exterior (função crédito ou débito)	Saque	22,00
- Solicitação de 2ª via	Cartão	10,80
- Solicitação de 2ª via Co-branded	Cartão	10,80
- Pagamento de Contas utilizando a função crédito	Evento	7,50
Cartões - Pré-pago		
- Recarregável - aquisição	Cartão	15,00
- Carga / Recarga	Lançamento	1%
- Inatividade (a cada 3 meses sem utilização)	Cartão	1,50
- Extrato (a partir do 5º evento no mês)	Extrato	0,50
- Saque no Cartão Pré-pago (cobrada apenas para o cartão Ourocard Empresa)	Saque	8,00
- Transferência de Valor entre Cartões Pré-pago (cobrada apenas para o cartão Ourocard Empresa)	Transferência	5,00
Cartões - Cartão de Débito		
- Manutenção Mensal	Cartão	8,60
- Solicitação de 2ª via - Poupança	Cartão	10,80
- Pagamento de Salário - 1ª via (custo da empresa conveniente)	Cartão	4,00
- BB Pessoa Jurídica - Manutenção anual	Cartão	6,00
- BB Pessoa Jurídica - 2ª via (dentro do prazo de validade)	Cartão	10,80
Cartões - Cartão Pré-Pago - Segmento Transporte - Ourocard Transportador / Cartão Pamcard		
- Cartão Doméstico - aquisição	Cartão	15,00
- Cartão Internacional - aquisição	Cartão	20,00
- Carga à vista (débito em conta corrente)	Carga	2%
- Carga a prazo (débito limite de crédito PJ)	Carga	2,5%
- Saque no Cartão Pré-pago	Saque	4,20
- Saque no Exterior	Saque	20,00
- Transferências Financeiras	Transferência	2,80
Cartões - Cartões Pré-pagos - Serviço de Pré-cadastramento, Carga e Recarga em Conta Fácil - Massificado		
- Pré-cadastramento de Conta Fácil	Evento	20,00
- Carga ou Recarga em Conta Fácil	Evento	10,00
Cartão de Pagamento Setor Público		
- TED Agência	Transferência	18,85
- TED Terminal de Autoatendimento ou Gerenciador Financeiro	Transferência	9,70
- Transferência entre contas na própria instituição - Terminal de Autoatendimento ou Gerenciador Financeiro	Transferência	1,40
- Saque na Conta Cartão no Brasil	Evento	12,00
- Saque no Exterior	Evento	22,00
- Pagamento de Contas no Cartão Setor Público	Evento	10,00
- Solicitação de 2ª Via Cartão (por solicitação)	Evento	10,80

Observações:

(6) Transferência Pix - envio de valores via solução Pix. Não cobradas de clientes PJ BB MEIs e EIs.

(7) Recebimento QR Code Pix - recebimento de valores via solução QR Code Pix estático ou dinâmico. Não cobradas de clientes PJ BB MEIs e EIs.

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013

**Produtos e Serviços / Periodicidade**

	Cobrança por	Tarifa - R\$
Conciliação Financeira do Painel PJ		
- Conciliação até 100 lançamentos	Mensal	18,00
- Conciliação de 101 até 500 lançamentos	Mensal	49,00
- Conciliação de 501 até 2.000 lançamentos	Mensal	150,00
- Tarifa excedente à franquia (por lançamento de venda)	Evento	0,12
Programa de Relacionamento PJ - Benefícios BB Empresas		
- Adesão - para empresas com relacionamento nas Agências Varejo	Evento	10,00
- Adesão - para empresas com relacionamento nos Escritórios Corporate Banking	Evento	100,00
- Mensalidade	Evento	5,00
- Antecipação a cada 1.000 Pontos	Evento	40,00
- Renovação a cada 1.000 Pontos	Evento	40,00
- Transferência de pontos para programas parceiros Latam Pass e Smiles	Evento	30,00
APA - Aquisição de Produtos Agropecuários - Estruturação e Contratação		
- Contratação APA	Operação	5%
BB Agronegócio Comercialização - Produção Própria CPP - Estruturação e Contratação		
- Contratação CPP	Operação	5%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Limite		
- Concessão de Adiantamento a Depositantes	Adiantamento	63,00
- Limite Ouro Empresarial - contratação (mín. R\$ 100,00 máx. R\$ 600,00)	Contrato	3%
- Limite Ouro Empresarial - manutenção mensal (mínimo R\$ 30,00)	Contrato	0,10%
- BB Conta Garantida - Contratação/Alteração (mín. R\$ 100,00 máx. R\$ 470,00)	Contrato	3%
- BB Conta Garantida - manutenção mensal	Contrato	95,00
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Contratação/Renovação e Alteração		
- Capital de Giro - Contratação (mín. R\$ 100,00 máx. R\$ 5.000)	Contrato	3%
- Capital de Giro - Alteração Contratual (mín. R\$ 100,00 máx. R\$ 5.000)	Contrato	3%
- Capital de Giro - Amortização/Liquidação antecipada	Contrato	2%
- Capital de Giro - Renovação (mín. R\$ 100 máx. R\$ 1.100,00)	Contrato	3%
- Antecipação de Crédito ao Lojista (mín. R\$ 100,00 máx. R\$ 500,00) ⁽⁹⁾	Contrato	3%
- Aquisição de Recebíveis - contratação / renovação (mín. R\$ 55,00 máx. R\$ 2.000,00)	Contrato	3%
- BB Vendor (mín. R\$ 55,00 máx. R\$ 500,00) ⁽⁹⁾	Contrato	3%
- BNDES Capital de Giro Progeren - contratação (mín. R\$ 180,00 e máx. R\$ 10.000,00)	Contrato	3%
- Cartão BNDES - Contratação (mín. R\$ 10,00 e máx. R\$ 1.200,00)	Operação	3%
- Demais Operações com ou sem Garantia Real - com vistoria prévia	Operação	2%
- Demais Operações com ou sem Garantia Real - sem vistoria prévia (Mín. R\$ 26,00 Máx. R\$ 150,00)	Operação	150,00
- Desconto de Cheques - liberação (mín R\$25,00 máx R\$100,00)	Liberação	2%
- Desconto de Cheques - contratação/renovação (R\$100,00 fixo) ⁽⁹⁾	Contrato	1,5%
- Desconto de Títulos - liberação (mín R\$ 50,00 máx R\$150,00)	Liberação	100,00
- Desconto de Títulos contratação/renovação ⁽⁹⁾	Contrato	1,7%
- FAT Giro Setorial (mín. R\$ 180,00 máx. R\$ 2.300,00)	Contrato	200,00
- FAT Turismo - Investimento - contratação (mín. R\$ 180,00 e máx. R\$ 1.100,00)	Contrato	2%
- Proger Urbano - Capital de Giro (mín. R\$ 180,00 e máx. R\$ 2.300,00)	Contrato	2%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Liquidação / Amortização Antecipada		
- FAT Turismo - Investimento - contratação (mín. R\$ 180,00 e máx. R\$ 1.100,00)	Contrato	3%
- Desconto de Títulos	Título	2%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - BB Financiamento Pessoa Jurídica		
- Contratação (mín. R\$ 500,00 máx. R\$ 2.000,00)	Contrato	2,00
- Alteração Contratual	Contrato	3%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Leasing / Finame Leasing		
- Contratação (mín. R\$ 530,00 máx. R\$ 6.350,00)	Operação	1.100,00
- Aditivos em Geral de Garantia (mín. R\$ 530,00 máx. R\$ 2.150,00)	Operação	2,5%
- Substituição de Garantia e Arrendatário (mín. R\$ 200,00 máx. R\$ 1.600,00)	Operação	2,5%
- Substituição de Bem Arrendado (mín. R\$ 200,00 máx. R\$ 1.600,00)	Operação	2,5%
- Liquidação Antecipada (mín. R\$ 200,00 máx. R\$ 1.600,00) ⁽¹⁰⁾	Operação	2,5%
- Reescalonamento / Renegociação de Dívidas	Operação	2,5%
- 2ª via de Quitação	Operação	200,00
- Autorização de Viagem ao Exterior	Docto./Ocorr.	200,00
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - PROGER		
- Exportação - contratação (mín. R\$ 200,00 máx. R\$ 1.200,00)	Docto./Ocorr.	200,00
- Urbano Empresarial / Turismo Investimento - contratação (mín. R\$ 200,00 máx. R\$ 5.000,00)	Operação	3%
- Jovem Empreendedor - contratação (mín. R\$ 26,00 máx. R\$ 150,00)	Operação	3%
- Refinanciamento (mín. R\$ 40,00 máx. R\$ 450,00)	Operação	2%
- Urbano Cooperfat - contratação (mín R\$ 100,00 máx. R\$ 1.400,00)	Operação	3%
- Aditivos em Geral, Substituição de Arrendatário, de Garantia ou de Bem Arrendado	Operação	2%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - BNDES Automático e Demais Programas		
- Acompanhamento dos Projetos - sobre o valor da operação - (máx. R\$ 2.500,00)	Docto./Ocorr.	500,00
- Avaliação de Garantias - sobre o valor da garantia - (mín. R\$ 190,00)	Visita	0,5%
- Contratação - sobre o valor da operação - (mín. R\$ 1.000,00 máx. R\$ 6.000,00)	Avaliação	0,5%
- Fiscalização Aplicação do Crédito (mín. R\$ 650,00 máx. R\$ 5.000,00)	Operação	3%
- Vistoria de Garantias - sobre o valor da garantia - (mín. R\$ 130,00)	Operação	1%
- Vistoria	Vistoria	0,5%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - FCO Empresarial		
- Análise de Projeto FCO Empresarial até R\$ 15.000,00	Análise	0,5%
- Análise de Projeto FCO Empresarial acima de R\$ 15.000,00 até R\$ 200.000,00	Análise	0,75%
- Análise de Projeto FCO Empresarial acima de R\$ 200.000,00 até R\$ 1.000.000,00	Análise	1%
- Análise de Projeto FCO Empresarial acima de R\$ 1.000.000,00 (tarifa limitada a R\$ 500.000,00)	Análise	1,25%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Finame Empresarial e Demais Programas		
- Avaliação de Garantias - sobre o valor da garantia - (mín. R\$ 190,00)	Avaliação	0,5%
- Contratação - sobre o valor da operação - (mín. R\$ 1.000,00 máx. R\$ 5.000,00)	Operação	3%

Observações:

(8) Sujeitos à aprovação do crédito.

(9) A tarifa incide sobre cada limite contratado/renovado e não sobre cada operação.

(10) Tarifa não cobrada para as micro e pequenas empresas abrangidas pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com contrato firmado a partir de 10.12.2007. Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.



Produtos e Serviços / Periodicidade		Cobrança por	Tarifa - R\$
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Fime Empresarial e Demais Programas			
- Fiscalização Aplicação do Crédito (mín. R\$ 650,00 máx. R\$ 5.000,00)		Operação	1%
- Vistoria de Garantias - sobre o valor da garantia - (mín. R\$ 130,00)		Vistoria	0,5%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Fundo da Marinha Mercante - FMM (BB Naval)			
- Alteração da Beneficiária (máx. R\$ 508.872,22)		Evento	0,2%
- Demais Alterações Contratuais		Evento	34.349,85
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Renegociação / Reescalonamento			
- Renegociação / Reescalonamento / Assunção de Dívidas (mín. R\$ 100,00 máx. R\$ 950,00)		Operação	2%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - BB Crédito Empresa			
- Contratação (mín. R\$ 200,00 máx. R\$ 2.000,00)		Contrato	3%
- Renovação		Contrato	110,00
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Outros			
- Estudo / Análise de Projetos FDNE/FDCO e FDA (máx. R\$ 500.000,00)		Projeto	0,20%
- Diagnóstico Econômico - financeiro para obtenção de Crédito/Fiança (sobre valor do projeto - máx. R\$ 37.000,00)		Projeto	1%
- Operações de Crédito - renovação/alteração ⁽¹¹⁾		Evento	545,00
- Operações de Crédito-contratação/renovação/prorrogação de convênios/Estruturas Agro		Operação	5%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Crédito Agroindustrial			
- Contratação, prorrogação e renovação		Operação	5%
Operações de Crédito ⁽⁸⁾ - Microcrédito Produtivo Orientado - MPO			
- BB Microcrédito Empreendedor PJ		Operação	3%
Operações de Crédito Rural			
- Tarifa de Estudo das Operações Rurais		Operação	0,5%
- Tarifa de Estudo de Alongamento de Custeio		Evento	0,5%
Operações de Crédito Setor Público (Administração Direta)			
- BNDES Governos CPAC - Liquid/Amort Antecipada ⁽¹²⁾		Evento	2%
- BNDES Governos CPAC - Aditamento (mín. R\$ 50,00 máx. R\$ 999.999.999,99) ⁽¹³⁾		Evento	2,5%
- BNDES Gov Proinveste - Liquid/Amort Antecipada ⁽¹²⁾		Evento	2%
- BNDES Gov Proinveste - Aditamento (mín. R\$ 50,00 máx. R\$ 999.999.999,99) ⁽¹³⁾		Evento	0,10%
- FINAME Caminho da Escola - Contratação (mín. R\$ 9.409,83 máx. R\$ 999.999.999,00)		Contrato	2%
- FINAME Caminho da Escola - Aditamento (mín. R\$ 9.409,83 máx. R\$ 999.999.999,00) ⁽¹³⁾		Evento	2%
- FINAME - Contratação - Setor Público (mín. R\$ 5.000,00 máx. R\$ 99.999.999.999,00)		Contrato	0,5%
- FINAME - Liquid/Amort Antecipada - Setor Público (mín. R\$ 5.000,00 máx. R\$ 99.999.999.999,00)		Evento	2%
- FINAME - Aditamento - Setor Público (mín. R\$ 50,00 máx. R\$ 999.999.999,99)		Evento	2%
- BB Fin S. Público - Aditamento - Programa Eficiência Municipal (mín. R\$ 5.000,00 máx. R\$ 999.999.999,00) ⁽¹³⁾		Evento	2%
- BB Fin S. Público - Aditamento (mín. R\$ 30.000,00 máx. R\$ 999.999.999,99) ⁽¹³⁾		Evento	0,3%
Administração de Haveres da União			
- Administração de contrato de contragarantia em operações de crédito dos Estados e Municípios, com aval da União (valor cobrado por contrato registrado) ⁽¹⁴⁾		Contrato	6.000,00
Administração de Depósitos Judiciais Corporativos			
- Cadastramento CNPJ secundário		Evento	7,70
- Depósitos Judiciais Massificado		Evento	2,82
- Depósitos Judiciais Massificado - Contratação		Operação	367,12
- Informação Gerencial - Contratação		Operação	367,12
- Informação Gerencial - Manutenção		Mensal	367,12
- Resgate Centralizado - Contratação		Operação	367,12
- Resgate Centralizado - Resgate		Evento	2,82
Financiamento à Produção PJ - Empreendimentos Imobiliários - Fonte de Recursos: SBPE e SFI			
- Abertura de Crédito		Evento	2.000,00
- Aditamento de Contratos		Evento	2.800,00
- Administração / Manutenção de Contrato - mensal		Operação	25,00
- Análise Operação Repasse e/ou Plano Piloto		Análise	2.500,00
- Comissão por Reserva de Recursos para Financiamento PJ (sobre o valor contratado) *		Operação	1,50%
- Consultoria - Análise Prévia Enq. Empreendimento		Evento	0,5% a 3%
- Alteração de Cronograma, Projeto e/ou Orçamento		Evento	1.000,00
- Substituição de Garantia		Evento	2.500,00
- Análise de Crédito - Proposta de Financiamento		Análise	2.000,00
- Anuência para Outro Agente Financeiro		Evento	3.000,00
- Avaliação Física de Unidades Produzidas para Desligamento (por bloco e conforme nº de UH) ⁽¹⁵⁾		Avaliação	6.000,00
- Avaliação da Garantia		Avaliação	3.000,00

Observações:

- (8) Sujeitos à aprovação do crédito.
- (11) Somente para clientes Empresariais e Corporate. Exceto convênios/estruturas agro.
- (12) LIQUID/AMORT ANTECIPADA - percentual a ser aplicado à parcela amortizada ou valor liquidado antecipadamente.
- (13) ADITAMENTO - o percentual deverá ser aplicado sobre o saldo a desembolsar. Não havendo saldo a desembolsar, deverá ser cobrado o valor mínimo da referida tarifa.
- (14) Remuneração do BB referente à administração de contrato de contragarantia, pela prestação de aval da União em operações de crédito com Estados e Municípios, conforme instrumento assinado entre as partes.
- (15) Desligamento via Repasse ou Plano Piloto, limitada a cobrança a R\$ 6.000,00 independente da quantidade de blocos no empreendimento financiado.
- (16) Cadastramento e controle dos dados dos compromissos de compra e venda (Pasta-filha) fornecidos ao Banco durante a obra para repasse.

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.



BANCO DO BRASIL S.A.

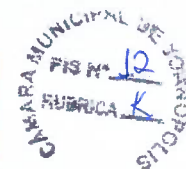
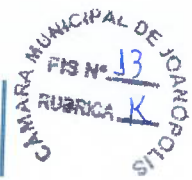


Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica
Divulgada em 05.02.2026
Vigência a partir de 07.03.2026

Produtos e Serviços / Periodicidade		Cobrança por	Tarifa - R\$
Financiamento à Produção PJ - Empreendimentos Imobiliários - Fonte de Recursos: SBPE e SFI			
- Avaliação Jurídica de Pasta Mãe - Desligamento		Avaliação	2.600,00
- Cadastramento e Processamento de Títulos Empenhados (por mês) ⁽¹⁶⁾		Contrato	5,60
- Contrato Assinado		Evento	200,00
- Cópia de Documentos		Documento	20,00
- Estruturação de Negócios Imobiliários PJ (sobre o valor negociado)		Operação	1%
- Comissão Flat / Amortização / Liquidação Antecipada (sobre o valor negociado)		Evento	Até 3%
- Estudo de Viabilidade		Operação	Reembolso
- Termo de Quitação - Liberação de Hipoteca		Evento	300,00
- Extrato de Contrato		Evento	10,00
- Medição de Obras PJ ⁽¹⁸⁾ ⁽¹⁹⁾		Vistoria	2.900,00
- Envio de Comunicado de Hipoteca e Penhor		Evento	25,00
Financiamento à Produção PJ - Empreendimentos Imobiliários - Fonte de Recursos: FGTS			
- Medição de Obras PJ ⁽²⁰⁾		Vistoria	1.440,00
- Alteração Contratual - PJ FGTS		Evento	2.000,00
- Análise de Operação - Desligamento		Contrato	250,00
- Análise de Crédito - Proposta de Financiamento FGTS ⁽¹⁷⁾		Análise	2.500,00
- Anuência para Outro Agente Financeiro		Evento	2.500,00
- Avaliação Física de Unidades Produzidas para Desligamento (por bloco e conforme nº de UH) ⁽¹⁵⁾		Avaliação	6.000,00
- Avaliação da Garantia - FGTS e PMCMV ⁽¹⁷⁾		Avaliação	2.500,00
- Manutenção de Pasta Mãe para Unidade Financiada - FGTS e PMCMV		Evento	500,00
- Avaliação para Enquadramento da Operação PJ - FGTS e PMCMV ⁽¹⁷⁾		Avaliação	6.000,00
- Estudo de Viabilidade - FGTS e PMCMV ⁽¹⁷⁾		Operação	Valor Min. R\$ 7.000,00
- Avaliação Jurídica de Pasta Mãe - Desligamento		Avaliação	2.600,00
- Reavaliação Física da Garantia de Unidade Financiada - FGTS e PMCMV		Reavaliação	350,00
- Cópia de Documentos		Evento	20,00
- Alteração de Cronograma Físico Financeiro		Evento	600,00
Empreendimentos Residenciais - PNHU (Fonte de Recursos: FAR)			
- Análise de Projeto ⁽²¹⁾		Empreendimento	Até 3.900,00
- Vistoria de Execução de Obra ⁽²²⁾		Empreendimento	Até 1.109,00
- Reformulação de Cronograma		Evento	1.000,00
- TCC - Taxa de Cobertura de Custos		Análise	800,00
Equipamentos Públicos - PNHU (Fonte de Recursos: FAR)			
- Análise de Projeto ⁽²³⁾		Empreendimento	Até 13.500,00
- Vistoria Mensal por casa mês adicional ⁽²⁴⁾		Empreendimento	Até 1.500,00
- Taxa de Repactuação do Cronograma		Evento	1.000,00
- TCC - Taxa de Cobertura de Custos		Análise	800,00
Empreendimentos Residenciais - PNHR (Fonte de Recursos: OGU)			
- Análise de Projeto - PNHR ⁽²⁵⁾		Empreendimento	Até 379,00
- Taxa Adicional= 30(TU-1) ⁽²⁶⁾		Empreendimento	Até 90,00
Consórcio			
- Análise Jurídica para Aquisição de Imóvel		Análise	1.304,41
- Avaliação de Imóvel Urbano		Avaliação	725,00
- Avaliação de Imóvel Rural		Avaliação	800,00
- Avaliação de Imóvel a Construir/Reformar		Avaliação	1.240,00
- Avaliação de Imóvel Conclusão de Obra		Avaliação	630,00
- Cessão de Direitos (Sobre o valor do bem de referência atualizado) observados os valores mínimos por modalidade (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Cessão	1%
- Cessão de Direitos - motocicletas (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Cessão	300,00
- Cessão de Direitos - automóveis e utilitários (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Cessão	550,00
- Cessão de Direitos - trator/caminhão/ônibus (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Cessão	500,00
- Cessão de Direitos - Imóveis (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Cessão	600,00
- Substituição de Garantia(sobre o valor do bem de referência atualizado) observados os valores mínimos por modalidade (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso XVI)		Substituição	1%
- Substituição de Garantia - motocicleta (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Substituição	150,00
- Substituição de Garantia - automóveis e utilitários (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Substituição	500,00
- Substituição de Garantia - trator/caminhão/ônibus (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Substituição	500,00
- Substituição de Garantia - Imóveis (Circular Bacen 3432/2009, art. 5º, inciso VII)		Substituição	500,00
- Medição de Obra		Avaliação	465,00
BB Pay			
- Recebimento de Boleto		Evento	3,99
- Recebimento por Débito em Conta e Postos de Relacionamento		Evento	0,99% - Máx. R\$ 3,99
- Recebimento por Cartão de Crédito - Link de Pagamento		Evento	4,99%
- Recebimento por Pix		Evento	0,99% - Máx. R\$ 3,99
- Recebimento por Pix (ITP)		Evento	0,99% - Máx. R\$ 3,99
- Recebimento por Financiamento PJ		Evento	0,99%

Observações:
 (15) Desligamento via Repasse ou Plano Piloto, limitada a cobrança a R\$ 6.000,00 independente da quantidade de blocos no empreendimento financiado.
 (16) As tarifas de Estudo de Viabilidade - FGTS e PMCMV, Avaliação da Garantia - FGTS e PMCMV e Análise de Crédito - Proposta de Financiamento FGTS - até 0,5% do valor do financiamento, observado o valor mínimo de R\$ 7.000,00 de Avaliação para Enquadramento da Operação PJ - FGTS e PMCMV. Essas tarifas somadas, não podem ultrapassar o valor de R\$ 31.000,00.
 (18) Para operações estruturadas (CH e SFI), será cobrado reembolso de custo, inclusive dos serviços cobrados por empresas contratadas. Para operações SFH será cobrado o valor fixo de R\$ 2.900,00.
 (19) Tarifa anteriormente chamada de "Reavaliação física da garantia".
 (20) Tarifa anteriormente chamada de "Acompanhamento de Obras e Serviços - FGTS e PMCMV".
 (21) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 397,00 + 9(n-1) + R\$ 1.985,00, limitado a R\$ 3.900,00 / Legenda: n: número de unidades a serem produzidas.
 (22) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 267,00 + R\$ 2,37 (n-1), limitado a R\$ 1.109,00 / Legenda: n: número de unidades habitacionais em produção.
 (23) Metodologia de cálculo: R\$3,25/m², com valor mínimo de R\$ 3.000,00 e limitado a R\$ 13.500,00.
 (24) Metodologia de cálculo: R\$ 900,00 para VOS até R\$ 2.000.000,00; R\$ 1.200,00 para VOS maior que R\$ 2.000.000,00 até R\$ 15.000.000,00 e R\$ 1.500,00 para VOS maior que R\$ 15.000.000,00 (VOS=Valor de Obras e Serv.
 (25) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 85,00 + R\$ 6,00 (n-1) / Legenda - n:número de unidades habitacionais
 (26) Taxa adicional - por tipologia de unidade habitacional, quando mais de uma. / Legenda - TU: Qtd de tipos de unidades habitacionais.
 Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.



Produtos e Serviços / Periodicidade

Cobrança ⁽²⁷⁾	Cobrança por	Tarifa - R\$
- Alteração de Dados de Boleto Registrado	Boleto	5,30
- Baixa de Boleto	Boleto	5,30
- Carnê Acabado (montado pelo Banco)	Boleto	4,00
- Carnê Semi-Acabado (montado pelo cliente)	Parcela	0,55
- Cobrança Sem Registro (Em Extinção)	Boleto	9,00
- Emissão / Geração 2ª via Extrato / Arquivo Movimentação Cobrança	Folha/arquivo	2,10
- Emissão de 2ª via de boleto de cobrança	Boleto	6,70
- Impressão do Aviso de Movimento de Cobrança	Folha	2,60
- Impressão e Postagem	Boleto	2,30
- Impressão	Boleto	2,30
- Liquidação de Boleto Registrado	Boleto	2,30
- Manutenção Mensal de Boletos Vencidos (por período de 30 dias após o vencimento)	Boleto	9,00
- Processamento Manual de Borderô de Boletos em Papel	Boleto	6,10
- Protesto de Boletos - Carta-Anuência para cancelamento	Evento	74,50
- Protesto de Boletos - Encaminhamento a Cartório e/ou Sustação/Cancelamento de protesto	Carta	10,60
- Recuperação de Títulos / Base Histórica	Boleto	11,00
- Registro de Boleto (Borderô)	Evento	5,30
- Registro de Boleto (Eletrônico)	Boleto	10,00
- Relação de Boletos Vencidos / Vincendos (Folhas)	Boleto	9,00
- Envio de Negativação	Grupo de 5	5,90
- Exclusão de Negativação	Evento	10,00
- Retorno de Baixa Operacional	Evento	11,00
- Retorno Intradia de Registro	Boleto	0,20
	Boleto	0,20
CDCA - Certificado de Direitos Creditórios		
- Aquisição de CDCA		
- Liquidação Antecipada de CDCA	Operação	3%
	Operação	2%
Custódia - Cheques ⁽²⁸⁾		
- Acolhidos - a partir do 1º cheque	Cheque	0,60
- Alteração da Data Programada de Depósito/Exclusão de cheque custodiado	Evento	15,00
- Extrato Custódia de Cheque - postado	Extrato	2,50
- Extrato Custódia de Cheque - Agência - últimos 18 meses	Mês	6,00
Custódia - Ouro (pró-rata dia sobre o valor do grama)		
- Escritural - Débito em Conta		
- Lingote - Débito em Conta	Gramas	0,15%
- Lingote - Boleto Cobrança - Acima de 1 kg	Gramas	0,20%
- Lingote - Boleto Cobrança - Até 1 kg (mínimo equivalente à 0,6% sobre 250 gramas)	Gramas	0,60%
	Gramas	0,30%
Custódia - Outros - Parte Variável		
- Debêntures BNDESPAR - semestralidade		
- Debêntures - Outros emissores e CRI, CRA, Cotas de FIDC	Cliente	6,90
- Informes impressos pela B3	Mensal	0,00
- Manutenção Conta de Custódia Ativa (sem posição ou movimentação há mais de 24 meses) - mensalidade	Emissão	3,70
- NP / NPR	Mês	7,35
	Título	5,60
Custódia - Ações		
- Ações Parte Fixa - mensalidade		
- Transferência de custódia (Volume máximo de R\$ 699.999,99) ⁽²⁹⁾	Cliente	15,00
Pagamento por Conta de Terceiros (em lote, arquivo ou API)	Transferência	50,00
- Crédito em Conta		
- Crédito em Poupança	Evento	5,70
- Crédito em outro banco - TED	Evento	6,90
- Crédito via transferência Pix ⁽⁶⁾	Evento	8,20
- Pagamento de Pix via QR Code ⁽⁶⁾	Evento	7,90
- Pagamento Eletrônico de Salários	Evento	3,00
- Liberação de Arquivos de Pagamento (a cada lote liberado)	Crédito	3,50
- Conversão TED em Pix	Evento	106,50
	Evento	7,90
Licitações		
- Caderno Geral de Encargos		
- Edital	Caderno	100 UFIR
- Projetos - cópia heliográfica	Folha	0,10
- Disponibilização de Banco de Preços	Prancha	1,50
	Evento	50,00
Mercado de Capitais (Negociação de Ações) - Corretagem incidente sobre valores de negociação		
- Via agência - até R\$ 135,07		
- Via agência - de R\$ 135,08 até R\$ 498,62	Corretagem	2,70
- Via agência - de R\$ 498,63 até R\$ 1.514,69	Corretagem	2%
- Via agência - de R\$ 1.514,70 até R\$ 3.029,39	Corretagem	1,50% + 2,49
- Via agência - acima de R\$ 3.029,40	Corretagem	1% + 10,06
	Corretagem	0,50% + 25,21
Mercado de Capitais (Negociação de Valores Mobiliários) - Transferência de valores mobiliários		
- Correntistas - próprio acionista		
- Correntistas - por procuração	Evento	30,00
- Não correntistas - próprio acionista	Evento	60,00
- Não correntistas - por procuração	Evento	60,00
	Evento	100,00

Observações:

(6) Transferência Pix - envio de valores via solução Pix. Não cobradas de clientes PJ BB MEIs e Eis.

(27) Para eventual contratação dos serviços de Cobrança por Pessoa Física, serão consideradas as tarifas indicadas para Pessoa Jurídica.

(28) Tarifa prevista nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUpanÇA OURO E/OU POUpanÇA POUPEX.

(29) Para transferência de volume a partir de R\$ 700.000,00, a tarifa aplicada será de 0,015% sobre o valor.

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.



BANCO DO BRASIL S.A.



Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica
Divulgada em 05.02.2026
Vigência a partir de 07.03.2026

Produtos e Serviços / Periodicidade		Cobrança por	Tarifa - R\$
 Mercado de Derivativos Agropecuários (Contratos futuros e de opções) – Tarifas Outras			
- Envio de Informes impressos pela B3			
 Outros Serviços			
- Abono de Firma de Cliente		Evento	3,70
- Agenda Financeira via Terminal de Autoatendimento BB		Abono	3,00
- Antecipação / Liberação de Float (percentual incidente sobre valor envolvido ao dia)		Agenda	3,10
- Antecipação de Direitos Creditórios via Gerenciador Financeiro- WEB (min. R\$ 32,00 máx. R\$ 250,00)		Evento	0,10%
- Assessoria Financeira PJ		Evento	0,5%
- Atestado de Idoneidade Financeira		Mês	10,00
- Aval em CPR - sobre o valor do negócio, para cada mês de vigência da operação (o valor total será cobrado de uma única vez)		Atestado	54,10
- Aviso de Lançamento, via Correios		Operação	0,65%
- Aviso de Lançamento - padrão Swift		Aviso	
- Cadastramento Técnico de Fornecedores		Evento	3,60
- Carta de Fiança		Cadastro	3,50
- Aditivo de Carta de Fiança		Carta	20,00
- Carta de Circularização		Evento	5.000,00
- Centralização de Saldos		Carta	3.000,00
- Centralização Intradia de Saldos		Mensal	258,00
- Cliente Bancário Desde		Evento	63,30
- Cofre de Aluguel ⁽³⁰⁾		Solicitação	0,50
- Comércio Eletrônico - Adesão		Mês	7,00
- Serviço de Alvará Digitalizado		Evento	2.500,00
- Comércio Eletrônico - Débito em Conta via Internet		Evento	300,00
- Comércio Eletrônico - Débito em Conta via Internet - Percentual por volume		Evento	35,00
- Comércio Eletrônico - Manutenção de convênio		Evento	3,00
- Comércio Eletrônico - Processamento		Evento	8%
- Consulta via Gerenciador Financeiro - conta principal / conta secundária		Evento	100,00
- Convênio p/ Antecipação de Fornecimentos - contratação/renovação (min. R\$ 580,00 máx. R\$ 2.000,00)		Conexão	0,30
- Convênio para Antecipação de Fornecimentos - alteração		Evento	0,75
- Convênio para Antecipação de Fornecimentos - alteração		Evento	0,5%
- Convênio para Antecipação de Fornecimentos - Comissão Fiat (min. R\$ 100,00 máx. R\$ 999.999.999,00)		Cópia	545,00
- Cópia de Documentos via Gerenciador Financeiro (incluindo microfilme, cheque digitalizado)		Evento	7,15
- Fornecimento de Informações Cadastrais		Cópia	A partir de R\$ 100,00
- Fornecimento Troco Tesouraria Valores ⁽³¹⁾		Solicitação	9,20
- Processamento de Instruções - Swift		Evento	60,00
- Recuperação de Log GFN		Evento	2,51%
- Repasse de Mensagens - Swift		Arquivo	3,50
- Relatório de Bloqueio Judicial		Evento	15,00
- Relatório de Investimentos ⁽³²⁾		Evento	3,50
- Registro de CPR de terceiros ⁽³³⁾		Mês	66,00
- Sala da BB CPR - pagamento pelo comprador sobre o valor do negócio		Mensal	35,00
- Serviços de Courier		Operação	Valor Mín. R\$ 150,00 e Máx. R\$ 350,00
- Serviço de Mensagens via Celular		Evento	0,75%
- Serviços de Malote - assinatura		Mês	10,00
- Serviços de Malote - processamento		Mês	6,50
- Taxa de Procuradoria (mín. R\$ 1,10 máx. R\$ 2,70)		Remessa	16,00
- Valoração de Bens Rurais		Operação	7,00
		Evento	0,5%
- 2ª via de Arquivo/Relatório		Arquivo/Folha/ a cada 10 lançamentos	1.000,00
		Recibo	5,30
- 2ª via de Recibo de Transação Eletrônica (não será cobrada para solicitações de recibos referentes às transações do mês em curso ou do mês anterior)			
- Resgate Automático de Precatórios		Evento	2,30
- Resgate Automático de Depósitos Judiciais		Evento	30,00
- Estudo de Certificação de CPR		Evento	30,00
 Serviço de Integração à Compe/SPB - Cooperativas de Crédito⁽³⁴⁾			
- Integração - mensal			
- CCF - exclusão cooperado		Conta integração	76,60
- Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos (CCF) - taxa Bacen		Cheque	60,22
		Cheque	6,82

Observações:

- (30) O serviço de cofre de aluguel está em encerramento no BB. Os clientes que possuem esse serviços devem comparecer a sua dependência para obter maiores informações.
- (31) Serviço exclusivo para empresas que aderirem ao Contrato de Prestação de Serviços Fornecimento de Troco. A tarifa incide sobre o valor sacado e será cobrada por operação realizada. É necessário que a empresa contrate a transportadora de valores para o recolhimento do numerário na Tesouraria BB.
- (32) Serviço exclusivo para clientes do segmento Private, mediante adesão. Disponível a partir do segundo semestre de 2017.
- (33) Tarifa exclusiva para empresas que aderirem ao Contrato de Prestação de Serviços de Registro de CPR. A tarifa incide sobre cada título registrado e será cobrada mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, com base na quantidade de CPR registradas no mês anterior.
- (34) Tarifas exclusivas para Cooperativas contratantes do Serviço de Integração à Compe/SPB. Produtos e serviços não incluídos neste item serão cobrados conforme demais campos desta Tabela.

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.



ÁREA INTERNACIONAL - CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR

COMPRA OU VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA

Produtos e Serviços / Periodicidade

Table with columns: Descrição, Cobrança por, Tarifa - R\$. Rows include: Câmbio Comercial (Importação/exportação), Financeiro; Ordens de pagamento do exterior; Ordens de pagamento para o exterior; Câmbio Manual; CRÉDITO DOCUMENTÁRIO (CARTA DE CRÉDITO); COBRANÇA DOCUMENTARIA; REMESSA DIRETA; SML - Sistema de Pagamentos em Moeda Local; DEPOSITO EM MOEDA ESTRANGEIRA.

Observações:

(35) Cobrança efetuada a partir da segunda ordem de pagamento liquidada por operação.

(36) A nomenclatura do Subitem "Liquidação" foi alterada para "Baixa de Cobrança não utilizada."

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.



BANCO DO BRASIL S.A.



Tabela de Tarifas Pessoa Jurídica
Divulgada em 05.02.2026
Vigência a partir de 07.03.2026

ÁREA INTERNACIONAL - CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR

OUTROS SERVIÇOS DE CÂMBIO E COMÉRCIO EXTERIOR

Produtos e Serviços / Periodicidade

	Cobrança por	Tarifa - R\$
Câmbio - Outros Serviços		
- Despesas de Comunicação - Swift	Evento	100,00
- Registro CCR no Bacen	Operação	250,00
- Courier Internacional/Porte/Malote	Evento	550,00
Garantias Internacionais		
- Contratação/Aditivo ⁽³⁷⁾	Operação	6.000,00
Consultoria em Negócios Internacionais		
- Consultoria em Negócios Internacionais (Preço base/hora) ⁽³⁸⁾	Análise da Demanda	1.400,00
- Capacitação em negócios internacionais - 4 horas (On-line/Gravado)	Evento	250,00
- Capacitação em negócios internacionais - (In Company/Preço mínimo)	Análise da Demanda	16.000,00
Convênio de Cooperação entre BB e ME (Ministério da Economia)		
- Análise de Certificado de Origem Form A / de Autenticidade	Pedido	215,00
- Análise de Certificado de Origem de Carne de Aves para U.E.	Pedido	166,00
- Análise de Duplicata ou Cancelamento de Certificado de Origem	Pedido	18,46
- Segunda via ou cópia autenticada de documentos ⁽³⁹⁾	Página	43,02
- Venda de impressos - Formulários	Unidade	2,57

Observações:

- (1) Tarifa cobrada semestralmente, no dia 25 do mês correspondente ao início do relacionamento com o cliente.
- (2) Sustações/Revogações efetuadas nos Terminais de Autoatendimento BB ou na Internet deverão ser confirmadas, em até 48h, em qualquer agência BB. A tarifa será cobrada independentemente da confirmação.
- (3) Depósito em cheque BB liquidado no caixa e disponibilizado imediatamente em conta e considerado depósito em espécie.
- (4) Tarifa cobrada por cheque depositado.
- (5) Para Pessoa Jurídica, a partir da 11ª folha será cobrada tarifa adicional de R\$ 1,00 a cada 10 folhas ou fração.
- (6) Transferência Pix - envio de valores via solução Pix. Não cobradas de clientes PJ BB MEIs e EIs.
- (7) Recebimento QR Code Pix - recebimento de valores via solução QR Code Pix estático ou dinâmico. Não cobradas de clientes PJ BB MEIs e EIs.
- (8) Sujeitos à aprovação do crédito.
- (9) A tarifa incide sobre cada limite contratado/renovado e não sobre cada operação.
- (10) Tarifa não cobrada para as micro e pequenas empresas abrangidas pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com contrato firmado a partir de 10.12.2007.
- (11) Somente para clientes Empresariais e Corporate. Exceto convênios/estruturas agro.
- (12) LIQUID/AMORT ANTECIPADA - percentual a ser aplicado à parcela amortizada ou valor liquidado antecipadamente.
- (13) ADITAMENTO - o percentual deverá ser aplicado sobre o saldo a desembolsar. Não havendo saldo a desembolsar, deverá ser cobrado o valor mínimo da referida tarifa.
- (14) Remuneração do BB referente à administração de contrato de contragarantia, pela prestação de aval da União em operações de crédito com Estados e Municípios, conforme instrumento assinado entre as partes.
- (15) Desligamento via Repasse ou Plano Piloto, limitada a cobrança a R\$ 6.000,00 independente da quantidade de blocos no empreendimento financiado.
- (16) Cadastramento e controle dos dados dos compromissos de compra e venda (Pasta-filha) fornecidos ao Banco durante a obra para repasse.
- (17) As tarifas de Estudo de Viabilidade - FGTS e PMCMV, Avaliação da Garantia - FGTS e PMCMV e Análise de Crédito - Proposta de Financiamento FGTS - até 0,5% do valor do financiamento, observado o valor mínimo de R\$ 7.000,00 de Avaliação para Enquadramento da Operação PJ - FGTS e PMCMV. Essas tarifas somadas, não podem ultrapassar o valor de R\$ R\$ 31.000,00.
- (18) Para operações estruturadas (CH e SFI), será cobrado reembolso de custo, inclusive dos serviços cobrados por empresas contratadas. Para operações SFH será cobrado o valor fixo de R\$ 2.900,00
- (19) Tarifa anteriormente chamada de "Reavaliação física da garantia".
- (20) Tarifa anteriormente chamada de "Acompanhamento de Obras e Serviços - FGTS e PMCMV"
- (21) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 397,00 + 9(n-1) + R\$ 1.985,00, limitado a R\$ 3.900,00 / Legenda: n: número de unidades a serem produzidas.
- (22) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 267,00 + R\$ 2,37 (n-1), limitado a R\$ 1.109,00 / Legenda: n: número de unidades habitacionais em produção.
- (23) Metodologia de cálculo: R\$3,25/m², com valor mínimo de R\$ 3.000,00 e limitado a R\$ 13.500,00
- (24) Metodologia de cálculo: R\$ 900,00 para VOS até R\$ 2.000.000,00; R\$ 1.200,00 para VOS maior que R\$ 2.000.000,00 até R\$ 15.000.000,00 e R\$ 1.500,00 para VOS maior que R\$ 15.000.000,00 (VOS=Valor de Obras e Serviços)
- (25) Metodologia de cálculo: Taxa= R\$ 85,00 + R\$ 6,00 (n-1) / Legenda - n: número de unidades habitacionais
- (26) Taxa adicional - por tipologia de unidade habitacional, quando mais de uma. / Legenda - TU: Qtde de tipos de unidades habitacionais.
- (27) Para eventual contratação dos serviços de Cobrança por Pessoa Física, serão consideradas as tarifas indicadas para Pessoa Jurídica.
- (28) Tarifa prevista nas CLÁUSULAS GERAIS DO CONTRATO DE CONTA-CORRENTE E CONTA DE POUPANÇA OURO E/OU POUPANÇA POUPEX.
- (29) Tarifa aplicável ao volume financeiro das transferências com troca de titularidade. O cálculo do volume financeiro será determinado pelo preço médio do ativo no dia anterior à data de realização da transferência. Para transferência de volume a partir de R\$ 700.000,00, a tarifa aplicada será de 0,015% sobre o valor.
- (30) O serviço de cofre de aluguel está em encerramento no BB. Os clientes que possuem esse serviços devem comparecer a sua dependência para obter maiores informações.
- (31) Tarifa exclusiva para empresas que aderirem ao Contrato de Prestação de Serviços Fornecimento de Troco. A tarifa incide sobre o valor sacado e será cobrado por operação realizada. É necessário que a empresa contrate a transportadora de valores para o recolhimento do numerário na Tesouraria BB.
- (32) Serviço exclusivo para clientes do segmento Private, mediante adesão. Disponível a partir do segundo semestre de 2017.
- (33) Tarifa exclusiva para empresas que aderirem ao Contrato de Prestação de Serviços de Registro de CPR. A tarifa incide sobre cada título registrado e será cobrada mensalmente, no 1º dia útil do mês subsequente, com base na quantidade de CPR registradas no mês anterior.
- (34) Tarifas exclusivas para Cooperativas contratantes do Serviço de Integração à Compe/SPB. Produtos e serviços não incluídos neste item serão cobrados conforme demais campos desta Tabela.
- (35) Cobrança efetuada a partir da segunda ordem de pagamento liquidada por operação.
- (36) A nomenclatura do Subitem "Liquidação" foi alterada para "Baixa de Cobrança não utilizada."
- (37) Bid Bond, Performance Bond, Refundment Bond, Carta de Crédito Standby e Fiança Internacional.
- (38) Abrange o fornecimento de informações, soluções e conhecimento, mediante assinatura de contrato específico e na forma como pretendido pelo cliente.
- (39) A emissão de 2ª via e/ou fornecimento de cópia autenticada somente será feita mediante indicação do nº do documento e da data de emissão.

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013.

<p>Central de Atendimento BB - 4004 0001 / 0800 729 0001 Atendimento 24 horas 7 dias por semana - Consultas, informações e serviços transacionais</p> <p>SAC BB - 0800 729 0722 Atendimento 24 horas 7 dias por semana - Reclamações, cancelamentos e informações gerais</p> <p>Ouvidoria - 0800 729 5678 Atendimento Dias Úteis, das 8 às 18 horas Reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento (agência, SAC e demais pontos de atendimento) Atendimento 24 horas 7 dias por semana</p>
--

Banco Central: 145 (Reclamações e Denúncias)

Valores máximos estabelecidos pelo Banco do Brasil S.A., observados o Código de Defesa do Consumidor e Resoluções 3.919 de 25.11.2010 e 4.196 de 15.03.2013

@BancodoBrasil



© Banco do Brasil

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: <ag3400@caixa.gov.br>
Data: 19/02/2026 14:25



Boa tarde!

Em razão do período festivo de Carnaval e do recesso, informamos que será concedida prorrogação de **03 (três) dias úteis** para o envio do orçamento solicitado.

Dessa forma, o novo prazo passa a considerar o acréscimo mencionado.

Caso a empresa já tenha encaminhado a proposta, favor desconsiderar este e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

E. 09/02/2026 10:48, kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com o documento em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- O envio da proposta deverá ser feito por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Assunto: **Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Para: 5883 - CARTEIRA 5008 - ESC MUNICIPIOS SP
<municipios.sp18@bb.com.br>
Data: 19/02/2026 14:25



Boa tarde!

Em razão do período festivo de Carnaval e do recesso, informamos que será concedida prorrogação de **03 (três) dias úteis** para o envio do orçamento solicitado.

Dessa forma, o novo prazo passa a considerar o acréscimo mencionado.

Caso a empresa já tenha encaminhado a proposta, favor desconsiderar este e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Em 13/02/2026 12:59, 5883 - CARTEIRA 5008 - ESC MUNICIPIOS SP escreveu:

Prezados, bom dia!

#interna

Referente a solicitação do e-mail, informamos que a abertura de Ente vinculado ao Setor Público não possui nenhum custo assim como também não é cobrado nenhuma tarifa mensal de manutenção de conta.

São cobradas apenas as tarifas de serviços prestados como a emissão de transferências e Pix conforme tabela de tarifas que segue em anexo e pode ser consultada no nosso site através do link <https://www.bb.com.br/site/pro-seu-negocio/tabela-de-tarifas-pj/>.

Ficamos a disposição.

Atenciosamente,

SETOR PÚBLICO

Escritório Municípios SP
Ana Paula Marchetti Fonseca
Gerente de Relacionamento UN
Banco do Brasil S.A
(11)99318-6179
municipios.sp18@bb.com.br

Solange de Siqueira Garcia
Assistente de Negócios
Banco do Brasil S.A
(11)98481-2074

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 10:53
Para: 5883 - CARTEIRA 5008 - ESC MUNICIPIOS SP <municipios.sp18@bb.com.br>
Cc: Ana Paula Marchetti Fonseca Romanelli de Tarso <anapmarchetti@bb.com.br>
Assunto: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com o documento em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação;
- A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
- O envio da proposta deverá ser feito por e-mail, para: **kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br**.

Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020



Assunto: **RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: B3400SP - PA Joanópolis/SP <ag3400@caixa.gov.br>
Para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br
<kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Data: 23/02/2026 11:51



- Resposta.Camara.Anexos.zip (~566 KB)
- Resposta.Camara.pdf (~4.3 MB)

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Bom dia,

Segue nossa proposta e anexos, referentes a solicitação abaixo.

At.te,



Alex R. Correia
Assistente de Varejo

Gláucia E. da S. Rosa
Gerente de Carteira PF

Pab 3400 – Joanópolis/SP
Tel: (11) 4888-9700
E-mail: ag3400@caixa.gov.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

D. kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 14:25

Para: B3400SP - PA Joanópolis/SP <ag3400@caixa.gov.br>

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Boa tarde!

Em razão do período festivo de Carnaval e do recesso, informamos que será concedida prorrogação de **03 (três) dias úteis** para o envio do orçamento solicitado.

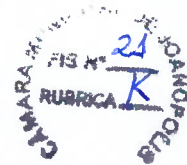
Dessa forma, o novo prazo passa a considerar o acréscimo mencionado.

Caso a empresa já tenha encaminhado a proposta, favor desconsiderar este e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Em 09/02/2026 10:48, kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br escreveu:



Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com o documento em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 5 **(cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta solicitação;
 - A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável**;
 - O envio da proposta deverá ser feito por e-mail, para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.
- Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito

Gestora de Compras

Câmara Municipal de Joanópolis/SP

(11) 3163-0020



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



Joanópolis, 23 de fevereiro de 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS

A/C
KÉREM H. DE O. BENEDITO
GESTÃO DE COMPRAS

RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezada Kérem,

1. Em resposta a sua solicitação de orçamento para abertura de conta movimento da Câmara de Joanópolis, datada em 09 de fevereiro de 2026, segue abaixo a nossa proposta, atualmente vigente para a conta movimento 3400. [REDACTED]-7, que possui em nossa agência, de forma resumida:

ABERTURA DE CONTA CORRENTE:	R\$ 36,50
MANUTENÇÃO DE C/C	R\$ 73,00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PA 3400 – Joanópolis/SP
Largo São João, 166, Centro
Telefone (11) 4888-9700
SAC: 0800-726-0101



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL



TARIFA DE TED	R\$ 13,00 (VIA INTERNET BANKING) R\$ 25,00 (VIA AGÊNCIA)
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS CAIXA:	R\$ 2,50 (VIA INTERNET BANKING) R\$ 6,90 (VIA AGÊNCIA)
PIX TRANSFERRÊNCIA	0,89% (MIN. R\$ 1,00 MAX. R\$ 8,50)

2. As demais tarifas encontram-se disponíveis no Anexo II – TABELA DE TARIFAS 30.01.2026;
3. Informamos, ainda, que a referida conta corrente da Câmara possui ISENÇÃO das tarifas acima informadas, válida até 15/07/2026, passível de renovação, por mais 360 dias;
4. A minuta do contrato se encontra disponível no ANEXO I – CONTRATO DE RELACIONAMENTO;
5. Permanecemos a disposição, para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

GLAUCIA ELILDILAINE DA SILVA ROSA:669[REDACTED]04 Assinado de forma digital por GLAUCIA ELILDILAINE DA SILVA ROSA 669[REDACTED]04
Dados: 2026.02.23 11:33:36 -03'00'

GLAUCIA E. DA S. ROSA
GERENTE DE CARTEIRA PF
PA 3400 – JOANÓPOLIS/SP

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
PA 3400 – Joanópolis/SP
Largo São João, 166, Centro
Telefone (11) 4888-9700
SAC: 0800-726-0101

Grau de sigilo

#PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS
FIS Nº 24
RUBRICA R
SIT

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, CEP 70092-900, Brasília – DF e Superintendência Regional neste Estado, por seu representante legal que assina, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, e **CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica pública, abaixo qualificado, doravante denominado Titular, neste ato representado pela pessoa física abaixo qualificada e ao final assinado, têm entre si, firmada a abertura de conta corrente, poupança integrada e/ou conta poupança, doravante denominado conta.

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE PESSOA JURÍDICA PÚBLICA – TITULAR

Razão Social (nome completo e por extenso.)

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS

CNPJ

00.950.072/0001-08

Forma de constituição – descrição da natureza jurídica
ADM. PUBLICA EM GERAL

Ato constitutivo

ORGAO PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Data da constituição
01/12/1995Logradouro: (Rua, nº e complemento)
RUA FRANCISCO WOHLERS, 195Bairro
CENTROCidade
JOANOPOLISUF
SPCEP
12980-005Telefone
11-4888-9800**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE (Máximo ou Delegado)**

Nome

SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE

Documento de Identificação/Emissor/UF
27266689-0CPF
305.185.158-26Logradouro: (Rua, nº e complemento)
RUA NEIDE COSTA POLI, 81Bairro
JD SERRA AZULCidade
JOANOPOLISUF
SP



Contrato de Relacionamento e Proposta de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança para Pessoa Jurídica Pública

CEP
12980-000

Telefone
11-96673-3651

CÂMARA MUNICIPAL D
FIS Nº 25
RUBRICA K

DOS VALORES MÍNIMOS EM CONTA

Valor R\$ 36,50	Para abertura da conta corrente
--------------------	---------------------------------

Valor R\$ 73,00	Para manutenção de conta corrente
--------------------	-----------------------------------

CLAUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Será regido por este Contrato: a abertura, manutenção, movimentação e encerramento de conta, a qual registrará créditos e débitos entre a CAIXA e o Titular, que sejam exigíveis à vista, todas vinculadas à conta, de acordo com os dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica Pública.

Parágrafo Segundo - Não se submetem a este Contrato as operações que não se vinculem à conta corrente, bem como créditos e débitos relativos a depósitos a prazo e a todos aqueles que não sejam exigíveis à vista.

Parágrafo Terceiro - As contas de depósitos regem-se pelas disposições emanadas do Banco Central do Brasil e demais disposições legais pertinentes à matéria, vigentes ou que venham ser editadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO AO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A adesão a este Contrato será realizada por qualquer dos meios admitidos em direito, em especial por meio de aceitação pela CAIXA dos dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica Pública, preenchida pelo Titular, depois de devidamente analisada, e, ainda aceitação dos termos aqui consignados pelo Titular entregue e conferido, com aceite da CAIXA.

Parágrafo Segundo - O Titular se compromete a comunicar imediatamente a CAIXA toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento da Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica Pública, principalmente as referentes à procuração e situação fiscal e patrimonial, sob pena de se responsabilizar por tal omissão.

Parágrafo Terceiro - Fica a CAIXA, por seus propósitos, expressamente autorizada a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto às centrais de informações cadastrais em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em nome da Pessoa Jurídica Pública titular desta conta e de seu(s) representante(s) legal (is).

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS E DA NATUREZA DE NEGÓCIOS

Parágrafo Primeiro - Natureza e propósito de Negócios com a CAIXA

- Conta de depósito/Poupança/Caução/Conta vinculada/Judicial
 Repasses Governamentais



- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Cobrança Bancária/Custódia |
| <input type="checkbox"/> | Empréstimos/Financiamentos |
| <input type="checkbox"/> | Convênios de Arrecadação |
| <input type="checkbox"/> | Investimentos |
| <input type="checkbox"/> | Cartão de Crédito |
| <input type="checkbox"/> | Seguros/Previdência Privada/Capitalização/Consórcios |
| <input type="checkbox"/> | Cobrança Bancária |
| <input type="checkbox"/> | Outros Convênios (Caixa Programado, Credenciamento de estabelecimentos, Folha Caixa Web, etc.) |
| <input type="checkbox"/> | Prestação de contas (Lotéricos/Correspondentes bancários) |

Parágrafo Segundo - Declaro que as informações acima são verdadeiras, pelas quais assumo quaisquer responsabilidades, assim como me comprometo a comunicar à CAIXA, de imediato, eventuais alterações nas informações acima prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

Parágrafo Único - Nos termos da Resolução CMN nº 5.037 de 29/9/2022, o Titular Correntista autoriza a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações vinculadas a esta conta de depósitos, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras. O Titular Correntista declara-se ciente das seguintes informações sobre o SCR:

Finalidade e Uso das Informações:

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.
- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises bancárias;
- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

Forma de Consulta:

- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil.
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público – CAP's, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por aquela autarquia.

Procedimentos necessários para Contestação das Informações:

- Quando um cliente verificar a inexatidão de dados a seu respeito deve, primeiramente, solicitar a retificação junto à instituição responsável pela informação. Caso não haja entendimento entre as partes, o cliente pode registrar uma reclamação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central ou questionar, na esfera judicial, a instituição financeira responsável pelo lançamento considerado inexato.

Esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema:

- As informações acessadas pelas instituições financeiras apresentam dados consolidados dos clientes e não trazem detalhes da operação, nem a identificação da instituição credora ou o nível de classificação de risco.
- Somente a instituição responsável pela inclusão da informação no SCR pode alterá-la ou excluí-la.

CLÁUSULA QUINTA – ABERTURA DA CONTA

Parágrafo Primeiro - Para abertura da Conta o representante indicado no preâmbulo deste contrato, ou alguém designado por este, encaminha à CAIXA Ofício de Autorização para Abertura e Movimentação de Contas, conforme modelo constante no Anexo I.

Parágrafo Segundo - Por meio desse Ofício será solicitada a abertura de conta e serão indicados os representantes legais que podem movimentar a conta, o tipo de movimentação e para qual representante deverá ser gerada senha e assinatura eletrônica.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser encaminhado juntamente com o Ofício, os documentos de constituição do Órgão/Entidade, do CNPJ/MF, bem como dos documentos de identificação e informação do(s) seu(s) representante(s)/procurador(es).

Parágrafo Quarto - Os originais dos documentos podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório.

Parágrafo Quinto - A CAIXA abrirá e manterá em seus sistemas conta em nome do Titular, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes da Ficha de Abertura e Autógrafos – Pessoa Jurídica Pública de acordo com os documentos entregues pelo Titular, conforme exigido pela regulamentação aplicável às contas.

Parágrafo Sexto - A conta será escriturada junto à Agência/PA da CAIXA.

Parágrafo Sétimo - Caso a conta tenha sido aberta automaticamente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN encaminha à CAIXA Ofício contendo a indicação do(s) Representante Legal Autorizado(s) – RLA – autorizados para movimentação, conforme Anexo II.

CLÁUSULA SEXTA – REPRESENTAÇÃO POR MANDATÁRIOS OU PREPOSTOS

Parágrafo Primeiro - Os poderes conferidos aos Representantes Legais Autorizados constantes nos Ofícios de Movimentação de Contas e na Ficha de Abertura e Autógrafos – Pessoa Jurídica Pública só serão consideradas revogadas, extintas ou canceladas para todos os efeitos, após o recebimento, pela CAIXA, de comunicação formal pelo Titular qualificado no preâmbulo deste contrato ou alguém designado por este.

Parágrafo Segundo - O(s) Representante(s) fica(m) responsável(is) por atualizar os dados junto à CAIXA, diante de qualquer alteração em seu quadro de representantes autorizados/procuradores a acessar a conta, não sendo a CAIXA responsável por eventuais problemas advindos da falta de comunicação formal e tempestiva.

Parágrafo Terceiro - Será permitida a movimentação da conta por procurador do representante indicado pelo Titular, desde que exiba o devido instrumento de procuração com a outorga de poderes específicos para representá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MOVIMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CAIXA movimentará a conta aberta nos termos deste Contrato, nela efetuando lançamentos a crédito e a débito. Sobre os valores depositados não

Câmara Municipal de
FIS Nº 28
RUBRICA K

incidirá remuneração de qualquer natureza, exceto quando se tratar de conta poupança.

Parágrafo Segundo - A movimentação da conta far-se-á exclusivamente pelo titular ou à sua ordem, conforme o caso, por meio de cheques, Cartão de Débito, Gerenciador Financeiro CAIXA, outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, depósitos em moeda nacional ou em cheques, débitos e créditos, transferências entre contas diversas ou por qualquer outra forma não proibida em lei.

Parágrafo Terceiro - No caso de movimentação por procurador(es), qualquer alteração relativa à(s) pessoa(s) autorizada(s) a assinar(em) em nome do titular deverá ser comunicada à CAIXA, ficando esta instituição isenta de responsabilidades por eventuais prejuízos que venham a ocorrer em virtude do não cumprimento desta formalidade.

Parágrafo Quarto - O Titular autoriza a CAIXA a realizar bloqueios e estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

Parágrafo Quinto - O Titular Correntista autoriza a CAIXA a realizar bloqueios e estornos eventualmente necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de fundada suspeita de fraude ou golpe quando identificada pela equipe técnica responsável.

Parágrafo Sexto - A movimentação das contas será válida quando realizada pelos representantes constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos – Pessoa Jurídica Pública.

Parágrafo Sétimo - A CAIXA fica autorizada, até ordem em contrário, proceder resgates automáticos de investimentos realizados, com a finalidade de ensejar pagamento de cheques de emissão do Titular da conta, ou para liquidar obrigações de responsabilidade confiadas à CAIXA, inclusive para a cobertura de saldos devedores apresentados na conta.

Parágrafo Oitavo - Nos resgates em Conta Poupança, os valores são debitados primeiro sobre depósitos em dinheiro no mesmo dia, depois os saldos da data-limite deste mesmo dia, depois do dia imediatamente anterior e assim por diante até o dia posterior ao débito.

CLÁUSULA OITAVA – COMPENSAÇÃO RECÍPROCA DE CRÉDITOS E DÉBITOS

Parágrafo Primeiro - Os lançamentos a crédito e a débito na mesma conta compensar-se-ão reciprocamente, a todo tempo. A compensação, uma vez acontecida, extinguirá os créditos e débitos do Titular perante a CAIXA até a respectiva concorrência dos valores.

Parágrafo Segundo - - Dentre os valores lançados em conta compensar-se-ão prioritariamente os lançamentos efetuados há mais tempo.

Parágrafo Terceiro - Os depósitos efetuados em cheque em conta de poupança, quando honrados na primeira apresentação, são considerados para fins de remuneração a partir da data da efetivação do depósito.

Parágrafo Quarto - Para saque/retirada, este saldo somente fica disponível, depois de finalizado o prazo de bloqueio para compensação.

Parágrafo Quinto - A Conta Poupança Pessoa Jurídica Pública não admite movimentação a débito por meio de cheque.

CLÁUSULA NONA – OPERAÇÕES A DESCOBERTO

Parágrafo Primeiro - O Titular obriga-se a não realizar qualquer operação bancária que acarrete débitos em conta quando o saldo disponível não for suficiente para suportar o referido débito. Por saldo disponível entende-se o saldo credor, somado a todos os limites de créditos em conta, eventualmente abertos pela CAIXA em favor do Titular.

Parágrafo Segundo - Verificada qualquer operação bancária cujo montante ultrapassa o saldo disponível em conta de depósito, a CAIXA irá recusá-la.

Parágrafo Terceiro – O Titular autoriza, desde já, a CAIXA a resgatar eventual aplicação financeira, a fim de liquidar algum saldo a descoberto que venha a ter na conta.

Parágrafo Quarto – A Conta Corrente e Poupança de Pessoa Jurídica Pública não admitem saldos a descoberto/devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDEZ CONTA POUPANÇA

Parágrafo Primeiro – A liquidez do valor depositado em conta é imediata, podendo ser resgatado a qualquer momento todo o saldo disponível de aplicação que não esteja bloqueado.

Parágrafo Segundo – Valores bloqueados por qualquer motivo somente serão resgatados mediante reversão/liberação do bloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMUNERAÇÃO CONTA POUPANÇA

Parágrafo Primeiro – Os créditos dos rendimentos para a Conta Poupança Pessoa Jurídica Pública CAIXA serão efetuados mensalmente nas datas de aniversário ou no 1º.

Parágrafo Segundo – Para depósitos efetuados nas Contas Poupança nos dias 29, 30 e 31 o período-base para fins de remuneração é contado a partir do dia 1º do mês subsequente ao depósito.

Parágrafo Terceiro – Quando o dia-limite do valor depositado nas Contas Poupança coincidir com sábado, domingo ou feriado bancário, os rendimentos são disponibilizados no 1º dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto – As regras de remuneração/rentabilidade das Contas Poupança podem ser alteradas de acordo com as regras definidas pelo Banco Central do Brasil – BCB.

Parágrafo Quinto – Os rendimentos serão calculados tendo por base o menor saldo credor apresentado pela conta durante o mês corrido, e será remunerado à taxa de juros aplicada sobre os saldos atualizados monetariamente pela TR, de acordo com a legislação vigente. Esse critério poderá ser alterado a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, sempre que ocorrer mudança na Lei ou nos normativos emanados das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - USO DO CARTÃO MAGNÉTICO

Parágrafo Único – Não há cartão magnético para a Conta Corrente e Poupança Pessoa Jurídica Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - USO DA SENHA/ASSINATURA ELETRONICA E ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Será escolhido pelo Representante um código secreto (senha) que será gravado no sistema, de uso pessoal, intransferível e de seu exclusivo conhecimento.

Parágrafo Segundo – A assinatura eletrônica é a chave que autoriza e legitima a realização de movimentações financeiras correspondentes ao(s) serviço(s) solicitado(s) por cada representante legal/procurador, nos limites e condições previstos nos contratos específicos de cada operação e/ou canal de acesso.

Parágrafo Terceiro – A Assinatura Eletrônica é de responsabilidade exclusiva de cada representante legal/procurador, razão pela qual a CAIXA, não se responsabiliza

pele seu uso indevido, cabendo ao Representante/Procurador a guarda e o sigilo dessa e, havendo qualquer irregularidade na sua utilização, deverá ser comunicada à Agência onde o Titular mantém sua conta e, se for o caso, solicitada, de imediato, a sua suspensão.

Parágrafo Quarto – No caso de delegação do uso da Assinatura Eletrônica a prepostos, o Representante que forneceu a senha será responsável pelas transações realizadas.

Parágrafo Quinto - A CAIXA recomenda ao Representante nunca utilizar o telefone (celular) de terceiros, para acessar a conta.

Parágrafo Sexto - A CAIXA poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da Assinatura Eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

Parágrafo Sétimo - A CAIXA fica autorizada, de modo irrevogável, a efetivar o(s) lançamento(s) na conta do Titular Correntista e respectivos registros contábeis das transações efetuadas por meio dos canais de acesso disponibilizados pela CAIXA.

Parágrafo Oitavo - O Titular Correntista fica responsável por atualizar os dados junto à CAIXA, diante de qualquer alteração em seu quadro de dirigentes ou pessoas autorizadas a acessar a conta do ente público, não sendo a CAIXA responsável por eventuais problemas advindos da falta de comunicação formal e tempestiva.

Parágrafo Nono - O acesso remoto aos serviços da CAIXA se dará de forma automatizada, a pedido do Titular Correntista, através do Gerenciador Financeiro CAIXA ou outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados.

Parágrafo Décimo – O Representante compromete-se a utilizar corretamente os canais alternativos de acesso remoto aos serviços, responsabilizando-se pela utilização das informações disponibilizadas pela CAIXA.

Parágrafo Décimo Primeiro - As despesas com a conexão e a contratação do(s) serviço(s) necessário(s) à transmissão da informação é de responsabilidade do cliente.

Parágrafo Décimo Segundo - A CAIXA se obriga a prestar as informações necessárias ao cliente sobre a instalação e o funcionamento dos aplicativos disponibilizados e implementar requisitos de segurança que possibilitem, na medida da tecnologia disponível, a inviolabilidade da rotina de pagamentos e transferências.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso ocorram indisponibilidades do serviço remoto regido por este contrato, inclusive aquelas que não tenham sido previamente informadas, a CAIXA não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo Titular Correntista perante terceiros, na medida em que o Gerenciador Financeiro CAIXA é apenas um dos vários canais de autoatendimento postos à disposição pela CAIXA ao Titular Correntista.

Parágrafo Décimo Quarto – O Titular Correntista se obriga a utilizar corretamente os serviços e canais de acesso disponibilizados pela CAIXA e guardar sigilo da sua assinatura eletrônica, solicitando ou providenciando sua(s) troca(s) sempre que julgar necessário ou quando a CAIXA assim o determinar.

Parágrafo Décimo Quinto – A CAIXA não solicita o download de qualquer software de acesso remoto e não realiza ligações ou envio de links por SMS, aplicativos de mensagens ou e-mail com orientações de atualização/recadastramento de módulo de segurança, computadores, celulares ou senhas sem a prévia solicitação do cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Parágrafo Primeiro – O Representante deve comunicar a CAIXA, por escrito e de imediato, qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, inclusive endereço e telefone, sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas,

ensejando o encerramento da Conta e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo – Não havendo comunicação acima referida, concernente à atualização do endereço, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, correspondências enviadas para o último endereço registrado na CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SALDO

Parágrafo Primeiro – Poderá ser estabelecida pela CAIXA a exigência de um saldo médio mínimo para a manutenção da conta, bem como os valores mínimos para saques e depósitos, sendo tais valores divulgados periodicamente na tabela de “Tarifas de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica” afixada nas Agências CAIXA.

Parágrafo Segundo – Não há exigência de saldo mínimo para abertura de Conta Corrente e Poupança Pessoa Jurídica Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VENCIMENTO ANTECIPADO

Parágrafo Único – Se o Titular não pagar pontualmente quaisquer das obrigações/prestações previstas ou se não mantiver saldo suficiente nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que a CAIXA promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, poderá ocorrer o vencimento antecipado das dívidas contratadas, tornando-as exigíveis por suas integralidades. Fica a CAIXA autorizada, a partir da impontualidade, a promover a cobrança judicial de todos os débitos, de forma consolidada e atualizada, conforme Artigo 1.425 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE CHEQUE PARA CONTA CORRENTE

Parágrafo Primeiro – Os talonários/formulários de cheque para movimentação da Conta Corrente somente serão fornecidos se a Conta apresentar:

- I – Documentação cadastral completa e conforme;
- II – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil – RFB;
- III - Inexistência de restrições cadastrais no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF, Sistema de Inadimplentes da Caixa – SINAD, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN ou nos cadastros de entidades de proteção ao crédito para o CNPJ do Titular Correntista;

A existência de restrição cadastral no SERASA e CCF não impede a abertura da conta, mas restringe o fornecimento de talonário de cheques.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de talonários de cheques ficará vinculado à boa prática bancária, à manutenção de saldo e à inexistência restrições cadastrais, podendo a CAIXA negar o fornecimento e/ou limitar a quantidade em casos de estoque elevado de folhas em poder do Titular Correntista, mal uso, práticas espúrias e emissão de cheques sem fundos e/ou sustações de cheques sem justificativas plausíveis e, em caso de suspensão do fornecimento, o correntista fica obrigado a regularizar, imediatamente, o saldo e devolver os cheques ainda não utilizados.

Parágrafo Terceiro – O Titular pode sacar contra a CAIXA ordens de pagamento por meio da emissão de cheques, em obediência à legislação e regulamentação vigente.

Parágrafo Quarto – A CAIXA fornecerá ao Titular folhas de cheque nos termos da regulamentação bancária vigente. O fornecimento de folhas adicionais ao limite estipulado de gratuidade ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme divulgado periodicamente na tabela de “Tarifas de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica” afixada nas Agências CAIXA e na página da CAIXA na Internet.

Parágrafo Quinto – O Titular é o responsável pela guarda e custódia das folhas de cheque fornecidas pela CAIXA, mediante solicitação, devendo comunicar, imediatamente, no caso de perda, furto ou roubo de quaisquer de tais folhas. Será de inteira responsabilidade do Titular o pagamento pela CAIXA, de qualquer cheque perdido, furtado ou roubado que não tenha sido solicitado a efetiva sustação ou oposição antes de sua apresentação.

Parágrafo Sexto – O Titular poderá solicitar os talonários/formulários de cheque por qualquer meio colocado à sua disposição pela CAIXA, com liberação de acordo com as normas em vigor.

Parágrafo Sétimo – A CAIXA pagará cheques emitidos pelo Titular ao respectivo beneficiário, sendo certo que, no caso de cheques endossados, a CAIXA conferirá apenas a regularidade formal do endosso, sem se responsabilizar pela autenticidade das assinaturas de acordo com as normas em vigor.

Parágrafo Oitavo – Observadas as normas do Banco Central do Brasil, os cheques pagos ou liquidados serão microfilmados e seus originais destruídos, reservando-se ao Titular o direito à requisição de cópias em qualquer eventualidade, sendo os microfilmes, desde já, reconhecidos como autênticos para todos os fins de direito.

Parágrafo Nono – Os cheques sustados, revogados ou cancelados por qualquer causa, serão devolvidos pelos respectivos motivos, se apresentados dentro do prazo de prescrição, mesmo após o encerramento da conta, não eximindo o cliente de suas obrigações legais.

Parágrafo Décimo - No caso de emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, a CAIXA incluirá o(s) nome(s) do(s) Clientes(s) no CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil, na forma da Regulamentação em vigor, bem como nos cadastros de entidades de proteção ao crédito, podendo a conta ser encerrada compulsoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TARIFAS

Parágrafo Primeiro – O Titular Correntista fica ciente de que está sujeito à cobrança de tarifas conforme Tabela de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, na forma da regulamentação vigente, sendo as alterações de valores divulgadas pela CAIXA, por intermédio de suas agências, ou terminais de autoatendimento, ou via Internet na página da CAIXA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para entrada em vigor.

Parágrafo Segundo – É facultada a CAIXA a cobrança de tarifas regulamentadas pelo Banco Central, inerentes à abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta, conforme os valores constantes da “Tabela de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica” afixada nas Agências e na página da CAIXA na Internet, em vigor na data da solicitação dos serviços, ficando autorizados os respectivos débitos na conta.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA informará ao Titular as tarifas gratuitas, os pacotes de tarifas, as tabelas de serviços padronizados, incluindo tarifas, fatos geradores, canais de entrega e siglas nos extratos, em locais e formato visíveis ao público, tanto em suas dependências, como nas de seus correspondentes bancários, ou por qualquer outro meio posteriormente disponibilizado pela CAIXA, de forma que o Titular tenha plena ciência do custo que irá suportar por efetivar o serviço pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ENCERRAMENTO

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pela CAIXA ou pelo Titular, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O encerramento da conta poderá ocorrer tanto por iniciativa do Titular Correntista quanto da CAIXA, havendo em ambos os casos, a obrigatoriedade de:

- a) comunicação prévia mínima de 30 dias, por escrito, da intenção de rescindir o contrato;
- b) devolução, pelo Titular Correntista, do cartão de débito e das folhas de cheque em seu poder, ou da apresentação de declaração de que o cartão e as folhas foram inutilizadas;
- c) manutenção de fundos suficientes, pelo Titular Correntista, para o pagamento de compromissos assumidos com a CAIXA ou decorrentes de disposições legais, bem como cheques emitidos e ainda não liquidados e tarifas pendentes pela prestação de serviços;
- d) expedição de aviso ao Titular Correntista, por parte da CAIXA, informando a data do efetivo encerramento da conta, admitida a utilização de meio eletrônico.

Parágrafo Terceiro – Qualquer das partes poderá, ainda, considerar rescindido este Contrato, independentemente de notificação prévia, à outra, ou ainda a qualquer tempo:

- 1) Por ordem do Banco Central do Brasil ou do Poder Judiciário;
- 2) Pela CAIXA, quando constatado:
 - a) movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da Legislação que dispõe sobre crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - b) movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida;
 - c) utilização de meios inidôneos, com o objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas junto a CAIXA;
 - d) irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave, conforme legislação vigente e orientações do Banco Central do Brasil;
 - e) conta com saldo zero e última movimentação pelo cliente há mais de 120 dias.

Parágrafo Quarto – O Titular poderá, por sua iniciativa, solicitar a rescisão deste Contrato, com o encerramento da conta, preenchendo o formulário para tanto disponibilizado pela CAIXA. A CAIXA processará o respectivo pedido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Quinto – São condições para o encerramento da conta pelo Titular:

- a) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de solicitação do encerramento da conta, realizar o resgate das aplicações financeiras existentes e liquidar eventual saldo devedor em conta;
- b) devolver os cheques ainda não utilizados em seu poder;
- c) a entrega de recursos necessários para prover os débitos em conta já programados; e
- d) inexistência de bloqueio judicial com relação à conta a ser encerrada.

Parágrafo Sexto – O não-cumprimento de qualquer das condições acima estipuladas redundará no cancelamento do pedido de encerramento da conta devendo o Titular Correntista, após atendimento a todas as condições acima estipuladas, efetuar nova solicitação de encerramento.

Parágrafo Sétimo – Se na data do encerramento houver saldo credor na conta, o pedido de encerramento será cancelado, permanecendo a conta ativa e obrigando o Titular, a

MUNICÍPIO DE
FIS Nº 3/A
RUBRICA K

cumprir todas as disposições do presente instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo – Durante o processamento do encerramento da conta, os cheques apresentados até o encerramento serão compensados até os limites disponíveis ou devolvidos pelo motivo correspondente. Na hipótese de cheque apresentado para pagamento após o encerramento que não tenha sido sustado, revogado ou cancelado, e que não tenha corrido seu prazo prescricional, este será devolvido pelo motivo de “conta encerrada”.

Parágrafo Nono – Rescindido este Contrato e encerrada a conta o Titular não poderá realizar as operações bancárias e deverá devolver a CAIXA as folhas de cheques em seu poder, ou então apresentar declaração de que as inutilizou, responsabilizando-se por todas as conseqüências advindas da devolução de quaisquer cheques apresentados para compensação após a efetiva rescisão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) **Garantias adicionais.** Cada uma das Partes obriga-se a assinar todos os documentos e a praticar todos os atos que venham a ser razoavelmente exigidos ou convenientes ao cumprimento das disposições deste Contrato e à consecução das operações aqui previstas.
- b) **Modificações e Alterações.** Este Contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito assinado por todas as Partes. As alterações sofridas serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) CLIENTE(S) nos canais de atendimento e/ou de contratação e site da CAIXA.
- c) **Acordo integral.** O presente Contrato e anexos, os instrumentos referidos neste Contrato e os acordos, documentos e instrumentos a serem assinados e entregues nos termos dos mesmos constituem o acordo final, cabal e exclusivo entre as partes e substituem todos os acordos, entendimentos e declarações anteriores, orais ou escritos a esse respeito e, ainda, não poderão ser contrariados por prova desse acordo, entendimento ou declaração anterior ou contemporâneo, oral ou escrito.
- d) **Sucessão.** O presente Contrato e os direitos, avenças, condições e obrigações das Partes, vincularão as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários e representantes legais.
- e) **Divisibilidade.** Na hipótese de qualquer disposição ou parte de qualquer disposição deste Contrato ser considerada nula, anulada ou inexecutável por qualquer motivo, essa disposição será suprimida e não terá nenhuma força e efeito, permanecendo as demais disposições deste Contrato em pleno vigor e efeito e, na medida do necessário, serão modificadas para preservar sua validade.
- f) **Cumprimento Legal.** Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.
- g) Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas a vista dos originais do documento constitutivo, do CNPJ e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da lei nº 8.383 de 30-12-1991.
- h) Declaro que:
 - I. o ente público atende aos requisitos da lei;
 - II. que os seus atos praticados e atividades são vinculados a suas finalidades essenciais ou a delas decorrentes, nos termos da lei;
 - III. estar ciente de que a falsidade na prestação de qualquer informação aqui

CÂMARA MUNICIPAL
PIB Nº 25
RUBRICA K

constante o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação penal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/12/1990).

- i) **Registro.** O Titular declara estar ciente e de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas neste Instrumento Contratual, devidamente registradas em 06/12/2023 no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, Contrato de Relacionamento e Proposta de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança para Pessoa Jurídica Pública, sob nº 0004704719 e rratificações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo Único - No caso de deficiente visual ou não alfabetizado, o Contrato de Abertura de Conta deverá ser lido para o cliente, na presença de 02 (duas) testemunhas, não empregados da CAIXA, que subscreverão, em conjunto com aquele, a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO

Parágrafo Único - A CAIXA e a CONTRATANTE se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRATAMENTO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – O(s) Sócios, Representantes Legais e Procuradores, Identificados na Ficha de Abertura e Autógrafos, no ato da abertura da conta ou de sua manutenção, autoriza(m) a CAIXA a realizar o tratamento dos seus dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/18), com a finalidade de realizar todas as operações contratadas sob o amparo deste instrumento, incluindo o uso em situações relacionadas aos processos de oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos, análise do perfil do cliente, forma de uso para estudo e oferta de produtos e serviços.

Parágrafo Segundo – O(s) Titular(es) Correntista(s) autoriza(m) a CAIXA a registrar em seus sistemas, dados e informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes identificadas em transações realizadas na conta, bem como compartilhá-las com as demais instituições financeiras, contemplando, inclusive, tratamento de seus dados pessoais, a fim de subsidiar o controle e a prevenção à fraude e golpe em seus processos bancários, nos termos da regulamentação e legislação vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único - Para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde está sediado o Titular.



Contrato de Relacionamento e Proposta de Abertura de Conta
Corrente e Conta Poupança para Pessoa Jurídica Pública

JOANOPOLIS

Local/Data

, 23 de fevereiro de 2026



Assinatura do Representante Máximo/Delegado ou Procurador

Nome: SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE

Assinatura do Representante Máximo/Delegado ou Procurador

Nome:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

(Assinatura de testemunha somente para Titular deficiente visual ou analfabeto)

Assinatura, sob carimbo, do Gerente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA

4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0 104 (Demais Regiões)

caixa.gov.br



Contrato de Relacionamento e Proposta de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança para Pessoa Jurídica Pública

CAIXA
FIS N° 37
RUBRICA K
SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

ANEXO I – Modelo de Ofício para Autorização de Abertura de Conta e Indicação de RLA para Movimentação

Nome do cliente
Endereço – Bairro
CEP 00.000-000 – CIDADE – UF

Ofício nº. / – Sigla / Nome do cliente

Cidade, data.
À Agência da CAIXA
(endereço da agência)

Senhor(a) Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar a abertura de conta(s) junto à Caixa Econômica Federal, na (nome e código da agência), conforme abaixo: (incluir quantas linhas forem necessárias)

Tipo de Conta	Denominação da conta (OPCIONAL)
(corrente/poupança)	
(corrente/poupança)	
(corrente/poupança)	

Autorizo a movimentação desta(s) conta(s) pelo(s) Representante(s) indicado(s) abaixo, na seguinte forma:
(descrever a forma de composição das assinaturas autorizada para movimentação, se isolada ou em conjunto, conforme legenda abaixo (*))
(incluir quantas linhas forem necessárias)

Nome	Cargo/Função	CPF

(*) **Isolada:** Tipo de movimentação em conta corrente que exige a assinatura de apenas um RLA;
Em conjunto: Tipo de movimentação em conta corrente que exige a assinatura de dois ou mais RLA, da seguinte forma: (informar as regras de assinaturas. Exemplo: obrigatória assinatura de no mínimo 2 RLA, obrigatória assinatura do RLA Nonono, dentre outros).

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Nome do Representante Máximo ou Delegado
Cargo/Função



Contrato de Relacionamento e Proposta de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança para Pessoa Jurídica Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE...
FIS Nº 38
RUBRICA K

ANEXO II – Modelo de Ofício com indicação de representante legal autorizado para movimentação de conta aberta de forma automática

Nome do cliente
Endereço – Bairro
CEP 00.000-000 – CIDADE – UF

Ofício nº. / – Sigla / Nome do cliente

Cidade, data.
À Agência da CAIXA
(endereço da agência)

Senhor(a) Gerente,
Vimos por meio deste, indicar o(s) Representante (s) da(s) conta(s) aberta(s) automaticamente junto à Caixa Econômica Federal, na (nome e código da agência), relacionada(s) abaixo: (incluir quantas linhas forem necessárias)

Tipo de Conta	Número da conta aberta + dígito	Origem da Conta (OGU / FNS / FNDE / FARPOP / FUNASA / PNAGE / PROMOEX...)
(corrente/poupança)	(XXXXXXXX-X)	
(corrente/poupança)		
(corrente/poupança)		

Autorizo a movimentação desta(s) conta(s) pelo(s) Representante (s) indicado(s) abaixo, na seguinte forma: (descrever a forma de composição das assinaturas autorizada para movimentação, se isolada ou em conjunto, conforme legenda abaixo (*)) (incluir quantas linhas forem necessárias)

Nome	Cargo/Função	CPF

(* **Isolada**: Tipo de movimentação em conta corrente que exige a assinatura de apenas um RLA;
Em conjunto: Tipo de movimentação em conta corrente que exige a assinatura de dois ou mais RLA, da seguinte forma: (informar as regras de assinaturas. Exemplo: obrigatória assinatura de no mínimo 2 RLA, obrigatória assinatura do RLA *Nonono*, dentre outros).

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia da documentação pessoal do(s) Representante (s) exigida na legislação.

Nome do Representante Máximo ou Delegado
Cargo/Função

PREFÁCIO

Data de Divulgação	30/01/2026
Versão	233
Qtde de páginas	38
Responsável	GESCO09 - Governança Transversal em Tarifas
Link de acesso	http://sistemas/sites/SINPC/Documentos%20Compartilhados/Tabela_de_Tarifas_30_01_2026.pdf

ALTERAÇÕES

Tabela PF	<ul style="list-style-type: none"> - Pg. 01 - Alteração em valores de serviços prioritários diversos; - Pg. 02 - Alteração em legenda dos serviços prioritários; - Pg. 07, 08, 09 e 10 - Alteração em valores de serviços individuais e respectivos percentuais e legendas; - Pg. 11 - Alteração em valores de serviços diferenciados e legendas; - Pg. 18 - Alteração no valor da tarifa de custódia de cheque pré-datado e respectivas legendas.
Tabela PJ	<ul style="list-style-type: none"> - Pg. 22 - Alteração em valores de serviços individuais e respectivos percentuais e legendas; - Pg. 23 - Ajuste da informação e legenda quanto à apuração do saldo de investimentos da Poupança; - Pg. 24 - Alteração em valores de serviços individuais e respectivos percentuais e legendas; - Pg. 25 - Alteração em valores de serviços diferenciados e legendas; - Pg. 27 - Alteração nas tarifas de abertura de crédito de operações de capital de giro; - Pg. 30 - Alteração no valor da tarifa de custódia de cheque pré-datado e respectivas legendas; - Pg. 35 - Exclusão da tarifa de prestação de serviços como Agente Técnico Operacional.
Tabela Benefícios e Serviços Vinculados ao Cartão Diferenciado	- Sem alterações.

OBSERVAÇÕES

Tendo em vista o fiel cumprimento ao disposto na Resolução CMN 3.919/2010, torna-se obrigatória a impressão e ampla divulgação da nova Tabela de Tarifas pelas unidades de atendimento ao público nesta data, de forma a garantir publicidade das tarifas praticadas pela CAIXA e resguardar a empresa em eventuais ações de fiscalização por parte do BACEN, PROCON, órgãos de imprensa, dentre outros.

Orientamos substituir as páginas acima referenciadas na versão impressa na unidade com exceção deste Prefácio, que é de uso exclusivo de empregados CAIXA.

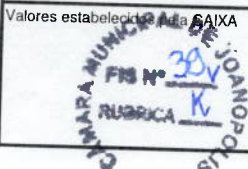
Reforçamos que, nos termos do subitem 4.6.4 do AE 076, as unidades de atendimento ao público são responsáveis por garantir que a(s) nova(s) Tabela(s) seja(m) divulgada(s) ao público nos prazos e forma devidos, evitando a aplicação de multa à CAIXA pelo descumprimento das disposições regulamentares.

A cartilha/livreto de orientação sobre a nova regulamentação de tarifas e CET deve ser mantida na frente das Tabelas de Tarifas publicadas. Disponível em https://www.caixa.gov.br/Downloads/tabelas-tarifas-pessoa-fisica-pessoa-juridica/livreto_tarifas_caixa.pdf.

Quaisquer dúvidas acerca da divulgação da Tabela poderão ser direcionadas à SR ou Superintendência Executiva de vinculação para encaminhamento à gesc09@caixa.gov.br. Dúvidas referentes ao conteúdo alterado deverão ser direcionadas às respectivas unidades gestoras.

LISTA DE SERVIÇOS	CANAIS DE ENTREGA	SIGLA NO EXTRATO	VALOR DA TARIFA (R\$)
CADASTRO			
Confecção de cadastro para início de relacionamento (**)			
CONTA DE DEPÓSITOS	Pessoal	CADASTRO	0,00
Cartão			
Fornecimento de 2ª via de cartão com função débito (**)	Pessoal/Internet	2ª via-CARTÃO DÉBITO	8,50
Fornecimento de 2ª via de cartão com função movimentação de conta de poupança (**)	Pessoal/Internet	2ª via-CARTÃO POUPANÇA	8,50
Cheque			
Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) (1)	Pessoal	EXCLUSÃO CCF	59,90 ⁽⁹⁾
Contraordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque (2)	Pessoal/Internet/Eletrônico	SUSTAÇÃO/REVOGAÇÃO	63,00 ⁽¹⁰⁾
Fornecimento de folhas de cheque (3)	Pessoal/Eletrônico	FOLHACHEQUE	17,00 ⁽¹⁰⁾
Cheque administrativo (***)			2,25 ⁽⁹⁾
Cheque visado	Pessoal	CHEQUE ADMINISTRATIVO	2,50 ⁽¹⁰⁾
Saque			
		CHEQUE VISADO	Não Disponível
Saque de conta de depósitos à vista e de poupança	Pessoal	SAQUE pessoal	5,00 ⁽⁹⁾
	Eletrônico	SAQUE terminal	3,00 ⁽⁹⁾
		SAQUE terminal (Banco 24hrs)	3,70 ⁽¹⁰⁾
		SAQUE correspondente (CCA)	3,70 ⁽¹⁰⁾
	Correspondente no País	SAQUE correspondente (CCA)	3,10 ⁽⁹⁾
		SAQUE correspondente (Lotérico)	3,90 ⁽¹⁰⁾
Depósito			
Depósito Identificado		DEPÓSITO IDENTIFICADO	3,20 ⁽⁹⁾
Consulta			
		DEPÓSITO IDENTIFICADO	3,90 ⁽¹⁰⁾
			Não Disponível
Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança	Pessoal (*) (****)	EXTRATO mês(P)	0,00
	Eletrônico	EXTRATO mês(E)	3,50 ⁽⁹⁾
	Correspondente no País	EXTRATO mês(C)	3,80 ⁽¹⁰⁾
Fornecimento de extrato de um período de conta de depósitos à vista e de poupança (4)	Pessoal (*) (****)	EXTRATO movimento(P)	3,00 ⁽⁹⁾
	Eletrônico	EXTRATO movimento(E)	3,80 ⁽¹⁰⁾
Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemblado (5)	Pessoal	MICROFILME	3,75 ⁽⁹⁾
			3,80 ⁽¹⁰⁾
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS			
Transferência por meio de TED (Para operação CONTA CORRENTE)	Pessoal	TED pessoal	8,00
Transferência por meio de TED (Para operação POUPANÇA)	Pessoal	TED pessoal	23,50 ⁽⁹⁾
Transferência Eletrônica por meio de TED	Pessoal	TED pessoal	25,00 ⁽¹⁰⁾
Transferência por meio de TED via internet	Eletrônico	TEDEletrônico	23,50 ⁽⁹⁾
	Internet	TEDinternet	25,00 ⁽¹⁰⁾
Transferência agendada por meio de DOC/TED (*****)	Pessoal	DOC/TED agendado(P)	15,00
	Eletrônico	DOC/TED agendado(E)	12,00 ⁽⁹⁾
	Internet	DOC/TED agendado(I)	13,00 ⁽¹⁰⁾
Transferência entre contas na própria instituição	Pessoal	TRANSF.RECURSO(P)	Serviço Não Disponível
	Eletrônico	TRANSF.RECURSO(E/I)	15,00
	Internet	TRANSF.RECURSO(E/I)	12,00 ⁽⁹⁾
		TRANSF.RECURSO(E/I)	13,00 ⁽¹⁰⁾
	Correspondente no País	TRANSF.RECURSO(C)	6,90
Ordem de Pagamento		ORDEMPAGAMENTO	2,25 ⁽⁹⁾
			2,50 ⁽¹⁰⁾
OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL			
Concessão de adiantamento a depositante (6)*		ADIANT.DEPOSITANTE	2,00 ⁽⁹⁾
			2,50 ⁽¹⁰⁾
			57,90

Valores estabelecidos pela CAIXA



LISTA DE SERVIÇOS	CANAIS DE ENTREGA	SIGLA NO EXTRATO	VALOR DA TARIFA (R\$)
CARTÃO DE CRÉDITO BÁSICO			
Anuidade Cartão Básico CAIXA Elo Nacional (*****)		Anuidade Nacional	63,00
Anuidade Cartão Básico CAIXA Nacional (*****) Mastercard e Visa		Anuidade Int.	126,00
Anuidade Cartão Básico CAIXA Tigre Nacional (*****)		Anuidade Int.	126,00
Anuidade Cartão Básico CAIXA In Mais Nacional (*****)		Anuidade Int.	126,00
Anuidade Cartão Básico CAIXA Turismo Nacional(*****) Mastercard e Visa		Anuidade Int.	135,00
Anuidade Cartão Básico CAIXA Sim		Anuidade Int.	Isento
Anuidade Cartão Básico CAIXA Leve (*****) (7)		Anuidade Int.	126,00
Anuidade Cartão Básico CAIXA Tem		Anuidade Int.	Isento
Fornecimento de 2ª via de cartão de crédito (8)		2ª via Cartão Crédito	17,00
Utilização de canais de atendimento para retirada em espécie		Retirada-País	11,00
Utilização de canais de atendimento para retirada em espécie		Retirada-Exterior	22,00
Avaliação emergencial de crédito		Aval.Emerg.Crédito	19,00
OPERAÇÃO DE CÂMBIO MANUAL PARA COMPRA OU VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA RELACIONADA A VIAGENS INTERNACIONAIS			
Venda de moeda estrangeira	Espécie	VENDACÂMBIOespécie	30,00 para correntistas 50,00 para não correntistas
Compra de moeda estrangeira	Espécie	COMPRACÂMBIOespécie	30,00 para correntistas 50,00 para não correntistas

(*) Cobrança temporariamente suspensa.

(**) Cobrança retomada a partir de 01/07/2023.

(***) Serviço suspenso a partir de 01/03/2021.

(****) No canal Presencial, a CAIXA fornece o extrato apenas pelo atendimento pessoal e não no guichê de caixa.

(*****) Comercialização indisponível.

(*****) O serviço de DOC está inativo desde 01/03/2024.

(1) A tarifa de Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos é cobrada por cheque a ser excluído.

(2) A tarifa de contraordem e oposição é cobrada por folha de cheque.

(3) A tarifa de Fornecimento de folhas de cheque é cobrada a partir da 13ª folha recebida no mês ou acima das quantidades previstas em cada modalidade de Cesta de Serviços vinculada à conta. Cada Talão de cheques solicitado para entrega em domicílio, via Correios, contém 20 folhas e há cobrança de 08 folhas de cheques no dia do desbloqueio do talão. A tarifa pela entrega de talonário de cheque em domicílio é cobrada também no dia do desbloqueio do talão.

(4) O extrato movimento refere-se a um período ininterrupto, anterior aos últimos 30 dias.

(5) A tarifa de fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado é cobrada por documento entregue ao cliente. Para extrato, a tarifa é cobrada por mês, independentemente da quantidade de folhas.

Conforme Carta Circular BACEN nº 3.505 de 29/04/2011, o período para cobrança da tarifa de Adiantamento à Depositantes pode corresponder também ao mês calendário. A concessão de ADEP somente ocorrerá em contas que possuam cheque especial (cheque azul) já contratado. Contas que não possuam limite de cheque azul não possuem o serviço ADEP disponível para contratação.

(7) Produto enviado a portadores de cartão nacional quando ocorre reemissão/renovação do plástico.

(8) A tarifa de emissão de segunda via do Cartão Múltiplo é a mesma cobrada para emissão do cartão com função de débito.

(9) Tarifa válida até 02/03/2026.

(10) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.

(P) Presencial ou Pessoal

(E) Eletrônico

(C) Correspondente no País

(I) Internet

Valores estabelecidos pela CAIXA



FATOS GERADORES DOS SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

SIGLA NO EXTRATO	FATO GERADOR
CADASTRO	Realização de pesquisa em serviços de proteção ao crédito, base de dados e informações cadastrais, e tratamento de dados e informações necessários ao início de relacionamento decorrente da abertura de conta de depósitos à vista ou de poupança ou contratação de operação de crédito ou de arrendamento mercantil, não podendo ser cobrada cumulativamente.
2ª via-CARTÃO DÉBITO	Confecção e emissão de novo cartão com função débito, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
2ª via-CARTÃO POUPANÇA	Confecção e emissão de novo cartão de poupança, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor da conta, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
EXCLUSÃO CCF	Exclusão de registro de cheque do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) por solicitação do cliente, cobrada por unidade excluída.
SUSTAÇÃO/REVOGAÇÃO	Realização de contraordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque, cobrada uma única vez, compreendidas as fases de solicitação provisória, de confirmação e de eventual anulação a pedido.
FOLHACHEQUE	Confecção e fornecimento de folhas de cheque, cobrada por unidade que exceder as dez folhas gratuitas, fornecidas por conta de depósitos à vista independentemente do número de titulares.
CHEQUE ADMINISTRATIVO	Emissão de cheque administrativo
CHEQUE VISADO	Procedimentos para registro e bloqueio do saldo em conta de depósitos à vista correspondente ao valor do cheque.
SAQUE pessoal	Saque em guichê de caixa além do número de saques permitidos gratuitamente por mês. Nas contas de depósitos cujos contratos prevejam exclusivamente meios eletrônicos ("contas eletrônicas") não há gratuidade para este canal de entrega.
SAQUE terminal	Saque em terminal de autoatendimento além do número de saques permitidos gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
SAQUE correspondente	Saque em empresa que atua como correspondente no País de instituição financeira.
DEPÓSITO identificado	Depósito com registro de informações necessárias à identificação, a qualquer momento, da operação e/ou do depositante, por este solicitado.
EXTRATO mês(P)	Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico(1) realizado por atendente, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega.
EXTRATO mês(E)	Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em terminal de autoatendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
EXTRATO mês(C)	Fornecimento de extrato com a movimentação dos últimos trinta dias em empresa que atua como correspondente no País de instituição financeira, além do número permitido gratuitamente por mês nas contas de depósitos de poupança. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega.
EXTRATO movimento(P)	Fornecimento de extrato com a movimentação de um período em guichê de caixa ou por outras formas de atendimento pessoal, tal como atendimento telefônico(1) realizado por atendente.
EXTRATO movimento(E)	Fornecimento de extrato com a movimentação de um período em terminal de autoatendimento ou por outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
MICROFILME	Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado.
DOC pessoal	Realização de transferência de recursos por meio de Documento de Crédito (DOC) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico(1) realizado por atendente.
DOC eletrônico	Realização de transferência de recursos por meio de DOC em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
DOC internet	Realização de transferência de recursos por meio de DOC pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
TED pessoal	Realização de transferência de recursos por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, incluindo o atendimento telefônico(1) realizado por atendente.
TED eletrônico	Realização de transferência de recursos por meio de TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
TED internet	Realização de transferência de recursos por meio de TED pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
DOC/TED agendado(P)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como o atendimento telefônico(1) realizado por atendente.
DOC/TED agendado(E)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
DOC/TED agendado(I)	Realização de transferência agendada de recursos por meio de DOC ou TED pela internet. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.

FATOS GERADORES DOS SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

SIGLA NO EXTRATO	FATO GERADOR
TRANSF.RECURSO(P)	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em guichê de caixa ou mediante outras formas de atendimento pessoal, tais como atendimento telefônico(1) realizado por atendente, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não há gratuidade para este canal de entrega.
TRANSF.RECURSO(E/I)	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em terminal de autoatendimento ou mediante outras formas de atendimento eletrônico automatizado, sem intervenção humana, inclusive internet, além do número permitido gratuitamente por mês. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
TRANSF.RECURSO(C)	Realização de transferência de recursos entre contas na própria instituição em empresa que atua como correspondente no País da instituição financeira, além do número permitido gratuitamente por mês nas contas de depósito e poupança. Nas "contas eletrônicas" não pode ser cobrada tarifa para este canal de entrega.
ORDEMPAGAMENTO	Realização de ordem de pagamento
ADIANT.DEPOSITANTE	Levantamento de informações e avaliação de viabilidade e de riscos para a concessão de crédito em caráter emergencial para cobertura de saldo devedor em conta de depósitos à vista e de excesso sobre o limite previamente pactuado de cheque especial, cobrada no máximo uma vez nos últimos trinta dias.
Anuidade Nacional	Utilização de rede de estabelecimentos afiliados, instalada no País, para pagamentos de bens e serviços, cobrada no máximo uma vez a cada doze meses, admitido o parcelamento da cobrança.
Anuidade Int.	Utilização de rede de estabelecimentos afiliados, instalada no País e no exterior (e-commerce), para pagamentos de bens e serviços, cobrada no máximo uma vez a cada doze meses, admitido o parcelamento da cobrança.
2ª via Cartão Crédito	Confecção e emissão de novo cartão com função crédito, restrito a casos de pedidos de reposição formulados pelo detentor do cartão, decorrente de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
Retirada-País	Utilização de canais de atendimento disponíveis no País para retirada em espécie na função crédito.
Retirada-Exterior	Utilização de canais de atendimento disponíveis no exterior para retirada em espécie na função crédito.
Aval.Emerg.Crédito	Avaliação de viabilidade e de riscos para a concessão de crédito em caráter emergencial, a pedido do cliente, por meio de atendimento pessoal, para realização de despesa acima do limite do cartão, cobrada no máximo uma vez nos últimos trinta dias.
VENDACÂMBIOespécie	Realização de procedimentos para viabilizar a venda de moeda estrangeira em espécie, em operação de câmbio manual relacionada a viagens internacionais, compreendidas as fases de contratação e liquidação, registro da operação e entrega da moeda.
COMPRACÂMBIOespécie	Realização de procedimentos para viabilizar a compra de moeda estrangeira em espécie, em operação de câmbio manual relacionada a viagens internacionais, compreendidas as fases de recepção e conferência da moeda estrangeira na dependência da instituição, contratação, liquidação e registro da operação.

(1) Incluindo atendimento por aplicativos de troca de mensagens via celular

(P) Presencial ou Pessoal

(E) Eletrônico

(C) Correspondente no País

(I) Internet



Serviços Gratuitos - Cobrança de tarifa vedada pela Resolução 3.919 do CMN, publicada pelo BACEN em 25.11.2010, e Lei nº 14.075, de 22.10.2020

I - Serviços Essenciais para Conta Corrente Pessoa Física (Conta de depósito à vista)

- Fornecimento de cartão com função débito.
- Fornecimento de segunda via do cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
- Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, em terminal de autoatendimento e/ou em correspondente no país.
- Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet.
- Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias, por meio de atendimento pessoal, terminal de autoatendimento e/ou correspondente no país.
- Realização de consultas mediante utilização da internet.
- Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a no mínimo tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.
- Compensação de cheques.
- Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas. (1)
- Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratados prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos (Serviço não disponível).

II - Serviços Essenciais para Poupança Pessoa Física

- Fornecimento de cartão com função movimentação.
- Fornecimento de segunda via do cartão com função movimentação, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
- Realização de até dois saques, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou em correspondente no país.
- Realização de até duas transferências, por mês, para conta de depósitos de mesma titularidade.
- Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias, por meio de atendimento pessoal, terminal de autoatendimento e/ou correspondente no país.
- Realização de consultas mediante utilização da internet.
- Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a no mínimo tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.
- Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratados prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

III - Serviços Essenciais para Conta Corrente Digital Pessoa Física

- Fornecimento de cartão com função débito.
- Fornecimento de segunda via de cartão com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
- Realização de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento e/ou Correspondente.
- Realização de até duas transferências de recursos entre contas na própria instituição, em guichê de caixa e terminal de autoatendimento.
- Realização ilimitada de transferências de recursos entre contas na própria instituição, pela Internet.
- Realização ilimitada de transferências de recursos para outras Instituições Financeiras, via TED, por mês, pela Internet.
- Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento e/ou Correspondente.
- Realização de consultas mediante utilização da Internet
- Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a no mínimo tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.
- Compensação de cheques.
- Fornecimento de até dez folhas de cheques por mês, desde que o correntista reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, de acordo com a regulamentação em vigor e as condições pactuadas (apenas para contas correntes).
- Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratados prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos (serviço não disponível).

IV - Serviços Isentos para as contas Poupança Social Digital Caixa e Poupança Caixa Tem

- Emissão de cartão de débito virtual.
- Fornecimento de cartão com função débito.
- Fornecimento de segunda via do cartão com função movimentação, exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelo correntista, decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição.
- Realização de até dois saques sem cartão, por mês, em terminal de autoatendimento e/ou em Correspondente no País (2).
- Realização ilimitada de transferências entre contas da própria instituição, de mesma ou diferente titularidade, pela internet (3).
- Realização de até três DOC ou TED, por mês, pela internet (2) (5).
- Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias.
- Realização de consultas mediante utilização da internet.
- Fornecimento, até 28 de fevereiro de cada ano, de extrato consolidado discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a no mínimo tarifas, juros, encargos moratórios, multas e demais despesas incidentes sobre operações de crédito e de arrendamento mercantil.
- Prestação de qualquer serviço por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratados prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos.

(1) A CAIXA isenta 12 folhas de cheques por mês.

(2) Não disponível o serviço de saque sem cartão em guichê de caixa.

(3) Não disponível o serviço de TEV, TED e DOC em guichê de caixa e em terminal de autoatendimento.

(4) Não se aplica aos casos de reemissão (2ª via) solicitada pelo sacado.

(5) O serviço de DOC está inativo desde 01/03/2024.



**Tabela de Serviços Essenciais
Gratuitos - Pessoa Física**

Pag. 6

Divulgada em 30/01/2026

Vigente a partir de 31/05/2024

V - Outros

Cobrança de tarifas em contas à ordem do poder judiciário e para a manutenção de depósitos em consignação de pagamento de que trata a Lei nº 8.951, de 13 de dezembro de 1994.

Do sacado, em decorrência da emissão de boletos ou faturas de cobrança, carnês e assemelhados. (4)

ISENÇÃO CONTEMPLADA NA RESOLUÇÃO CMN Nº 5.058, PUBLICADA PELO BACEN EM 15.12.2022, e CIRCULAR BACEN 3.338, de 02.10.2006

Conta Salário

Fornecimento de cartão magnético.

Realização de até cinco saques, por evento de crédito.

Fornecimento de até duas consultas mensais de saldo, por meio de terminal de autoatendimento CAIXA e/ou correspondente no país.*

Fornecimento de até dois extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos trinta dias, em terminais de autoatendimento CAIXA e/ou correspondentes no país.**

SERVIÇOS ISENTOS PESSOA FÍSICA

Emissão / reemissão do cartão de benefícios da Previdência Social.

Mensagens via Celular.

Pagamento de compras realizadas com cartão CAIXA MasterCard Débito, Visa Electron e Elo Débito.

Pesquisa cadastral de arrendatário.

Rescisão Contratual (Quitação Antecipada).

Serviços de FGTS oferecidos ao titular de conta vinculada no sítio da CAIXA ou prestados na rede de atendimento da CAIXA ou por ela contratada, exceto a Tarifa de Intermediação do FGTS para aquisição de Moradia (Resolução do CCFGTS nº 994 de 11/05/2021).

Transferência Pix.

Pagamento Pix.

* A CAIXA não cobra tarifa pela consulta de saldo.

** A CAIXA não emite extrato nas Unidades Lotéricas.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PÓLIS
FIS Nº 42
RUBRICA K



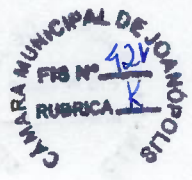
Cestas de Serviços Pessoa Física

Cestas de Serviços CAIXA - Conta de Depósitos à vista

LISTA DE SERVIÇOS	CAMIÃO DE ENTREGA	Valor individual de cada serviço (R\$) (4)	SIMPLES (1)		FÁCIL CAIXA (7) (9)		SINGULAR CAIXA (9) **		CONVENCIONAL CAIXA (1)		ESPECIAL CAIXA (9)		UNIVERSITÁRIA CAIXA(3) (7) (9)	
			Qtd total de serviços	Qtd Gratua de serviços (5)	Qtd total de serviços	Qtd Gratua de serviços (5)	Qtd total de serviços***	Qtd Gratua (5)	Qtd total de serviços	Qtd Gratua (5)	Qtd total de serviços	Qtd Gratua (5)	Qtd total de serviços	Qtd Gratua (5)
Confecção de cadastro para início de relacionamento		0,00	isento	-	isento	-	isento	-	isento	-	isento	-	isento	-
Saque	Pessoal	5,00 (10)												
	Elétrico	5,50 (11)	10 por mês	4	12 por mês	4	4 por mês	4	Sem limite (8)	4	Sem limite (8)	4	6 por mês	4
	Correspondente no País	3,70 (11)			Sem limite (7)									Sem limite (7)
Fornecimento de extrato de um período/ Extrato movimento	Pessoal	0,00	2 por mês	-	2 por mês	-	1 por mês	-	2 por mês	-	4 por mês	-	Não possui	-
	Elétrico	3,75 (10)												2 por mês
Fornecimento de extrato mensal (últimos 30 dias)	Pessoal	0,00	04 por mês		6 por mês	2	2 por mês	2	5 por mês	2	8 por mês	2	2 por mês	2
	Elétrico	3,50 (10)												
	Correspondente no País	3,00 (10)												
Fornecimento de folhas de cheque		2,25 (10)	10	10	16 folhas por mês	10	12 folhas por mês	10	18 folhas por mês	10	32 folhas por mês	10	16 folhas por mês	10
	Entrega de talonário de cheque em domicílio	10,15	Não possui	-	Não possui	-	Não possui	-	1 por mês	-	2 por mês	-	Não possui	-
Transferências entre contas na própria instituição	Pessoal	6,90	8 por mês	2	8 por mês	2	16 por mês	2	6 por mês	2	15 por mês	2	6 por mês	2
	Elétrico/Internet	2,00 (10)												
	Correspondente no País	2,25 (10)												
Transferência por meio de TED	Pessoal	23,50 (10)	1 por mês	-	1 por mês	-	1 por mês	-	1 por mês	-	3 por mês	-	Não possui	-
	Elétrico	25,00 (11)												
	Internet	15,00												
Valor da Cesta (R\$)			37,90	35,00	49,90	51,90	70,00	16,90						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUSOS (R\$) *			54,60 (10)	94,20 (10)	178,25 (10)	120,45 (10)	220,60 (10)	59,60 (10)						
ECONOMIA	Valor vigente		62,80 (11)	110,20 (11)	195,80 (11)	138,75 (11)	251,40 (11)	67,80 (11)						
			30,59% (10)	62,85% (10)	72,01% (10)	56,91% (10)	68,27% (10)	71,64% (10)						
			39,65% (11)	68,24% (11)	74,51% (11)	62,59% (11)	72,16% (11)							

(1) Cesta de Serviços com comercialização suspensa.
 (2) Uso exclusivo para Conta Universitária CAIXA. A adesão é efetuada na Agência detentora da conta.
 (3) Para os somatórios das tarifas dos serviços individuais, foram considerados os menores valores ofertados.
 (4) Para os somatórios das tarifas dos serviços individuais, foram considerados os menores valores ofertados.
 (5) Quantidade gratuita instituída pela Resolução CMN 3.919/2010. O cliente que não possui Cesta de Serviços possui isenção da cobrança da tarifa na quantidade gratuita para os Serviços Essenciais de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque eletrônico, em terminal de autoatendimento ou em Correspondente no País.
 (6) Para as Cestas FÁCIL CAIXA e UNIVERSITÁRIA CAIXA, foram considerados 4 saques correspondentes por mês, para efeitos de cálculo do valor total dos serviços, já descontados os eventos gratuitos.
 (7) Para as Cestas CONVENCIONAL CAIXA e ESPECIAL CAIXA, foi considerado 1 saque correspondente por mês, para efeitos de cálculo do valor total dos serviços, já descontados os eventos gratuitos.
 (8) O cliente com adesão a cesta possui vantagem no CAIXA de Reconhecimento. Para maior detalhe acesse o Intranet Banking CAIXA, UPA (0800 104 0 104) ou procure a agência mais perto de você.
 (9) Tarifa válida até 02/03/2026.
 (10) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.
 (11) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.

As transações que excedem os limites estabelecidos na Franquia e que não pertencem aos Serviços gratuitos previstos na Resolução CMN 3.919/2010 serão tarifadas de acordo com a Tabela de Tarifas Pessoa Física em vigor. Clientes sem adesão a pacote fazem jus aos eventos gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010 automaticamente. Valores em abreviação pela CAIXA.





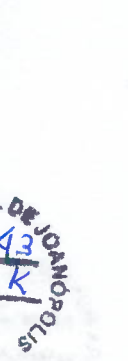
Cestas de Serviços Pessoa Física

Pág. 8
Divulgada em 30/01/2026
Vigente a partir de 30/01/2026

Cestas de Serviços CAIXA - Conta de Depósitos à vista e poupança

LISTA DE SERVIÇOS	CANTAS DE ENTREGA	Valor individual de cada serviço (R\$) (4)	Negócios Integrados I (11)		Negócios Integrados II (7) (11)		Poupe CAIXA (9) (15)	
			Qtde total de serviços (5)	Qtde Gratuita (5)	Qtde total de serviços (5)	Qtde Gratuita (5)	Qtde total de serviços (5)	Qtde Gratuita (5)
Confeção de cadastro para início de relacionamento	-	0,00	1 por CPF	-	1 por CPF	-	-	1 por CPF
	Pessoal	5,00 (12)						
	Elétrico	5,50 (13)						
Saque	Elétrico	3,30 (12)	20 por mês	4	20 por mês	4	2	4 por mês
	Correspondente no País	3,70 (13)			Sem limite (7)			
	Pessoal	3,10 (12)						
Fornecimento de extrato de um período/ Extrato movimento	Elétrico	3,90 (13)			4 por mês	-	-	4 por mês
	Pessoal	0,00						
	Elétrico	3,75 (12)						
Fornecimento de extrato mensal (últimos 30 dias)	Pessoal	3,80 (13)						
	Elétrico	0,00						
	Correspondente no País	3,50 (12)	4 por mês	2	8 por mês	2	2	4 por mês
Fornecimento de folhas de cheque de corrente e cheque em domicílio	Elétrico	3,80 (13)	20 folhas por mês	10	40 folhas por mês	10	-	Não possui
	Pessoal	2,25 (12)						
	Elétrico	2,50 (13)						
Transferências entre contas na própria instituição*	Elétrico	10,15	1 por mês	-	2 por mês	-	-	Não possui
	Elétrico/ Internet	6,90						
	Correspondente no País	2,00 (12)	8 por mês	2	16 por mês	2	2	6 por mês
Transferência por meio de TED	Elétrico	2,50 (13)						
	Pessoal	2,25 (12)						
	Elétrico	23,50 (12)	2 por mês	-	4 por mês	-	-	Não possui
VALOR DA CESTA (R\$)	Elétrico	15,00						
	Internet	12,00 (12)						
	Valor vigente	13,00 (13)						
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS INCLUSOS (R\$) *		59,90			84,90		21,90	
PERCENTUAL DE ECONOMIA		131,75 (12)			258,80 (12)		47,20 (12)	
		150,50 (13)			294,30 (13)		53,20 (13)	
	Valor vigente	54,54% (12)			67,19% (12)		53,6% (12)	
ECONOMIA			60,21% (13)		71,15% (13)		62,26% (13)	

1) Descontados os Serviços Gratuitos incluídos pela Resolução CMN 3.919/2010 e a tarifa de Confeção de cadastro para início de relacionamento.
 2) Para os somatórios das tarifas dos serviços individuais, foram considerados os melhores valores entre os canais onde o serviço é oferecido, independentemente de eventual suspensão temporária de cobrança de tarifa.
 3) Quantidade gratuita instituída pela Resolução CMN 3.919/2010. O cliente que não possui Conta de Serviços possui isenção da cobrança da tarifa na quantidade prevista para os Serviços Essenciais de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, em terminal de autocalentamento ou em Correspondente no País.
 4) Para as Cestas NEGÓCIOS INTEGRADOS II foram considerados 4 saques correspondentes por mês, para efeito de cálculo do valor total dos serviços, já descontados os eventos gratuitos.
 5) O cliente com adesão à Cesta Poupe Caixa possui vantagens no CAIXA de Recompensas. Para maior detalhes acesse o Internet Banking CAIXA, LPA (0800 104 0 104) ou procure a agência mais perto de você.
 6) Para as Cestas NEGÓCIOS INTEGRADOS I e CAIXA NEGÓCIOS INTEGRADOS II o ganho acessa a benefício em determinações próprias e serviços associados à conta corrente e a descrição na mensalidade da conta contratada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no respectivo regulamento.
 7) Tarifa válida até 02/03/2026.
 8) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.
 9) Uso exclusivo para Conta Poupança CAIXA Pessoa Física.
 10) As transações que excederem os limites estabelecidos na frequência e que não pertencem aos Serviços Gratuitos previstos na Resolução CMN 3.919/2010 serão tarifadas de acordo com a Tabela de Tarifas Pessoa Física em vigor.
 11) Clientes sem adesão a pacote fazem jus aos eventos gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010 automaticamente.
 12) Valores atribuídos pela CAIXA



Pacotes Padronizados BACEN - Conta de Depósitos à vista e de poupança - Padrão I

LISTA DE SERVIÇOS	CANAIS DE ENTREGA	VALOR INDIVIDUAL (R\$) (2)	QUANTIDADE MENSAL INCLUIDA NO PACOTE	VALOR TOTAL (R\$)	SERVIÇOS GRATUITOS POR MÊS (3)	SERVIÇOS GRATUITOS + SERVIÇOS INCLUIDOS NO PACOTE
Confeção de cadastro para início de relacionamento	-	0,00	Isento	-	-	Isento
Saque (4)	Pessoal	5,00 ⁽⁵⁾ 5,50 ⁽⁶⁾	4	R\$20,00	4	8
	Eletrônico	3,30 ⁽⁵⁾ 3,70 ⁽⁶⁾		R\$12,00		
	Correspondente no País	3,10 ⁽⁵⁾ 3,90 ⁽⁶⁾		R\$12,40		
	Fornecimento de extrato de um período/ Extrato Movimento	Pessoal		0,00		
Fornecimento de extrato mensal (últimos 30 dias)	Eletrônico	3,75 ⁽⁵⁾ 3,80 ⁽⁶⁾	2	R\$7,50	2	4
	Correspondente no País	3,00 ⁽⁵⁾ 3,80 ⁽⁶⁾		R\$6,00		
	Fornecimento de folhas de cheque (1)	-		0		
Transferências entre contas na própria instituição	Pessoal	2,25 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾	2	R\$13,80	2	4
	Eletrônico/Internet	2,00 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾		R\$4,00		
	Correspondente no País	2,25 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾		R\$4,50		
	VALOR DA CESTA (R\$)					
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) * - Conta de Depósitos à vista						29,90⁽⁵⁾
Percentual de Economia - Conta de Depósitos à vista						35,00⁽⁶⁾
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) * - Poupança						46,49%⁽⁵⁾
Percentual de Economia - Poupança						54,29%⁽⁶⁾
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) * - Poupança						36,10⁽⁵⁾
Percentual de Economia - Poupança						42,40⁽⁶⁾
						55,68%⁽⁵⁾
						62,26%⁽⁶⁾

* Descartados os Serviços Gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010.

(1) Disponível para Conta Corrente Pessoa Física.

(2) Para os somatórios das tarifas dos serviços individuais, foram considerados os menores valores entre os canais onde o serviço é oferecido, independente de eventual suspensão temporária de cobrança de tarifa.

(3) Quantidade gratuita instituída pela Resolução CMN 3.919/2010.

(4) O cliente que não possui Cesta de Serviços possui isenção da cobrança da tarifa na quantidade prevista para os Serviços Essenciais de até quatro saques (contas de depósito à vista) e de até dois saques (contas poupança), por mês, e guichê de caixa, inclusive por meio de cheque (contas de depósito à vista) ou de cheque avulso, em terminal de autoperfuração a/cu em Correspondente no País.

(5) Tarifa válida até 02/03/2026.

(6) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.

As transações que excederem os limites estabelecidos na franquia e que não pertencem aos Serviços Bancários Essenciais previstos na Resolução CMN 3.919/2010 serão tarifadas de acordo com a Tabela de Tarifas Pessoa Física em vigor.

Clientes sem adesão a pacote fazem jus aos eventos gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010 automaticamente.

Valores estabelecidos pela CAIXA

Pacotes Padronizados BACEN - Conta de Depósitos à vista - Padrão II

LISTA DE SERVIÇOS	CANAIS DE ENTREGA	VALOR INDIVIDUAL (R\$) (2)	QUANTIDADE MENSAL INCLUIDA NO PACOTE	VALOR TOTAL (R\$)	SERVIÇOS GRATUITOS POR MÊS (3)	SERVIÇOS GRATUITOS + SERVIÇOS INCLUIDOS NO PACOTE
Confeção de cadastro para início de relacionamento	-	0,00	Isento	-	-	Isento
Saque (4)	Pessoal	5,00 ⁽⁵⁾ 5,50 ⁽⁶⁾	4	R\$20,00	4	8
	Eletrônico	3,30 ⁽⁵⁾ 3,70 ⁽⁶⁾		R\$12,00		
	Correspondente no País	3,10 ⁽⁵⁾ 3,90 ⁽⁶⁾		R\$12,40		
	Fornecimento de extrato de um período/ Extrato Movimento	Pessoal		0,00		
Fornecimento de extrato mensal (últimos 30 dias)	Eletrônico	3,75 ⁽⁵⁾ 3,80 ⁽⁶⁾	4	R\$7,50	2	6
	Correspondente no País	3,00 ⁽⁵⁾ 3,80 ⁽⁶⁾		R\$12,00		
	Fornecimento de folhas de cheque	-		2		
Transferências entre contas na própria instituição	Pessoal	2,25 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾	2	R\$13,80	2	4
	Eletrônico/ Internet	2,00 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾		R\$4,00		
	Correspondente no País	2,25 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾		R\$4,50		
	Transferência por meio de TED	Pessoal		23,50 ⁽⁵⁾ 25,00 ⁽⁶⁾		
Eletrônico		15,00 ⁽⁵⁾	R\$15,00			
Internet		12,00 ⁽⁵⁾ 13,00 ⁽⁶⁾	R\$12,00			
VALOR DA CESTA (R\$)						26,90
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) *						52,40⁽⁵⁾
Percentual de Economia						60,60⁽⁶⁾
						48,66%⁽⁵⁾
						55,61%⁽⁶⁾

* Descartados os Serviços Gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010.

(2) Para os somatórios das tarifas dos serviços individuais, foram considerados os menores valores entre os canais onde o serviço é oferecido, independente de eventual suspensão temporária de cobrança de tarifa.

(3) Quantidade gratuita instituída pela Resolução CMN 3.919/2010.

(4) O cliente que não possui Cesta de Serviços possui isenção da cobrança da tarifa na quantidade prevista para os Serviços Essenciais de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, em terminal de autoperfuração a/cu em Correspondente no País.

(5) Tarifa válida até 02/03/2026.

(6) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.

As transações que excederem os limites estabelecidos na franquia e que não pertencem aos Serviços Bancários Essenciais previstos na Resolução CMN 3.919/2010 serão tarifadas de acordo com a Tabela de Tarifas Pessoa Física em vigor.

Clientes sem adesão a pacote fazem jus aos eventos gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010 automaticamente.

Valores estabelecidos pela CAIXA



Pacotes Padronizados BACEN - Conta de Depósitos à vista - Padrão III

LISTA DE SERVIÇOS	CANAIAS DE ENTREGA	VALOR INDIVIDUAL (R\$) (2)	QUANTIDADE MENSAL INCLUIDA NO PACOTE	VALOR TOTAL (R\$)	SERVIÇOS GRATUITOS POR MÊS (3)	SERVIÇOS GRATUITOS + SERVIÇOS INCLUIDOS NO PACOTE
Confecção de cadastro para início de relacionamento		0,00	Isento	-	-	Isento
Saque (4)	Pessoal	5,00 ⁽⁵⁾	6	R\$30,00	4	10
	Eletrônico	5,50 ⁽⁶⁾		R\$18,00		
	Correspondente no País	3,30 ⁽⁵⁾		R\$18,60		
		3,70 ⁽⁶⁾				
Fornecimento de extrato de um período/ Extrato Movimento	Pessoal	3,90 ⁽⁶⁾	4	-	-	4
	Eletrônico	0,00		-		
		3,75 ⁽⁵⁾		R\$15,00		
Fornecimento de extrato mensal (últimos 30 dias)	Pessoal	3,80 ⁽⁶⁾	6	-	2	8
	Eletrônico	3,50 ⁽⁵⁾		R\$21,00		
	Correspondente no País	3,00 ⁽⁵⁾		R\$18,00		
Fornecimento de folhas de cheque	Pessoal	2,25 ⁽⁵⁾	5	R\$11,25	10	15
		2,50 ⁽⁶⁾		R\$27,60		
Transferências entre contas na própria Instituição*	Eletrônico/ internet	2,00 ⁽⁵⁾	4	R\$8,00	2	6
	Correspondente no País	2,50 ⁽⁶⁾		R\$9,00		
		2,25 ⁽⁵⁾				
Transferência por meio de TED	Pessoal	23,50 ⁽⁵⁾	2	R\$47,00	-	2
	Eletrônico	25,00 ⁽⁶⁾		R\$30,00		
	Internet	15,00 ⁽⁵⁾		R\$24,00		
VALOR DA CESTA (R\$)						35,50
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) *						94,85⁽⁵⁾
Percentual de Economia						108,70⁽⁶⁾
						62,57%⁽⁵⁾
						67,34%⁽⁶⁾

* Descontados os Serviços Gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010.

(2) Para os somatórios das tarifas dos serviços individuais, foram considerados os menores valores entre os canais onde o serviço é oferecido, independente de eventual suspensão temporária de cobrança de tarifa.

(3) Quantidade gratuita instituída pela Resolução CMN 3.919/2010.

(4) O cliente que não possui Cesta de Serviços possui isenção da cobrança de tarifa na quantidade prevista para os Serviços Essenciais de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, em terminal de autoatendimento e/ou em Correspondente no País.

(5) Tarifa válida até 02/03/2026.

(6) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.

As transações que excederem os limites estabelecidos na franquia e que não pertençam aos Serviços Bancários Essenciais previstos na Resolução CMN 3.919/2010 serão tarifadas de acordo com a Tabela de Tarifas Pessoa Física em vigor.

Clientes sem adesão a pacote fazem jus aos eventos gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010 automaticamente.

Valores estabelecidos pela CAIXA

Pacotes Padronizados BACEN - Conta de Depósitos à vista - Padrão IV

LISTA DE SERVIÇOS	CANAIAS DE ENTREGA	VALOR INDIVIDUAL (R\$) (2)	QUANTIDADE MENSAL INCLUIDA NO PACOTE	VALOR TOTAL (R\$)	SERVIÇOS GRATUITOS POR MÊS (3)	SERVIÇOS GRATUITOS + SERVIÇOS INCLUIDOS NO PACOTE
Confecção de cadastro para início de relacionamento		0,00	Isento	-	-	Isento
Saque (4)	Pessoal	5,00 ⁽⁵⁾	8	R\$40,00	4	12
	Eletrônico	5,50 ⁽⁶⁾		R\$24,00		
	Correspondente no País	3,30 ⁽⁵⁾		R\$24,80		
		3,70 ⁽⁶⁾				
Fornecimento de extrato de um período/ Extrato Movimento	Pessoal	3,90 ⁽⁶⁾	4	-	-	4
	Eletrônico	0,00		-		
		3,75 ⁽⁵⁾		R\$15,00		
Fornecimento de extrato mensal (últimos 30 dias)	Pessoal	3,80 ⁽⁶⁾	6	-	2	8
	Eletrônico	3,50 ⁽⁵⁾		R\$21,00		
	Correspondente no País	3,00 ⁽⁵⁾		R\$18,00		
Fornecimento de folhas de cheque	Pessoal	2,25 ⁽⁵⁾	10	R\$22,50	10	20
		2,50 ⁽⁶⁾		R\$41,40		
Transferências entre contas na própria Instituição*	Eletrônico/ internet	2,00 ⁽⁵⁾	6	R\$18,00	2	8
	Correspondente no País	2,50 ⁽⁶⁾		R\$19,50		
		2,25 ⁽⁵⁾				
Transferência por meio de TED	Pessoal	23,50 ⁽⁵⁾	3	R\$70,50	-	3
	Eletrônico	25,00 ⁽⁶⁾		R\$45,00		
	Internet	15,00 ⁽⁵⁾		R\$36,00		
VALOR DA CESTA (R\$)						53,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (R\$) *						128,30⁽⁵⁾
Percentual de Economia						146,60⁽⁶⁾
						58,69%⁽⁵⁾
						63,85%⁽⁶⁾

* Descontados os Serviços Gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010.

(2) Para os somatórios das tarifas dos serviços individuais, foram considerados os menores valores entre os canais onde o serviço é oferecido, independente de eventual suspensão temporária de cobrança de tarifa.

(3) Quantidade gratuita instituída pela Resolução CMN 3.919/2010.

(4) O cliente que não possui Cesta de Serviços possui isenção da cobrança de tarifa na quantidade prevista para os Serviços Essenciais de até quatro saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, em terminal de autoatendimento e/ou em Correspondente no País.

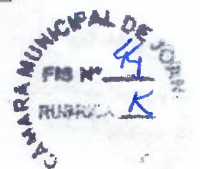
(5) Tarifa válida até 02/03/2026.

(6) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.

As transações que excederem os limites estabelecidos na franquia e que não pertençam aos Serviços Bancários Essenciais previstos na Resolução CMN 3.919/2010 serão tarifadas de acordo com a Tabela de Tarifas Pessoa Física em vigor.

Clientes sem adesão a pacote fazem jus aos eventos gratuitos instituídos pela Resolução CMN 3.919/2010 automaticamente.

Valores estabelecidos pela CAIXA



Lista de serviços	CONTA CORRENTE	Cobrança por	R\$
Atestado de idoneidade financeira		Emissão	25,00
Cheque			
Taxa BACEN de exclusão de CCF, regulamentada pela Resolução CMN 1.682/90 e Comunicado BACEN 4.014/94		Cheque	6,82
Taxa BACEN de devolução de Cheque, regulamentada pelo Manual Operacional da COMPE		Cheque	0,35
Entrega de talonário de cheque em domicílio (tarifa cobrada no ato do desbloqueio)		Evento	10,15
	CONTA DE DEPÓSITO À VISTA E POUPANÇA		
Extrato			
Entrega de extrato em domicílio (1)		Evento	5,00
Eletrônico Padrão CNAB 240		Registro	0,20
Eletrônico Padrão CNAB 240 - Redisponibilização		Registro	0,40
	FUNDOS DE INVESTIMENTOS		
Extrato			
Entrega de extrato em domicílio		Evento	3,50
	CONTA SALÁRIO		
Saque a partir do 6º, a cada evento de crédito			
Pessoal		Saque	5,00 ⁽⁴⁾
			5,50 ⁽⁵⁾
Eletrônico*		Saque (Autoatendimento)	3,30 ⁽⁴⁾
			3,70 ⁽⁵⁾
		Saque (Banco 24hrs)	3,50 ⁽⁴⁾
			3,70 ⁽⁵⁾
Correspondentes no País		Saque (CCA)	3,10 ⁽⁴⁾
			3,90 ⁽⁵⁾
		Saque (Lotérico)	3,20 ⁽⁴⁾
			3,90 ⁽⁵⁾
Extrato a partir do 3º extrato no mês			
Mensal**		Extrato	3,50 ⁽⁴⁾
			3,80 ⁽⁵⁾
Transferência entre contas na própria instituição			
Pessoal		Transferência	6,90
Eletrônico		Transferência	2,25 ⁽⁴⁾
			2,50 ⁽⁵⁾
Internet		Transferência	2,00 ⁽⁴⁾
			2,50 ⁽⁵⁾
	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
Aditamento de Contrato (2)		Evento	300,00
Avaliação, reavaliação e substituição de bens recebidos em garantia		Solicitação	250,00
Crédito Real Fácil CAIXA - Imóvel Residencial			
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia		Contrato	Valor Total Máximo: 954,13 Valor Total Mínimo: 841,44 (Valor total pago em 2 parcelas, sendo R\$ 750,00 na entrega da documentação e o restante na data de assinatura do contrato)
Crédito Real Fácil CAIXA - Imóvel Comercial			
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia		Contrato	Valor Total: 3.100,00 (Valor total pago em 2 parcelas, sendo R\$750,00 na entrega da documentação e o restante na data de assinatura do contrato)
Avaliação, reavaliação e substituição de bens imóveis recebidos em garantia de alienação fiduciária			
Avaliação Empréstimo Garantia - Tarifa Inicial - Grupo 1 e 2			
- Apartamento, Apartotel, flat, kit, loft e similares;			
- Casa;			
- Sala ou pavimento comercial com até 1.000 m2 de área privativa;			
- Vaga de garagem;			
- Lote habitacional unifamiliar;			
- Loja com até 1.000 m2 de área privativa;			
- Prédio e Galpão com até 1.000 m2 de área construída;			
- Terreno com área até 10.000 m2.		Operação	1.200,00
Avaliação Empréstimo Garantia - Tarifa Inicial - Grupo 3, Atípicos e Imóvel ou Empreendimento Rural			
- Sala, pavimento comercial ou loja com área privativa superior a 1.000 m²;			
- Prédio e galpão com área construída superior a 1.000 m²			
- Terreno (exceto habitacional unifamiliar) com área superior a 10.000 m²;			
- Gleba urbana ou urbanizável;			
- Empreendimento Urbano de base imobiliária (exemplo: shopping center, hotel, hospital);			
- Avaliações atípicas pela sua natureza, complexidade, volume ou distância a ser percorrida pelo técnico responsável superior a 30 km, somente de ida;			
- Avaliações em massa;			
- Consultoria em avaliação de imóveis;			
- Imóveis Rurais.			
Baixa de Gravames		Veículo	21,62
Inclusão/Alteração de Gravames		Veículo	65,02
Registro de Contrato com Alienação Fiduciária de Veículo - Variável de acordo com a UF de licenciamento e tipo de veículo		Veículo	30,00 a 600,00
Crédito Rural CAIXA (3)			
Comprovação de Perdas do Proagro***		Ocorrência	1% do valor total do orçamento do empreendimento (mínimo de 330,00 e máximo de 1.350,00)
Comprovação de Perdas do Proagro, vistoria complementar (emissão do RCP****)		Ocorrência	80,00
Estudos, Vistoria Prévia e Fiscalização Frustrada ou Extraordinária		Ocorrência	0,5% do valor da operação
Estudo - CPR		Contrato	0,5% sobre o valor total do contrato (mínimo de 1.000,00)
Estudo de certificação - CPR-V		Operação	Mínimo 1.000,00 e máximo de 20.000,00
	OPERAÇÕES DE MICROCRÉDITO E VINCULADAS A PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS		
Abertura de Crédito - Crédito CAIXA Fácil Parcelado		Operação	2% sobre o valor do empréstimo, cobrada no ato da contratação
Abertura de Crédito - Microcrédito Produtivo Orientado CAIXA		Operação	3% sobre o valor do empréstimo, cobrado no ato da contratação
Abertura de Crédito - BCD CAIXA - Computador para Todos/FAT		Contrato	40,00

(1) Serviço de envio de extrato em domicílio suspenso para as contas poupança (produto 1266)

(2) Não se aplica aos contratos de adesão e para liquidação ou amortização antecipadas, cancelamento ou rescisão de contratos.

(3) Vigente a partir de 01 JUL 22

(4) Tarifa válida até 02/03/2026

(5) Tarifa válida a partir de 03/03/2026

(6) Conta Salário não permite o saque em autoatendimento do Banco 24 horas

*A CAIXA não fornece extrato por meio de guichê de caixa e Correspondente no País.

** Valores conforme MCR - Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil.

*** RCP - Relatório de comprovação de perdas do Proagro

**** Valores estabelecidos pela CAIXA

Lista de serviços		Cobrança por	RS
PENHOR CAIXA			
TAR - Tarifa de avaliação ou renovação		No ato da contratação ou renovação	0,97% sobre o valor da avaliação, limitado ao valor mínimo de R\$ 15,00
Custódia		Pela guarda dos objetos, no ato da contratação ou renovação.	0,040% ao dia s/ valor da avaliação
		Pela guarda dos objetos de contrato liquidado ou arrematado, não retirados ou de objetos abandonados	0,040% ao dia s/ valor da avaliação
Desistência de contratação		No ato da desistência	0,97% s/ valor da avaliação
Resgate em licitação		No ato da liquidação ou renovação, nos 3 (três) dias úteis que antecedem e nos dias da licitação *	6% s/ valor do débito atualizado na data da licitação
Saldo de licitação		No recebimento do saldo	10% s/ valor da diferença entre o valor total da dívida e o valor da arrematação
Tarifa de arrematação ou desistência da arrematação		Na venda pública, na modalidade de Licitação	6% s/ valor da arrematação
2ª via de contrato		Na solicitação	5,00
CAIXA INTERNACIONAL			
Emissão de SWIFT		Evento	40,00
Exportação			
Contrato de Câmbio	Edição	Evento	350,00
	Liquidação por ordem de pagamento do exterior	Evento	100,00
	Edição - Simplificado (amparado em DSE)	Evento	90,00
	Alteração	Evento	300,00
	Cancelamento	Evento	300,00
	Baixa	Evento	300,00
	Prorrogação	Evento	300,00
	Reabertura	Evento	300,00
	Liquidação em espécie	Evento	150,00
Importação			
Contrato de Câmbio	Edição	Evento	350,00
	Edição - Simplificado (amparado em DSI)	Evento	90,00
	Alteração	Evento	300,00
	Cancelamento	Evento	300,00
	Baixa	Evento	300,00
	Prorrogação	Evento	300,00
	Reabertura	Evento	300,00
Liquidação em espécie	Evento	150,00	
Ordem de pagamento			
Transferência		Evento	100,00
Devolução		Evento	50,00
Serviço de Repasse de Informações para Regularização de Recursos no Exterior			
Cobrada na adesão ao Serviço		Processo	Valor em Reais correspondente a 3% do recurso envolvido. Sendo o valor mínimo de R\$ 3.000,00
Transferência de valor e depósito			
Ordem de Pagamento do Exterior	Cobrada na conta do cliente	Operação	Valor em reais correspondente a 1% do valor da ordem de pagamento em moeda estrangeira, sendo o valor mínimo de US\$ 30,00 e o valor máximo de US\$ 120,00
Ordem de Pagamento para o Exterior	Cobrada na conta do cliente	Operação	Valor em reais correspondente a 1% do valor da ordem de pagamento em moeda estrangeira, sendo o valor mínimo de US\$ 40,00 e o máximo de US\$ 200,00

* Considerando os dias úteis do município onde ocorrerá a licitação.

Valores estabelecidos pela CAIXA





Serviços Diferenciados Pessoa Física

Lista de serviços

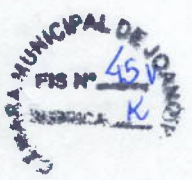
	CARTÃO DE CRÉDITO	Cobrança por	R\$
Avaliação Emergencial de Crédito			
Fornecimento de 2ª via de cartão de crédito (**)		Evento	19,00
Coleta e entrega de cartão em domicílio ou outro local (*)		Evento	17,00
Fornecimento de plástico de cartão de crédito em formato personalizado (*)		Evento	26,00
CAIXA MasterCard, Visa e ELO		Evento	42,00
Azul CAIXA - Anuidade - cartão diferenciado (*)			
CAIXA ELO		Cartão	156,00
Mais - Anuidade - cartão diferenciado			
Grafite - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	207,00
Nanquim - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	414,00
Diners Club - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	828,00
JCB		Cartão	1100,00
Único - Anuidade - cartão diferenciado (internacional) (*)			
CAIXA MasterCard		Cartão	310,00
Universitário Internacional - Anuidade - cartão diferenciado (*)			
Internacional - Anuidade - cartão diferenciado (*)		Cartão	207,00
Gold - Anuidade - cartão diferenciado (*)		Cartão	207,00
Platinum - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	207,00
Black - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	453,00
CAIXA Visa		Cartão	921,00
Universitário Internacional - Anuidade - cartão diferenciado			
Internacional - Anuidade - cartão diferenciado (*)		Cartão	207,00
Gold - Anuidade - cartão diferenciado		Cartão	207,00
Platinum - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	207,00
Infinte - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	414,00
Infinte Investidor - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	828,00
Infinte Ícone - Anuidade - cartão diferenciado (***)		Cartão	1650,00
Infinte Ícone - Fornecimento de 2ª via de cartão com a função crédito		Cartão	1650,00
Cartão CAIXA In Mais (*)		Cartão	300,00
Internacional - Anuidade - cartão diferenciado			
Cartão CAIXA Epidemia Corinthiana Platinum Mastercard (*)		Cartão	207,00
Anuidade - cartão diferenciado			
Turismo CAIXA Internacional (*)		Cartão	453,00
Anuidade - cartão diferenciado			
Turismo CAIXA Gold (*)		Cartão	219,00
Anuidade - cartão diferenciado			
Turismo CAIXA Platinum (*)		Cartão	333,00
Anuidade - cartão diferenciado			
Turismo Viaja Mais Melhor Idade Platinum (*)		Cartão	453,00
Anuidade - cartão diferenciado			
Cartão de Crédito CAIXA Simples Consignado		Cartão	453,00
Emissão de cartão de crédito CAIXA Simples Consignado - INSS			
Emissão de cartão de crédito CAIXA Simples Consignado - Servidor Público Federal		Emissão	15,00
Emissão de cartão de crédito CAIXA Simples Consignado - Empregado CAIXA		Emissão	45,00
Saque Cash Cartão de Crédito		Emissão	45,00
Realizados no Brasil			
Realizados no exterior		Saque	11,00
		Saque	22,00

* Produto não disponível para comercialização/serviço indisponível

** A taxa de emissão de segunda via do Cartão Múltiplo é a mesma cobrada para emissão do cartão com função de débito.

*** Produto participante do modelo de cashback da anuidade, que devolve o valor da parcela mensal de anuidade, na futura, conforme gastos realizados no cartão divulgados no site da CAIXA.

Valores estabelecidos pela CAIXA



Lista de serviços		COBRANÇA BANCÁRIA	Cobrança por	R\$
Alteração de Dados do Boleto				
Com emissão de aviso (Correios) ao pagador				
Sem emissão de aviso ao pagador			Boleto	5,50
Impressão			Boleto	4,00
1ª Via de boleto				
2ª Via de boleto			Boleto	0,70
Avisos ao pagador (Protesto de títulos, boletos vencidos)			Boleto	2,70
Carteiras			Boleto	1,50
Serviço: registro e liquidação				
Serviços: registro, emissão de boleto, postagem e liquidação			Boleto	6,30
Emissão de Avisos ao Pagador (e-mail/SMS)			Boleto	9,00
Disponibilização de boletos (e-mail/SMS)				
Protesto de títulos (e-mail)			Boleto	0,25
Boletos Vencidos (e-mail)			Documento	0,25
Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS			Documento	0,25
Emissão de Extrato			Boleto	0,25
Relação de títulos em carteira				
Distribuição de Crédito/Débito (1ª ou 2ª via)			Folha	1,50
Movimentação (1ª ou 2ª via)			Folha	1,50
Manutenção Mensal			Folha	1,50
Pagadores no Banco de Pagadores				
Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento)			Pagador	0,10
Postagem			Boleto	5,00
Boleto				
Extrato (Movimentação, extrato distribuição crédito/débito)			Boleto/Aviso	2,00
Avisos ao pagador (Protesto de títulos, boletos vencidos)			Folha	2,00
Protesto/Negativação			Documento	2,00
Instrução de Protesto / Inclusão de Negativação (Bureau de Crédito)			Boleto	6,25
Sustação de Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)			Boleto	5,00
Baixa de Título por Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)			Boleto	5,00
Carta de Anuência			Documento	8,50
Outros Serviços				
Baixa de título por devolução/franco pagamento			Boleto	4,50
Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes)			Boleto	0,10
Cancelamento Remessa Eletrônica Inconsistente			Boleto	1,00
Retorno on-line			Boleto	0,10
Rateio por título			Boleto	1,00
Redisponibilização Arquivo Retorno Eletrônico			Boleto	0,40
Reinstalação de aplicativos			Por reinstalação	166,00

Valores estabelecidos pela CAIXA

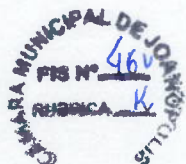
CAIXA
 FIS Nº 46
 RUBRICA K
 BRUNO

Lista de serviços	Cobrança por		R\$
DÉBITO AUTOMÁTICO			
Agendamento de Débito Automático (1)	Agendamento		4,30
Redisponibilização de Arquivo	Por registro		0,30
HABITAÇÃO			
Análise de apólice individual de seguros	Operação		100,00
Segunda Via de Termo de Quitação	Contrato	Emissão de segunda via, no caso de extravio ou perda do documento original:	300,00
Emissão de 2ª via de contrato.	Solicitação		200,00
Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Operação	Avaliação diferenciada para salas, lojas, pavimentos, prédios e terrenos comerciais, galpões industriais e similares, cobrar 0,5% sobre o valor do financiamento, limitado à taxa mínima de 2.500,00 e máxima de 30.000,00	
Tarifa de Administração de Contrato Mensal	Contrato	Todas as modalidades:	25,00
Financiamento com recursos do FGTS, Fundo Social, inclusive modalidade Pró-Cotista e Classe Média (2)			
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contrato	<p>Na Aquisição: 1,5% sobre o valor de financiamento, sendo: 750,00 na entrega da documentação e o valor restante na assinatura do contrato</p> <p>No Imóvel Adjudicado e no Alocação de Recursos: 1,5% sobre o valor de financiamento na data da assinatura do contrato</p> <p>Na Aquisição de Terreno e Construção: 1,5% sobre o valor de financiamento do terreno na data da assinatura do contrato</p>	
Acompanhamento da Operação	Contrato	Para construção (Construção em Terreno Próprio, Aquisição de Terreno e Construção, Reforma, Ampliação e Conclusão): 1,5% sobre o valor de cada parcela liberada	
Carta de Crédito SBPE - SFH/SFI - Imóvel Residencial ou Comercial - Individual - Vinculado a empreendimento financiado pela CAIXA			
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Unidades Residenciais	Contrato	Isento
	Unidades Comerciais	Contrato	3.100,00 (na data de assinatura do contrato)
Carta de Crédito SBPE - Imóvel Comercial - Individual			
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contrato	<p>Para aquisição, inclusive Adjudicado: 3.100,00</p> <p>Para aquisição: 3.100,00 sendo 750,00 na entrega da documentação e 2.350,00 na assinatura do contrato. Para Imóvel Adjudicado: 3.100,00 na assinatura do contrato.</p>	
Reavaliação de Bens Recebidos em Garantia	Vistoria	Na fase de construção: Até 01 JAN 2024: 400,00 A partir de 02 JAN 2024: 750,00	
Carta de Crédito SBPE/Recursos Livres - Imóvel Residencial - Individual			
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contrato	<p>Para aquisição: Valor Máximo: 954,13 Valor Mínimo: 841,44 (750,00 na entrega da documentação e o restante na data da assinatura do contrato, exceto Imóvel adjudicado, para o qual a tarifa é paga de forma integral na data da assinatura do contrato).</p> <p>Para Construção em Terreno Próprio/Reforma: Valor Máximo: 1.816,62 Valor Mínimo: 1.676,21</p> <p>Para Aquisição de Terreno e Construção: Valor Máximo: 2.039,86 Valor Mínimo: 1.892,27 (750,00 na entrega da documentação e o restante na data da assinatura do contrato)</p> <p>Reforma Casa com Garantia de Imóvel: 750,00 na entrega da documentação e isenção do valor remanescente</p>	
Reavaliação de Bens Recebidos em Garantia	Vistoria	Na fase de construção no SFH e fora do SFH: Até 01 JAN 2024: 400,00 A partir de 02 JAN 2024: 750,00	

(1) Valor da tarifa pertinente aos contratos celebrados a partir de 09/07/2020.

(2) Se unidade vinculada a empreendimento financiado pela CAIXA, a cobrança da tarifa é dispensada.

Valores estabelecidos pela CAIXA



Lista de serviços

Carta de Crédito SBPE - Prospecção	HABITAÇÃO - continuação	Cobrança por	RS
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contratações iniciadas na CAIXA antes de 01 AGO 2023 e para as quais ainda não houve o pagamento pelos proponentes da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contrato	Valor máximo: 954,13 Valor mínimo: 841,44 (na data da assinatura do contrato)
	Contratações a partir de 01 AGO 2023 e para as quais já houve o pagamento da Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia pelos proponentes no valor de R\$750,00 por meio de boleto bancário	Contrato	Valor máximo: 954,13 Valor mínimo: 841,44 (750,00 na entrega da documentação e o restante na assinatura do contrato)
Compra Direta FGTS Aquisição / Construção			
Tarifa de Intermediação do FGTS para aquisição de Moradia. (Resolução do CCFGTS nº 994 de 13/05/2021)		Contrato	Para Imóvel com o valor venal ou o valor da compra e venda (maior deles) até R\$ 350 mil ou isento de IPTU com o valor de compra e venda até R\$ 350 mil Aquisição de imóvel concluído: R\$ 1.600,00 (750,00 na data da entrega da documentação e o restante na data da assinatura do contrato) Construção individual (Construção em Terreno Próprio, Aquisição de Terreno e Construção, Reforma, Ampliação e Conclusão) e aquisição de unidade vinculada a empreendimento - concluída ou em construção: 1.600,00 (na data da assinatura do contrato)
		Contrato	Para Imóvel com o valor maior que R\$ 350 mil ou onde não houver comprovação do valor venal atribuído pela municipalidade Aquisição de Imóvel Concluído: 3.200,00 (750,00 pagos na entrega da documentação e o restante na data da assinatura do contrato) Construção individual (Construção em Terreno Próprio, Aquisição de Terreno e Construção, Reforma, Ampliação e Conclusão) e aquisição de unidade vinculada a empreendimento - concluída ou em construção: 3.200,00 (na data da assinatura do contrato)
Enquadramento no SFH			
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia		Contrato	Valor máximo: 954,13 Valor mínimo: 841,44 (750,00 na entrega da documentação e o restante na assinatura do contrato)
Recursos SBPE - Renegociação			
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia		Operação	Cobrada exclusivamente na solicitação pelo cliente de renegociação de contratos habitacionais que envolvam nova avaliação do imóvel dado em garantia para a realização da renegociação. 800,00

Valores estabelecidos pela CAIXA



Lista de serviços		Cobrança por		RS
Recursos FAT / CAIXA / SBPE				
HABITAÇÃO - continuação				
Substituição de Bens Recebidos em Garantia	Solicitação	Para as operações com recursos do FAT / CAIXA / SBPE: Valor máximo: 954,13 Valor mínimo: 841,44 (na data da assinatura do contrato)		
Transferência de Dívida de Contratos firmados com Recursos Recursos FGTS / FAT / CAIXA / SBPE COM uso dos recursos de CV do FGTS				
Avaliação de Bens Recebidos em Garantia	Contrato	Valor máximo: 954,13 Valor mínimo: 841,44 (750,00 na entrega da documentação e o restante na assinatura do contrato)		
Construção Individual - Recursos SBPE/Recursos Livres				
Tarifa de Reavaliação de Bens Recebidos em Garantia	Análise	Para nova análise por alteração do projeto (modalidades aquisição de terreno e construção e construção em terreno próprio): 750,00		
	Vistoria	Para vistoria extraordinária (modalidades aquisição de terreno e construção em terreno próprio): 650,00		
	Análise	Para nova análise referente à reprogramação de obra (modalidades aquisição de terreno e construção e construção em terreno próprio): 750,00		
DEPÓSITOS JUDICIAIS				
Extrato de Conta Judicial				
Solicitado na Agência/PA				
Relatório Especial	Folha			2,00
Geração de Relatório				
Valores estabelecidos pela CAIXA	Registro			3,00



Lista de serviços		SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	Cobrança por	R\$
CCI – Cédula de Crédito Imobiliário - Físico				
Custódia de cheque pré-datado		Título	Valor de R\$ 7.14 por título a cada movimentação	
Exclusão de cheque custodiado		Cheque	0,60 ⁽⁴⁾	1,00 ⁽⁵⁾
Inventário de cheque em custódia		Cheque	10,00	
		Relatório	10,00	
Taxa de Agente de Custódia CAIXA 0570 e 1570 – clientes venda direta (1)		Conta/Mensal	9,30	
Taxa de Agente de Custódia CAIXA 4570 – Ações Online CAIXA		Conta/Mensal	Isento	
Taxa sobre valor em Custódia de Ativos de Renda Variável - B3 (2)		Volume em custódia/Mensal	(B3) Isento	
Taxa de Manutenção de conta de Custódia com movimentação ou posição de ativos de renda variável - B3 (2)		Conta/Mensal	(B3) Isento	
Taxa de Manutenção de Conta de Custódia sem movimentação ou posição por mais de 60 meses - B3 (*)		Conta/Mensal	(B3) Isento	
Tesouro Direto				
Taxa de Custódia CAIXA (3)		Título	0,0% a.a. s/ valor do título	
Taxa de Custódia B3		Título	(B3)	
Taxa de manutenção de conta de custódia sem movimentação ou posição por mais de 60 meses - B3		Mensal	(B3)	
TDA				
Tarifa de Serviço de Custódia Mensal		Valor total dos Títulos	0,5%a.a. s/ valor do título Tarifa Máx R\$ 280,00	
Emissão de Extrato		Extrato	13,50	
Transferência de custódia / Transferência de titularidade		Evento	58,50	
Taxa de Transferência de custódia com Troca de Titularidade - B3 para Ações, Cotas de Fundos (*) e serviço Ações Online CAIXA				
Venda Privada				
Doação				
Herança				
Sucessão Societária				
Empresismo Privado		Conta/Mensal	(B3)	
Programa de benefícios ou premiações				
<p>(*) Inclui para cotistas exclusivos do FII Almirante Barroso e Torre Almirante, conforme Comunicado ao Mercado do BTG Pactual de 06/01/17.</p> <p>(1) Para clientes detentores de Ações Petrobras/Vale e Cotas de PIBB adquiridas fora do serviço Ações Online CAIXA.</p> <p>(2) Para conta de custódia ativa com posição em Ações, Cotas de Fundos (*), e serviço Ações Online CAIXA.</p> <p>(3) Exceção para títulos adquiridos antes de 2009, cuja cobrança será realizada somente na venda ou no vencimento de acordo com o cálculo do próprio Tesouro Direto.</p> <p>(4) Tarifa válida até 02/03/2026.</p> <p>(5) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.</p> <p>(B3) Taxa cobrada de acordo com o regulamento da B3, conforme tabela disponível no site (www.b3.com.br).</p> <p>Valores estabelecidos pela CAIXA.</p>				



Lista de serviços		Cobrança por	R\$
OPERAÇÕES NO MERCADO DE CAPITAIS			
Tarifa de Negociação e Liquidação (Emolumentos B3) - Operações regulares			
Cota de FII - Fundo de Investimento Imobiliário (ambiente Balcão)		Operação	(B3)
Aplicada aos produtos de renda variável de mercado à vista, conforme lista divulgada no site da B3 (ambiente Bolsa)		Operação	(B3)
Operações day trade - B3			
Aplicada aos produtos de renda variável de mercado à vista, conforme lista divulgada no site da B3 (ambiente Bolsa)		Volume diário negociado	(B3)
Taxa de corretagem sobre operações com Títulos e Valores Mobiliários (Ações, Cotas de PIBB e Cotas de FII - Fundo de Investimento Imobiliário) (*)			
Agentes de Custódia 0570 e 1570	Até R\$ 135,07	Operação	R\$ 2,70
	De R\$ 135,08 até R\$ 498,62	Operação	2,00% sobre o valor da operação
	De R\$ 498,63 até R\$ 1.514,69	Operação	1,50% sobre o valor da operação + R\$ 2,49
	De R\$ 1.514,70 até R\$ 3.029,38	Operação	1,00% sobre o valor da operação + R\$ 10,06
	Acima de R\$ 3.029,39	Operação	0,50% sobre o valor da operação + R\$ 25,21
Agente de Custódia 4570 - Operações via Home Broker (1)	Swing Trade	Ordem executada	R\$ 4,49 + 0,02% sobre o volume operado
	Day Trade	Ordem executada	R\$ 2,90
PRODUTOS DE TERCEIROS (2)			
Consórcio AUTO			
Serviços de faturamento de veículo e despesas com a formalização da garantia.		Operação	R\$ 450,00 por processo
Análise do pedido de transferência de cota ativa		Operação	1% do valor do crédito atualizado por pedido
Cobrança de 50% no ato do pedido (não reembolsável em caso de reprovação do comprador)		Operação	
Transferência de cota Excluída		Operação	R\$ 50,00 por pedido
Substituição da garantia		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Alteração da Unidade Federativa na alienação após a entrega do bem		Operação	Taxa do DETRAN, conforme região
Cobrança extrajudicial - inadimplência da Cota contemplada com o bem entregue		Honorários advocatícios	Honorários Advocatícios, conforme o caso
Laudo de avaliação para aquisição de embarcação ou aeronave usada		Operação	Taxa da Empresa Especializada em Vitória, conforme o caso
Taxa de avaliação do imóvel do fiador		Operação	R\$ 650,00, por análise
Consórcio Imobiliário			
Laudo de avaliação para aquisição de imóvel ou do projeto de obra para construção.		Operação	R\$ 750,00, por imóvel
Laudo de medição do acompanhamento da execução de obra - Construção/Reforma/Ampliação		Operação	R\$ 500,00, por medição
Elaboração do Instrumento Particular - Para o consorciado que optar por esta modalidade (Para cotas adquiridas até 24/03/2019)		Instrumento	R\$ 350,00, por emissão
Despesa decorrente da análise jurídica da documentação imobiliária e da elaboração do Instrumento Particular (Para cotas adquiridas a partir de 24/03/2019)		Instrumento	R\$ 1500,00 por processo
Análise do pedido de transferência de cota ativa		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Cobrança de 50% no ato do pedido (não reembolsável em caso de reprovação do comprador)		Operação	
Cobrança de 50% após a aprovação do pedido		Operação	
Transferência de cota Excluída		Operação	R\$ 50,00 por pedido
Taxa de substituição da Garantia		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Cobrança extrajudicial, nos casos de inadimplência da Cota contemplada com o bem entregue		Honorários advocatícios	Conforme o caso
Emissão de 2ª via do instrumento particular para alienação ou para liberação da alienação fiduciária		Instrumento	R\$ 250,00 por pedido
Taxa de acompanhamento do processo de construção		Vistoria	R\$ 18,00, por vistoria

Valores estabelecidos pela CAIXA

(*) Inclui para cotistas exclusivos do FI Almirante Barroso e Torre Almirante, conforme Comunicado ao Mercado do BTG Pactual de 06/01/17.

(1) Isenção de corretagem para Fundos de Investimento Imobiliário.

(2) Valores estabelecidos pela Caixa Seguradora.

(B3) Taxa cobrada de acordo com o regulamento de B3, conforme tabela disponível no site (www.b3.com.br)

(2) Valores estabelecidos pela Caixa Seguradora.



Lista de serviços		Cobrança por	R\$
Abono de assinatura		OUTROS SERVIÇOS	
Fotocópia de documentos *		Folha	5,00
Fornecimento de 2ª via de documentos ou contratos *		Folha	0,00
RECAD CAIXA - Sistema de Registro Geral da Atividade Pesqueira		Solicitação	0,00
Básico - Prova de Vida + Validação Documental		Evento	14,00
Completo - Cadastramento + Prova de Vida + Validação Documental		Evento	28,00
CPF		Evento	28,00
Alteração / Inscrição / Regularização		Evento	7,00
Serviço de Engenharia para Terceiros (1)			
AVALIAÇÃO DE: - Apartamento, Aparthotel, flat, kit, loft e similares; - Casa; - Sala ou pavimento comercial com até 1.000 m2 de área privativa; - Vaga de garagem; - Lote habitacional unifamiliar.	Laudo Simplificado - Demandas Avulsas	Imóvel	2.830,00
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Imóvel	4.050,00
AVALIAÇÃO DE: - Loja com até 1000 m² de área privativa; - Prédio e Galpão com até 1.000 m² de área construída; - Terreno com área de até 10.000 m².	Laudo Simplificado - Demandas Avulsas	Imóvel	12.140,00
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho	$V=QHT \times R\$ 1.224,18$ sendo QHT a quantidade de horas técnicas necessárias, calculada pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
AVALIAÇÃO DE: - Sala, pavimento comercial ou loja com área privativa superior a 1.000 m2; - Prédio e galpão com área construída superior a 1.000 m2 - Terreno (exceto habitacional unifamiliar) com área superior a 10.000 m2; - Gleba urbana ou urbanizável; - Empreendimento Urbano de base imobiliária (exemplo; shopping center, hotel, hospital); - Avaliações atípicas pela sua natureza, complexidade, volume ou distância a ser percorrida pelo técnico responsável superior a 30 km, somente de ida; - Avaliações em massa; - Consultoria em avaliação de imóveis.	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho	Para "n" até 100: $VT = V1 + R\$444,00 \times n$ Para "n" superior 100 até 200: $VT = V1 + R\$44.440,00 + (n-100) \times R\$359,00$ Para "n" superior a 200: $VT = V1 + R\$80.300,00 + (n-200) \times R\$269,00$ Sendo: VT o valor da Tarifa V1 a tarifa para avaliação de 01 imóvel "n" é o número de imóveis
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho	
(*) Cobrança temporariamente suspensa e serviço disponível somente para documentos sob guarda da CAIXA, observadas as normas de sigilo. Valores estabelecidos pela CAIXA. (1) Clientes Especiais - Clientes sem contrato de prestação de serviços continuada. (1) as Pessoas Jurídicas de direito público; (2) Pessoas Físicas e Jurídicas privadas, em atendimento à Portaria nº 32 de 08/02/18 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN); que regulamenta o procedimento de dação em pagamento de bem imóveis para extinção de débitos de natureza tributária, inscritos em dívida ativa da União; (3) Quaisquer clientes, PF ou PJ, em que haja determinação legal que atribua à CAIXA a prestação de serviço de avaliações de imóveis.			

CANTÃO MUNICIPAL DE JOÃO PÉDRO
 FIS N° 49
 RUBRICA K

CUSTO TRIBUTÁRIO**Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12****Tarifas, Taxas de Administração, Leasing, Consórcios ⁽¹⁾ e Demais Serviços****PIS:** 0,65%**COFINS:** 4,00%**ISS:** de 2% a 5% ⁽²⁾**Receitas de Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ⁽³⁾****PIS:** 0,65%**COFINS:** 4,00%**IOF ⁽⁴⁾****Operações de Crédito:**

(i) operações de principal definido: de 0% a 0,0082% ao dia, limitado a 365 dias + 0,38% de alíquota adicional;

(ii) operações sem principal definido: de 0% a 0,0082% ao dia sobre os saldos devedores diários + 0,38% de alíquota adicional sobre o somatório do acréscimo diário do saldo devedor;

Operações de Câmbio: entre 0% e 6,38%**Operações de Seguro:** entre 0% e 7,38%**Operações de Títulos e Valores Mobiliários:** entre 0% e 1% ao dia

1. No caso de receita de administração de Consórcios, PIS: 1,65%, COFINS: 7,6%

2. De acordo com a legislação municipal aplicável.

3. Incide sobre as receitas financeiras nos termos da legislação aplicável.

4. Nos termos da legislação vigente, o Custo Efetivo da Transação é informado em todos os contratos de crédito;

o IOF incidente sobre operações de câmbio, seguros e títulos e valores mobiliários é informado nos respectivos contratos.

Valores estabelecidos pela CAIXA

Cestas de Serviços CAIXA - Conta Corrente Pessoa Jurídica				PLANOS			
LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS			Valor individual de cada serviço (R\$)	MAIS VALOR 1	MAIS VALOR 2	MAIS VALOR 3	MAIS VALOR 4
Cadastro	Confecção		36,50 ⁽³⁾	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
	Renovação		39,00 ⁽⁴⁾				
Conta Corrente	Manutenção Conta Corrente Ativa		36,50 ⁽³⁾	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
			39,00 ⁽⁴⁾				
Cartão Função Débito	Emissão		isento	incluso	incluso	incluso	incluso
Cheques	Fornecimento de folhas de Cheque	Autoatendimento	2,25 ⁽³⁾	não incluso	não incluso	60	60
		Guichê de Caixa	2,50 ⁽⁴⁾				
		Formulário Contínuo - 1 via *	125,00 ⁽³⁾				
			135,00 ⁽⁴⁾				
Depósitos	Em cheque (por cheque)	Autoatendimento	1,00 ⁽³⁾	3	50	300	400
		Guichê de Caixa	1,80 ⁽³⁾				
	Em dinheiro (por depósito)	Autoatendimento	2,50 ⁽⁴⁾	5	100	ilimitado	ilimitado
		Guichê de Caixa	0,30				
Cheque Empresa CAIXA**	Contratação		1,50	não incluso	10	30	30
	Manutenção		60,00	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
	Renovação		60,00	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
			60,00	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Pagamentos	PIX	PIX Compra	1,00 ***	não incluso (1)	75	150	300
		PIX Checkout	1,00 ***				
Saques	Autoatendimento		4,00	5	5	100	200
	Guichê de Caixa (Cartão ou Guia de Retirada - Cheque Avulso)		5,00 ⁽³⁾	não incluso	não incluso	10	20
			5,50 ⁽⁴⁾				
	Unidades Lotéricas e Correspondente CAIXA AQUI		3,50 ⁽³⁾	3	10	ilimitado	ilimitado
		3,90 ⁽⁴⁾					
Transferência de Valores	Entre Contas CAIXA (TEV)	Autoatendimento	2,50	não incluso	não incluso	50	100
		Guichê de Caixa	6,90 ⁽³⁾	não incluso	não incluso	20	20
			7,30 ⁽⁴⁾				
	TED	Gerenciador CAIXA/Mobile	2,00 ⁽³⁾	10	50	150	300
			2,50 ⁽⁴⁾				
	PIX	Gerenciador CAIXA/Mobile	12,00 ⁽³⁾	não incluso	5	15	20
PIX Transferência		13,00 ⁽⁴⁾					
Valor Mensalidade (R\$)			Valor vigente	99,00	169,00	349,00	549,00
Tarifas avulsas somadas dos serviços inclusos (R\$) (2)				152,04 ⁽³⁾	530,04 ⁽²⁾	2.132,64 ⁽³⁾	3.517,64 ⁽³⁾
				165,45 ⁽⁴⁾	625,25 ⁽⁴⁾	2.584,65 ⁽⁴⁾	4.164,65 ⁽⁴⁾
Percentual de economia mínimo			Valor vigente	34,89% ⁽³⁾	68,12% ⁽²⁾	83,64% ⁽³⁾	84,39% ⁽³⁾
				40,16% ⁽⁴⁾	72,97% ⁽⁴⁾	86,50% ⁽⁴⁾	86,82% ⁽⁴⁾

(1) Clientes MEI e Eique contrataram o plano tem isenção de tarifas de PIX.

(2) Para tarifa relativa a serviço cuja cobrança não seja mensal, foi computado o valor proporcional mensal; Para a tarifa cuja cobrança seja realizada uma única vez o valor foi desconsiderado; Para tarifas cuja franquia é ilimitada, foi computado uma transação por dia útil, ou seja, 22 dias multiplicado pelo valor da tarifa avulsa.

(3) Tarifa válida até 02/03/2026

(4) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.

* Formulário contínuo disponibilizado em uma via. Cada bloco contém 100 folhas de cheque.

*** sujeito à análise e aprovação do crédito.

considerado o valor mínimo dos limites previstos para a tarifa individual.

A mensalidade e a composição da Cesta de Serviços podem ser alteradas, mediante informação ao cliente, por intermédio do cartaz Serviços Bancários - Tabela de Tarifas - e do site institucional com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a sua vigência.

As transações excedentes e os serviços não incluídos no Pacote serão cobrados como tarifas avulsas conforme Tabela de Serviços vigente.

Valores estabelecidos pela CAIXA.



PROGRAMA DE RELACIONAMENTO				
PLANOS	MAIS VALOR 1	MAIS VALOR 2	MAIS VALOR 3	MAIS VALOR 4
PERCENTUAL DE DESCONTO	-	100% ⁽¹⁾⁽²⁾	100% ⁽³⁾⁽⁴⁾	100% ⁽⁵⁾
SALDO MENSAL (POUPANÇA)* SALDO MÉDIO TRIMESTRAL (CDB / RDB / FUNDOS DE INVESTIMENTO) **	-	R\$ 200.000,00 ⁽¹⁾⁽²⁾	R\$ 400.000,00 ⁽³⁾⁽⁴⁾	R\$ 600.000,00 ⁽⁵⁾

* Valores considerados a partir do montante apurado no mês anterior.

** Valores considerados a partir do montante apurado no trimestre anterior, não cumulativos.

(1) Aplicável também à Cesta EXECUTIVA

(2) Aplicável também à Cesta CLASSICA

(3) Aplicável também à Cesta SUPER

(4) Aplicável também à Cesta MASTER

(5) Aplicável também à Cesta PREMIUM

Cestas de Serviços CAIXA - Conta Corrente Pessoa Jurídica - PORTFÓLIO DESCONTINUADO -

LISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS		Valor individual de cada serviço (R\$)	MODALIDADES						
			CAIXA MEI ESPECIAL (4)	EXECUTIVA	CLÁSSICA	SUPER	MASTER	PREMIUM	
Cadastro	Confecção	36,50 ⁽⁵⁾ 39,00 ⁽⁶⁾	ilimitado	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação	36,50 ⁽⁵⁾ 39,00 ⁽⁶⁾	não incluso	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Conta Corrente	Manutenção Conta Corrente Ativa	69,00 ⁽⁵⁾ 73,00 ⁽⁶⁾	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Cartão Função Débito	Emissão	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação/Reemissão	15,00	não incluso	não incluso	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Cheques	Fornecimento de folhas de Cheque	Autoatendimento	2,25 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾	12	20	40	60	80	100
		Guichê de Caixa	2,25 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾						
		Formulário Contínuo - 1 via *	125,00 ⁽⁵⁾ 135,00 ⁽⁶⁾	não incluso	não incluso	não incluso	não incluso	1	1
		Movimentação	Contraordem	17,00 ⁽⁵⁾ 18,00 ⁽⁶⁾	não incluso	não incluso	2	4	6
	Emissão de cheque inferior		2,50	não incluso	3	5	7	10	15
	Depósitos	Em cheque (por cheque)	Autoatendimento	1,00 ⁽⁵⁾ 2,00 ⁽⁶⁾	2	20	100	200	300
Guichê de Caixa			1,80 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾	não incluso	2	5	10	100	200
Em dinheiro (por depósito)		Autoatendimento	0,30	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
		Guichê de Caixa	1,50	não incluso	2	10	20	20	40
Unidades Lotéricas / CCA		Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Extratos		Movimento (1)	Autoatendimento	3,15 ⁽⁵⁾ 3,80 ⁽⁶⁾	não incluso	5	8	11	14
	Gerenciador CAIXA/Mobile		Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
	Mês (2)	Autoatendimento	3,15 ⁽⁵⁾ 3,80 ⁽⁶⁾	2	2	4	6	8	10
		Gerenciador CAIXA/Mobile	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Cheque Empresa CAIXA**	Contratação	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Manutenção	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Renovação	60,00	não incluso	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Pagamento de contas	Autoatendimento	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Guichê de Caixa	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Gerenciador CAIXA/Mobile	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Débito automático	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Saldo	Autoatendimento	Consulta em Tela	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
		Impressão	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
	Gerenciador CAIXA/Mobile	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	
Saques	Autoatendimento	4,00	4	5	15	30	ilimitado	ilimitado	
	Guichê de Caixa (Cartão ou Guia de Retirada - Cheque Avulso)	5,00 ⁽⁵⁾ 5,50 ⁽⁶⁾	não incluso	não incluso	não incluso	3	10	15	
		Unidades Lotéricas e Correspondente CAIXA AQUI	3,50 ⁽⁵⁾ 3,90 ⁽⁶⁾	2	2	6	8	ilimitado	ilimitado
	Custódia de cheques	Custódia Simples (por folha de cheque)	0,60 ⁽⁵⁾ 1,00 ⁽⁶⁾	não incluso	não incluso	não incluso	20	30	40
Inventário de cheque em custódia (relatório)		10,00	não incluso	não incluso	1	2	5	5	
Transferência de Valores	Entre Contas CAIXA	Autoatendimento	2,50	2	4	20	40	ilimitado	ilimitado
		Guichê de Caixa	6,90 ⁽⁵⁾ 7,30 ⁽⁶⁾	não incluso	não incluso	não incluso	4	40	50
		Gerenciador CAIXA/Mobile	2,00 ⁽⁵⁾ 2,50 ⁽⁶⁾	10	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
	TED	Gerenciador CAIXA/Mobile	12,00 ⁽⁵⁾ 13,00 ⁽⁶⁾	não incluso	1	6	12	19	28
		Serviços de Mensagens via Ceklar - SMS	Isento	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado	ilimitado
Valor Mensalidade (R\$)		Valor vigente	28,00	75,00	125,00	189,00	350,00	499,00	
Tarifas avulsas somadas dos serviços incluídos (R\$) (3)			152,30 ⁽⁶⁾ 168,40 ⁽⁶⁾	294,75 ⁽⁵⁾ 342,50 ⁽⁶⁾	655,90 ⁽⁵⁾ 802,60 ⁽⁶⁾	1.136,29 ⁽⁵⁾ 1.414,85 ⁽⁶⁾	2.000,94 ⁽⁵⁾ 2.497,25 ⁽⁶⁾	2.626,19 ⁽⁵⁾ 3.322,25 ⁽⁶⁾	
Percentual de economia		Valor vigente	81,62% ⁽⁵⁾ 83,37% ⁽⁶⁾	74,55% ⁽⁵⁾ 78,10% ⁽⁶⁾	80,94% ⁽⁵⁾ 84,43% ⁽⁶⁾	83,37% ⁽⁵⁾ 86,64% ⁽⁶⁾	82,51% ⁽⁵⁾ 85,98% ⁽⁶⁾	80,99% ⁽⁵⁾ 84,98% ⁽⁶⁾	

(1) O Extrato Movimento contém os lançamentos de um mês específico e (2) o Extrato Mês contém os lançamentos dos últimos 30 dias.
 (3) Para tarifa relativa a serviço cuja cobrança não seja mensal, foi computado o valor proporcional mensal; Para a tarifa cuja cobrança seja realizada uma única vez o valor foi desconsiderado; Para tarifas cuja franquia é ilimitada, foi computado uma transação por dia útil, ou seja, 22 dias multiplicado pelo valor da tarifa avulsa.
 (4) Valor da tarifa correspondente a esta modalidade poderá ser revertido em bônus de celular, mediante oferta proativa da CAIXA com aceite pelo cliente, observados o Regulamento próprio e as regras das respectivas operadoras de telefonia. Verifique disponibilidade por canais, podendo haver interrupção do benefício.
 (5) Tarifa válida até 02/03/2026.
 (6) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.

* Formulário contínuo disponibilizado em uma via. Cada bloco (1) contém 100 folhas de cheque.
 ** Sujeito à análise e aprovação do crédito.
 Nota: A mensalidade e a composição da Cesta de Serviços podem ser alteradas, mediante informação ao cliente, por intermédio do cartaz Serviços Bancários - Tabela de Tarifas - e do site institucional com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência a sua vigência.
 As transações excedentes e os serviços não incluídos no Pacote serão cobrados como tarifas avulsas conforme Tabela de Serviços vigente.
 Portfólio de cestas descontinuado em razão da nova estratégia de Cesta de Serviços lançada pela CAIXA.
 Valores estabelecidos pela CAIXA.

CAIXA MULTICANAL
 FIS Nº 51
 RUBRICA K
 JOANOPOLIS

Lista de serviços

	CONTA CORRENTE E POUPANÇA	Cobrança por	R\$
Cadastro			
Confecção de Cadastro para início de Relacionamento *** (6)			
Renovação Cadastral (Anual) *** (6)		Conta	36,50 ⁽¹⁾
Cartão de Débito **		Conta	39,00 ⁽¹⁾
Emissão			39,00 ⁽¹⁾
Reemissão (fornecimento de 2ª via de cartão com função débito) (7)		Evento	Isento
Renovação		Evento	Isento
Cheque **		Evento	15,00
Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) - Cancelamento de inclusão agendada			
Exclusão do Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos (CCF) - Taxa BACEN		Cheque	69,00
Contrarordem (ou revogação) e Oposição (ou sustação) ao Pagamento de Cheques (1)		Cheque	6,82
Entrega de talonário de cheque em domicílio		Folha	17,00 ⁽¹⁾
Cheque Devolvido por Insuficiência de Fundos		Evento	18,00 ⁽¹⁾
Taxa de Devolução BACEN		Cheque	10,15
Folha de Cheque		Cheque	85,00 ⁽¹⁾
Formulário Contínuo - 1 via		Cheque	90,00 ⁽¹⁾
Formulário Contínuo - 2 vias		Cheque	0,35
Pagamento de Cheque emitido com valor igual ou inferior a R\$ 40,00		Folha	2,25 ⁽¹⁾
Realização de Fornecimento de Talão de Cheques		Folha	2,50 ⁽¹⁾
Manutenção		Folha	1,25 ⁽¹⁾
Conta Corrente Ativa (mensal) (6)		Folha	1,35 ⁽¹⁾
Conta Corrente Inativa há mais de 180 dias (mensal)		Evento	1,50 ⁽¹⁾
Conta Poupança Inativa há mais de 180 dias, com saldo de até R\$ 20,00		Cheque	1,65 ⁽¹⁾
Extrato		Evento	2,50
Extrato Movimento - lançamentos de um mês específico ** (5)		Evento	10,00
Extrato Mês - lançamentos dos últimos 30 dias ** (5)		Conta	59,00 ⁽¹⁾
Cópia Microfotográfica por mês solicitado		Conta	73,00 ⁽¹⁾
Elétrônico Padrão CNAB 240		Conta	18,50
Elétrônico Padrão CNAB 240 - disponibilização		Conta	7,00
Elétrônico Padrão MT940		Extrato	3,15 ⁽¹⁾
Elétrônico Padrão MT940 - disponibilização		Extrato	3,81 ⁽¹⁾
Remessa em domicílio		Registro	7,00
Solicitação 2ª via (4)		Registro	0,20
Eventual (4)		Registro	0,40
Saldo		Extrato	200,00
Autatendimento Banco24horas**		Extrato	200,00
Saque		Extrato	5,70
Guichê de Caixa (Com cartão ou Guia de Retirada - Cheque Avulso)		Extrato	4,80
Unidades Lotéricas e Correspondente CAIXA AQUÍ		Extrato	3,00
Autatendimento CAIXA (6)		Evento	3,00 ⁽¹⁾
Autatendimento Banco24horas		Evento	3,20 ⁽¹⁾
Débito manual em conta		Saque	5,00 ⁽¹⁾
Depósito		Saque	5,50 ⁽¹⁾
Em Cheque (2)*	Guichê de Caixa	Saque	3,50 ⁽¹⁾
	Autatendimento (6)	Saque	3,90 ⁽¹⁾
Em Dinheiro (3)*	Guichê de Caixa	Saque	4,00
	Autatendimento (6)	Saque	6,00 ⁽¹⁾
Depósito identificado**	Unidades Lotéricas / CCA	Saque	6,50 ⁽¹⁾
Transferência de Valor		Depósito	5,00
		Operação	
Entre Contas CAIXA - TEV	Autatendimento	Operação	10,00
	Guichê de Caixa	Operação	2,50
	Gerenciador CAIXA Mobile (6)	Operação	6,90 ⁽¹⁾
		Operação	7,30 ⁽¹⁾
TED (Transferência Eletrônica Disponível)	Guichê de Caixa	Operação	2,00 ⁽¹⁾
	Gerenciador CAIXA Mobile (6)	Emissão	2,50 ⁽¹⁾
		Emissão	23,50 ⁽¹⁾
		Emissão	25,00 ⁽¹⁾
Ordem de pagamento	Cheque Ordem de Pagamento (Administrativo) ****	Emissão	12,00 ⁽¹⁾
	Serviço de transferência de valores	Cheque	13,00 ⁽¹⁾
		Emissão	27,00

(1) A taxa de compensação cobrada por conta de cheque. A compensação provisionada pelo banco emissor por ordem de pagamento por depósito em caixa, em qualquer agência CAIXA, em qualquer dia útil, e a taxa de cobrança independem tanto da compensação.
 (2) Taxa cobrada por cheque depositado em conta. O depósito em cheque CAIXA liquidado no Guichê de Caixa e disponibilizado imediatamente em conta é considerado depósito em dinheiro.
 (3) Taxa cobrada por depósito recebido em conta.
 (4) Extrato solicitado em Guichê de Caixa ou Terminal Gerencial - Taxa cobrada por mês solicitado, independentemente da quantidade de folhas.
 (5) Serviço disponível somente no autatendimento CAIXA.
 (6) Taxa cobrada para o cliente que realizar a abertura de Conta Digital Pessoa Jurídica CAIXA - MEI. Em caso de alteração de estratégia de ligação, a cobrança da taxa será precedida de divulgação na Tabela de Tarifas.
 (7) Cobrança válida para os casos de pedido de reposição formulados pelo correntista decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente.
 (8) Taxa válida a partir de 02/03/2026.
 (9) Taxa válida a partir de 03/03/2026.
 * As tarifas de depósito serão cobradas na conta recebedora do crédito.
 ** Serviço não disponível para Poupança.
 *** Disponível somente para Poupança.
 **** Valores estabelecidos pela CAIXA.

CAMARA MUNICIPAL DE JOAO PÓLIS
 FIS Nº 61
 RUBRICA K

Lista de serviços		Cobrança por	R\$
MALOTE EMPRESARIAL			
Malote Empresarial		Mensal	395,00
CARTÃO DE CRÉDITO			
CAIXA MASTERCARD			
INDES - Tarifa de Abertura de Crédito		Cartão	2% sobre o limite de crédito concedido, com teto de R\$ 300,00
Empresarial - Anuidade		Cartão	198,00
CAIXA VISA			
Empresarial - Anuidade		Cartão	150,00
CAIXA ELO			
Empresarial - Anuidade		Cartão	150,00
CAIXA ELO MAIS			
Empresarial - Anuidade		Cartão	180,00
CAIXA ELO GRAFITE (*)			
Empresarial - Anuidade		Cartão	410,00
Programa Pontos CAIXA Cartões MASTERCARD e VISA			
Adesão, Renovação Anual		Conta-cartão	7,00
Manutenção mensal cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação		Conta-cartão	5,00
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO			
Adesão, Renovação Anual		Cartão	6,00
Manutenção mensal cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação		Cartão	4,00
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO MAIS			
Adesão, Renovação Anual		Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade
Manutenção mensal cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação		Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade
Programa Pontos CAIXA Cartões ELO GRAFITE			
Adesão, Renovação Anual		Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade
Manutenção mensal cobrada por conta cartão, a partir do mês seguinte à cobrança da adesão/renovação		Cartão	tarifa incluída no preço da anuidade
Saque Cash Cartão de Crédito			
Cartões MASTERCARD E VISA Realizados no Brasil		Saque	11,00
Cartões ELO Realizados no Brasil		Saque	10,00
Realizados no exterior		Saque	4% s/valor saqueado, limitado a R\$100,00
Avaliação Emergencial de Crédito (**)			
Empresarial		Evento	19,00
2ª Via de Cartão de Crédito			
Empresarial		Evento	16,00
CAIXA TIGRE (***)			
Empresarial - Anuidade		Cartão	207,00
CARTÃO VALE-CULTURA CAIXA			
Cartão Vale-Cultura CAIXA			
Taxa de Administração Mensal - Porcentagem cobrada da Empresa Beneficiária, do valor carregado/re-carregado nos cartões dos usuários vinculados à Empresa Beneficiária		Operação	2,4%
Tarifa de emissão/reemissão de cartão - cobrada da Empresa Beneficiária por Emissão/Reemissão de Cartão Vale-Cultura CAIXA dos usuários vinculados à Empresa Beneficiária		Emissão	1,00
AGENTES FINANCEIROS			
Ativo de FGTS			
Atualização cadastral / renovação de habilitação de Agentes - Anual		Evento	750,00
Renovação da Certificação da Área Técnica dos Agentes Financeiros		Evento	750,00
Cadastramento de Agentes para atuar com recursos do FGTS		Evento	1.500,00
Habilitação de Agentes para atuar com recursos FGTS		Evento	1.700,00
Certificação da Área Técnica de Agentes Financeiros		Evento	1.700,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS			
Centralização de Alvarás			
Contratação		CNPJ Raiz	658,00
Manutenção		CNPJ Raiz	658,00
Resgate		Resgate	32,90
Extrato de Conta Judicial			
Solicitação na Agência/PA		Folha	2,00
Relatório Especial			
Geração de Relatório		Registro	3,00
Portal Judicial			
Contratação		CNPJ Raiz	987,00
Manutenção		CNPJ Raiz	987,00
Tarifa por CNPJ secundário cadastrado		Evento	9,50

* Produto participante do modo de cobrança da anuidade, que devolve, na fatura seguinte, o valor da parcela mensal de anuidade conforme gastos realizados no cartão, divulgados no site da CAIXA.
 ** Tarifa unificada para todos os Cartões de Crédito Empresarial - Elo, Visa e Mastercard.
 *** Produto não disponível para comercialização.
 Valores estabelecidos pela CAIXA.



Lista de serviços		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Cobrança por	R\$
Adiantamento a depositante/Excesso sobre o limite (cobertura de saldo devedor ou limite ultrapassado)				
Bens de Consumo Duráveis - BCD			Evento	59,00
Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	MPE		Operação	3% sobre o valor contratado Mín. R\$ 150,00 Máx. R\$ 10.000,00
	MGE		Operação	3% sobre o valor contratado Mín. R\$ 150,00 Máx. R\$ 10.000,00
BNDES Automático - Setor Privado				
Contratação				
Avaliação de Garantia			Operação	3,0% sobre o valor contratado Mín. R\$700,00 Máx. R\$5.000,00
			Operação	0,05% s/ valor garantia - Mín. R\$150,00
Estudo/Análise de Projeto	EMGP		Operação	0,2% s/ valor obras civis Mín. R\$150,00 Máx. R\$37.000,00
	ME e EPP		Operação	0,2% s/ valor obras civis Mín. R\$80,00 Máx. R\$37.000,00
		Operações estruturadas em projetos de investimento	Operação	Avaliada caso a caso conforme valor de acordo SUNATIGHAB.GGOV
Acompanhamento de Projeto	EMGP		Parcela	0,2% s/ valor obras civis Mín. R\$150,00 Máx. R\$37.000,00
	ME e EPP		Parcela	0,2% s/ valor obras civis Mín. R\$80,00 Máx. R\$37.000,00
		Operações estruturadas em projetos de investimento	Operação	Avaliada caso a caso conforme valor de acordo SUNATIGHAB.GGOV
BNDES Automático - Setor Público				
Contratação				
Estudo/Análise de Projeto			Operação	0,2% sobre o valor contratado Mín. R\$700,00 Máx. R\$5000,00
Acompanhamento de Obras			Operação	0,2% s/ valor do projeto - Mín. R\$150,00 Máx. R\$37.000,00
BNDES-exim (*)				
			Parcela	0,2% s/ valor obras civis Mín. R\$150,00 Máx. R\$37.000,00
Contratação				
	Micro e pequenas empresas		liberação recursos	0,00
	Média e Grandes empresas		liberação recursos	0,00
Avaliação de Garantia				
			liberação recursos	0,00
Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária				
			Evento	0,00
Alteração Contratual				
			Evento	0,00
Realização de Waiver				
			Evento	0,00
BNDES-Saúde (**)				
			Evento	0,00
Contratação - Financiamento de Projetos de Investimento				
Tarifa de Customização			Operação	0,00
Avaliação de Garantia				
			Operação	0,00
Contratação - Reestruturação Financeira				
			Operação	0,00
Estudo/Análise de Projeto	EMGP		Operação	0,00
	ME e EPP		Operação	0,00
Acompanhamento de Projeto	EMGP		Parcela	0,00
	ME e EPP		Parcela	0,00
Capital de Giro Parcelado				
Crédito Especial Empresa - Taxa de Juros Pré-fixada	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC		Operação	3% s/ valor operação Mín. R\$ 45,00 e Máx. R\$ 5.000,00
Crédito Especial Empresa - Taxa de Juros Pós-fixada	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC		Operação	3% s/ valor operação Mín. R\$ 45,00 e Máx. R\$ 5.000,00
GIRO CAIXA Empresarial - Parcelado - Taxa de Juros Pré Fixado	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC		Operação	0,5% s/ valor operação Mín. R\$ 400,00
Crédito Especial Empresa - Parcelado - Taxa de Juros Flutuante	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC		Operação	mínimo de 0,50% sobre o valor da operação.
GIROCAIXA Fácil	Contratação		Operação	3% sobre o valor, na primeira utilização; 4,5% sobre o valor, a partir da segunda utilização. Mín. R\$ 45,00 Máx R\$ 5.000,00 a cada utilização
Crédito Especial - Setor Público	Tarifa de customização de operação de crédito		na liberação da operação	mínimo de 1% e máximo de 3% sobre o valor contratado
GIRO CAIXA PRONAMPE	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC		Operação	R\$ 0,00

Valores estabelecidos pela CAIXA
 (*) Cobrança temporariamente suspensa.
 (**) Operação temporariamente suspensa.

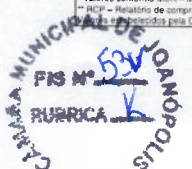


Lista de serviços		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - (Continuação)	Cobrança por	R\$
Crédito Especial Empresa				
Fornecedores de Grandes Corporações – MGE				
	Tarifa de Abertura de Crédito - TAC	concessão da Operação		0,30% sobre o valor de concessão limitada a Min. R\$ 200,00 - Max. R\$ 10.000,00
	Tarifa de Customização da Operação	concessão da Operação		mínimo de 0,10% sobre o valor da operação, conforme negociação
Grandes Corporações e Grandes Corporações – Investimento				
	Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada	Evento		Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data da amortização, aquele que for maior
	Alteração Contratual	Evento		Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior
	Realização de Waiver	Evento		Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$150,00, o que for maior
Crédito Investimentos Corporate – FDA/ FDNE / FDCO				
Grandes Empresas/Corporate				
	Tarifa de Análise Técnica de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas e cobrada sempre que for realizada a análise de deslocamento)	Parecer/Laudo		Percentual sobre o valor do empreendimento de acordo com a Tabela de Custo das atividades de Engenharia CAIXA
	Tarifa de Customização da Operação -TCO	Operação		0,2% sobre o valor do financiamento, mínimo de R\$ 20.000,00 e máximo de R\$ 500.000,00
Crédito Investimentos Corporate BNDES/FINEM				
Grandes Empresas/Corporate				
	Tarifa de Customização da Operação -TCO	Operação		Até 1% sobre o valor do financiamento, mínimo de R\$ 20.000,00 e máximo de R\$ 500.000,00
Crédito Investimentos Corporate - Todos				
Grandes Empresas/Corporate				
	Tarifa de Análise Alteração Contratual/Waiver	Evento		Na fase de carência 0,2% sobre valor do financiamento Na fase amortização 0,2% sobre saldo devedor Mínimo R\$ 20.000,00 Máximo R\$ 300.000,00
Créditos Rotativos e Contas Garantidas				
Cheque Empresa CAIXA				
	Contratação / Renovação - Anual	Operação		60,00
	Manutenção - Trimestral	Operação		60,00
	Reificação do Valor Limite - Eventual	Operação		60,00
GROCAIXA Instantâneo Múltiplo				
	Contratação	Operação		60,00
	Manutenção - Trimestral	Operação		60,00
	Renovação Múltiplo - Anual	Operação		60,00
	Serviço de Inclusão diário de Lotes de Cheques	Conjunto de Lotes		15,00
Crédito Rotativo PJ Atacad				
	Contratação/Renovação de Limite	Evento		1% do valor do limite contratado/renovado (valor mínimo R\$ 500,00)
	Reificação de parâmetros	Evento		0,1% do saldo devedor da operação na data do evento ou R\$ 150,00, o que for maior
	Manutenção	Mensal		80,00
	Customização de Operação de Crédito	Evento		Mínimo de 0,1% do valor da operação (exclusivamente para renovação de operações contratadas até 15/12/2024)
Crédito Especial Setor Público – Investimento				
	Tarifa de acompanhamento de projeto – (parcela)	cada liberação de parcela		0,2% sobre o valor da parcela Min. R\$ 1.000,00
	Tarifa de customização de operação de crédito	na liberação da operação		Min. R\$ 27.000,00 mínimo de 1% e máximo de 3% sobre o valor contratado
Fiança Bancária CAIXA				
	Tarifa de customização			
	Depósito sob consignação em pagamento	Concessão da Operação		no mínimo 1% sobre o valor affiançado
	Depósito sob consignação em pagamento			
	Desconto de Títulos	Evento		16,00
Duplicatas				
	Inclusão de Borderô - SINCE	Inclusão		73,00
	Inclusão de Duplicata em Cobrança Descontada	Inclusão		5,00
	Cheque Pré-datado	Inclusão		49,00
BNDES/FINAME				
Contratação e Vistoria				
	Alteração de Garantia	Operação		3,0% s/ valor liberação Min. R\$700,00 Max. R\$2.200,00
		Operação		0,3% s/ valor garantia (Min. R\$30,00)
	Setor Público	Operação		0,3% s/ valor contratado Min. R\$700,00 Max. R\$2.200,00
	Alteração de Garantias	Operação		0,3% s/ valor garantia, Min. R\$ 30,00
Financiamento				
	Tarifa de Abertura de Crédito			
	CREDFROTA PJ	Contrato		450,00
	Tarifa de Abertura de Crédito			
	Microcrédito Produtivo Orientado CAIXA	Contrato		3% s/ valor contratado. Min. R\$300,00 Max. R\$10.000,00
	Abertura de crédito	Contratação		3% sobre o valor do empréstimo, cobrado no ato da contratação

Valores estabelecidos pela CAIXA



Lista de serviços		Cobrança por		RS
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - (Continuação)				
Microcrédito CAIXA Repasse				
Abertura de crédito				
PROGER Urbano e FAT Giro Setorial		Contratação	1% sobre o valor do empréstimo, cobrado no ato da contratação.	
Contratação	Diversos programas destinados à pessoa jurídica	Operação	3% s/ valor operação - Min. R\$ 100,00 Máx. R\$ 10.000,00	
Emissão de Carta de Garantia - Implantação de Franquia		Contrato	100,00	
BNDES GIRO				
Contratação				
INOVACRED - Finap		Operação	3,0% sobre o valor contratado Min. R\$ 198,00 Máx. R\$ 10.000,00	
Taxa de Contratação				
FUNGETUR - Fundo Geral do Turismo		Operação	Mínimo de 1% e máximo de 2% sobre o valor contratado.	
Taxa de Abertura de Crédito				
Estudo/Análise de Projeto		Operação	3,0% sobre o valor contratado Min. R\$700,00 Máx. R\$10.000,00	
Acompanhamento de Projeto		Operação	2,0% s/ valor obras civis Min. R\$300,00 Máx. R\$37.000,00	
CAIXA Hospitais				
Pesquisa cadastral		Operação	2,0% s/ valor obras civis Min. R\$300,00 Máx. R\$37.000,00	
Abertura de crédito		Operação	28,50	
Análise Financeira		Operação	24,50	
Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada		Operação	Valor de 0,70% sobre o valor do contrato, com cobrança mínima de R\$800,00	
Alteração Contratual		Evento	Calculado com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo 0,11% do saldo multiplicado para quantidade de meses remanescentes, apurado na data da amortização. Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.	
Realização de Waiver		Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.	
CAIXA Hospitais FGTS				
Taxa Operacional Única		Evento	Valor de 0,50% sobre o valor do contrato	
CAIXA Giro SUS				
Pesquisa cadastral		Operação	28,50	
Abertura de crédito		Operação	24,50	
Análise Financeira		Operação	Valor de 0,70% sobre o valor do contrato, com cobrança mínima de R\$800,00	
Amortização Extraordinária / Liquidação Antecipada		Evento	Calculado com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo 0,11% do saldo multiplicado para quantidade de meses remanescentes, apurado na data da amortização	
Alteração Contratual		Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.	
Realização de Waiver		Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$150,00, o que for maior.	
Avaliação, reavaliação e substituição de bens imóveis recebidos em garantia de alienação				
Avaliação Empréstimo Garantia de: - Apartamento, Apart-hotel, apt. kit, loft e similares; - Casa; - Sala ou pavimento comercial com até 1.000 m² de área privativa; - Vaga de garagem; - Lote habitacional unifamiliar.		Lauda Simplificada	Imóvel	1.880,00
		Lauda de Avaliação Modelo Completo	Imóvel	2.690,00
Avaliação Empréstimo Garantia de: - Loja com até 1000 m² de área privativa - Prédio e Galpão com até 1.000 m² de área construída; - Terreno com área até 10.000 m².		Lauda de Avaliação Modelo Completo	Imóvel	8.070,00
Avaliação Empréstimo Garantia - Tarifa Fixa - Grupo 3, Alçapões e Imóvel ou Empreendimento Rural - Sala, pavimento comercial ou loja com área privativa superior a 1.000 m²; - Prédio e galpão com área construída superior a 1.000 m²; - Terreno (exceto habitacional unifamiliar) com área superior a 10.000 m²; - Gleba urbana ou urbanizável; - Empreendimento Urbano de base imobiliária (exemplo: shopping center, hotel, hospital); - Avaliações atípicas pela sua natureza: complexidade, volume ou distância a ser percorrida pelo técnico responsável superior a 30 km, somente de ida; - Avaliações em massa; - Consultoria em avaliação de imóveis; - Imóveis Rurais.		Lauda de Avaliação Modelo Completo	Trabalho	V= QHT x R\$ 813,31 sendo QHT a quantidade de horas técnicas necessárias, calculada pelas CHART de vinculação do município do imóvel
Avaliação de: - Grupo de imóveis semelhantes, localizados em um mesmo empreendimento pronto		Lauda de Avaliação Modelo Completo	Trabalho	Para "n" até 100: VT= V1 + R\$295,00 x n Para "n" superior 100 até 200: VT = V1 + R\$29.500,00 + (n-100) x R\$240,00 Para "n" superior a 200: VT= V1 + R\$53.500,00 + (n-200) x R\$ 190,00 Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de imóveis O cálculo é feito pelas CHART de vinculação do município do imóvel
Avaliação de: - Grupo de imóveis semelhantes, localizados num mesmo empreendimento a construir (situação paradigma)		Lauda de Avaliação Modelo Completo	Trabalho	VT= V1 + R\$295,00 x n Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de tipos de imóveis projetados. O cálculo é feito pelas CHART de vinculação do município do imóvel
Visita de Acompanhamento de Obras		Relatório de Visita de Empreendimento	Trabalho	Obs. Para empreendimentos em construção deverão ser aplicados os seguintes deflatores: - Obra com evolução até 30%: VR x 0,75 - Obra com evolução entre 30% e 60%: VR x 0,85 - Obra com evolução acima de 60%: Sem deflator Limitado a R\$12.237,50
Renegociação de dívida de crédito comercial por perda de capacidade de pagamento do tomador de crédito				
Restituição de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador que envolvam renegociação de operações de Saneamento e Infraestrutura		Operação	3% da dívida renegociada	
Restituição de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador do segmento Atacado, exceto operações de Saneamento e Infraestrutura		Operação	0,5% da dívida renegociada	
Restituição de dívidas de empréstimos e financiamentos do tomador do segmento Varejo		Operação	24,50	
Agronegócio CAIXA				
Comprovação de Perdas do PROAGRO*		Ocorrência	1% do valor total do orçamento do empreendimento (mínimo de R\$50,00 e máximo de 1.350,00)	
Comprovação de Perdas do PROAGRO, visita complementar (emissão do RCP**)		Ocorrência	80,00	
Estudos, Visita Prévia e Fiscalização Frustrada ou Extraordinária		Ocorrência	0,5% do valor da operação	
Estudo de Projeto		Operação	1% (um por cento) do valor total contratado (mínimo de R\$ 1.000,00 e máximo de R\$ 10.000,00)	
Estruturação da Operação - CPR		Contrato	Até 3% de valor total do contrato (mínimo de 1.000,00)	
Estudo de Certificação de CPR-V		Operação	Mínimo 1.000,00 e máximo de 20.000,00	
Outros				
2ª via de alienação de veículos		Emissão	20,00	
Substituição de Garantia, exceto veículos		Evento	280,00	
Substituição de Garantia construída por veículos. Ainda não incluída taxa de GRAVAME		Evento	260,00	



Lista de serviços		SERVIÇOS DE CUSTÓDIA	Cobrança por	R\$
SERVIÇOS DE CUSTÓDIA				
CCI - Cédula de Crédito Imobiliário - Fíatcos			Título	Valor de R\$ 7,14 por título a cada movimentação
Custódia de Cheque Pré-Datado			Cheque	0,50 ⁽¹⁾
Exclusão de Cheque Custodiado			Cheque	1,00 ⁽¹⁾
Inventário de Cheque em Custódia			Relatório	10,00
Taxa de Agente de Custódia CAIXA para Ações e Cotas de PEBB			Conta/Mensal	10,00
Taxa de Manutenção de Conta de Custódia sem movimentação ou posição por mais de 60 meses - B3 (*)			Conta/Mensal	9,30
Envio de Informativo Impresso - B3 (1)			Conta/Mensal	(B3)
Tarifa de Serviço de Custódia (mensal)	TIA e CVS		Valor Total dos Títulos	0,5% a. s/ valor do título Tarifa Máx: R\$ 280,00
Taxa sobre valor em Custódia de Ativos de Renda Variável - B3 (1)			Conta/Mensal	(B3)
Taxa de transferência de custódia com Troca de Titularidade - B3 para Ações e Cotas de Fundos (*)	Venda Privada Doação Herança Sucessão Societária Empréstimo Privado Programa de benefícios ou premiações		Conta/Mensal	(B3)
Tarifa de customização de contrato do serviço de Administração de Contas de Terceiros			Conta/Mensal	6.100,00
Tarifa de manutenção do serviço de Administração de Contas de Terceiros (2)			Conta/Mensal	A partir de 530,00
UNIDADES LOTÉRICAS				
Alteração: cadastral para Unidades Lotéricas			Autorização	100,00
Alteração contratual para as categorias Casa Lotérica e USL	Substituição/ alteração de sócio com quantidade de cotas entre		Autorização	percentual sobre a média de receita (comissão jogada + tarifas/comissões de outros serviços) dos últimos 6 meses de funcionamento efetivo
	00,1 % a 24,99%		Autorização	10%
	25% a 49,99 %		Autorização	25%
	50% a 100%		Autorização	50%
Alteração contratual - Outras Categorias			Autorização	100,00
Mudança de local - Todas as Categorias			Autorização	1.000,00
Reinstalação de equipamento			Evento	600,00
COBRANÇA BANCÁRIA - Tarifas de Referência				
Alteração de Dados do Boleto	Com emissão de aviso (Correios) ao pagador		Boleto	5,50
	Sem emissão de aviso ao pagador		Boleto	4,00
Impressão	1ª Via de boleto		Boleto	0,70
	2ª Via de boleto		Boleto	2,70
Carteiras	Avisos ao pagador (Protesto de títulos, boletos vencidos)		Boleto	1,50
	Serviço: registro e liquidação		Boleto	9,30
Emissão de Avisos ao Pagador (e-mail/SMS)	Serviços: registro, emissão de boleto, postagem e liquidação		Boleto	9,00
	Disponibilização de boletos (e-mail/SMS)		Boleto	0,25
	Protesto de títulos (e-mail)		Documento	0,25
	Boletos Vencidos (e-mail)		Documento	0,25
Emissão de Extrato	Aviso de Disponibilização de Boleto via SMS		Boleto	0,25
	Relação de títulos em carteira		Folha	1,50
Manutenção Mensal	Distribuição de Crédito Débito (1ª ou 2ª via)		Folha	1,50
	Movimentação (1ª ou 2ª via)		Folha	1,50
Postagem	Pagadores no Banco de Pagadores		Pagador	6,10
	Boletos vencidos (por período de 30 dias após o vencimento)		Boleto	5,00
Protesto/Negativação	Boleto		Boleto/Aviso	2,00
	Extrato (Movimentação, extrato distribuição crédito/débito)		Folha	2,00
Outros Serviços	Avisos ao pagador (Protesto de títulos, boletos vencidos)		Documento	2,00
	Instrução de Protesto / Inclusão de Negativação (Bureau de Crédito)		Boleto	6,25
	Sustação de Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)		Boleto	5,00
	Baixa de Título por Protesto / Baixa de Negativação (Bureau de Crédito)		Boleto	5,00
Outros Serviços	Carta de Anúncia		Documento	8,50
	Baixa de título por devolução/franco pagamento		Boleto	4,00
	Disponibilização Arquivo Retorno Adicional (Destinos diferentes)		Boleto	0,10
	Cancelamento Remessa Eletrônica Inconsistente		Boleto	1,00
	Retorno on-line		Boleto	0,10
	Ratelo por título		Boleto	1,00
	Redistribuição Arquivo Retorno Eletrônico		Boleto	0,40
Reinstalação de aplicativos		Por reinstalação	166,00	

(1) Para conta de custódia ativa com posição em Ações e Cotas de Fundos (*)
 (2) A tarifa poderá ser majorada mediante contrato formalizado entre banco e cliente.
 (3) Tarifa válida até 02/03/2026.
 (4) Tarifa válida a partir de 03/03/2026.
 (*) Inclusive para cotistas exclusivos do FI Almirante Barroso e Torre Almirante, conforme Comunicado ao Mercado do BTG Pactual de 06/01/17.
 (B3) Taxa integral de acordo com o regulamento da B3, conforme tabela disponível no site (www.b3.com.br).
 Valores estabelecidos pela CAIXA



Lista de serviços		CAIXA INTERNACIONAL	Cobrança por	R\$
Emissão de SWIFT			Evento	40,00
Emissão de Tracers			Evento	30,00
Compra e Venda de moeda estrangeira em espécie		Cobrada na conta do cliente	Operação	30,00
Exportação				
Contrato de Câmbio	Edição		Evento	350,00
	Liquidação por Ordem de Pagamento do Exterior		Evento	100,00
	Edição - Simplificado (amparado em DSE)		Evento	90,00
	Ateração		Evento	300,00
	Cancelamento		Evento	300,00
	Baixa		Evento	300,00
	Prorrogação		Evento	300,00
	Reabertura		Evento	300,00
Cobrança Documentária	Liquidação em espécie		Evento	150,00
	Registro		Evento	200,00
	Conferência de documentos		Evento	150,00
	Transferência		Evento	300,00
	Emenda		Evento	103,00
	Documentos em Custódia	a cada 30 dias		200,00
	Devolução		Evento	150,00
	Pré-Aviso		Evento	150,00
Carta de Crédito	Aviso de abertura		Evento	150,00
	Emenda		Evento	150,00
	Transferência de beneficiário		Evento	900,00
	Liberação de restrição		Evento	450,00
	Transferência para outro banco		Evento	450,00
	Conferência de documentos		Evento	250,00
	Utilização		Evento	250,00
	Cancelamento		Evento	100,00
	Envio de documentos ao exterior		Evento	90,00
	NCE - Nota de Crédito à Exportação/ CCE - Cédula de Crédito à Exportação	Customização de Operação		Evento
Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária			Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data de liquidação, aquele que for maior.
Ateração Contratual			Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração ou R\$ 150,00, o que for maior.
Realização de Waiver			Evento	Valor mínimo de 0,1% sobre o saldo devedor apurado na data da formalização ou R\$ 150,00, o que for maior.
Financiamento à Exportação - Compulsório	Customização de Operação		Evento	Para operações com prazo inferior a 18 meses, a tarifa de customização mínima é de 0,15% sobre o valor contratado.
	Liquidação antecipada / Amortização Extraordinária		Evento	Calculada com base no saldo devedor e no prazo remanescente da operação, sendo de 0,1% do saldo por mês remanescente ou 2% sobre o saldo devedor apurado na data de liquidação, aquele que for maior.
	Ateração Contratual		Evento	Calculada com base no saldo devedor da operação, com o valor mínimo de R\$ 150,00 e máximo de 1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração.
	Realização de Waiver		Evento	Calculada com base no valor da operação, com o valor mínimo de R\$ 150,00 e máximo de 1% sobre o saldo devedor apurado na data da alteração.
Importação				
Carta de Crédito	Conferência de documentos		Evento	250,00
	Emenda		Evento	220,00
	Documentos com Discrepância		Evento	220,00
	Emissão de Swift		Evento	110,00
	Edição de contrato de câmbio		Evento	350,00
Cobrança Documentária	Registro		Evento	250,00
	Conferência de documentos		Evento	120,00
	Transferência		Evento	300,00
	Emenda		Evento	150,00
	Negociação/Liquidação		Evento	150,00
	Devolução		Evento	150,00
	Edição		Evento	350,00
Contrato de Câmbio	Edição - Simplificado (amparado em DSE)		Evento	90,00
	Ateração		Evento	300,00
	Cancelamento		Evento	300,00
	Baixa		Evento	300,00
	Prorrogação		Evento	300,00
	Reabertura		Evento	300,00
	Liquidação em espécie		Evento	150,00
	REFNMP		Evento	350,00
	Registro SCE - Crédito		Evento	USD 150,00, convertida em reais na data da cobrança
	Realização de Desembolso		Evento	350,00
Ordem de pagamento				
Transferência		Evento	100,00	
Devolução		Evento	50,00	
Transferência de Valor e Depósito				
Ordem de Pagamento do Exterior	Cobrada na conta do cliente		Operação	Valor em Reais correspondente a 1% do valor da ordem de pagamento em moeda estrangeira, sendo o valor mínimo de US\$ 30,00 e o valor máximo de US\$ 150,00
Ordem de Pagamento para o Exterior	Cobrada na conta do cliente		Operação	Valor em Reais correspondente a 1% do valor da ordem de pagamento em moeda estrangeira, sendo o valor mínimo de US\$ 40,00 e máximo de US\$ 200,00

Valores estabelecidos pela CAIXA



Lista de serviços

Emolumentos	OPERAÇÕES NO MERCADO DE CAPITAIS (1)	Cobrança por	RS
Cota de FI - Fundo de Investimento Imobiliário (ambiente Balcão)			
Ações e Cotas de FI - Fundo de Investimento Imobiliário (ambiente Bolsa)		Operação	(B3)
Taxa de corretagem sobre operações com Títulos e Valores Mobiliários (Ações, Cotas de PIBB e Cotas de FI - Fundo de Investimento Imobiliário)		Operação	(B3)
Agentes de Custódia 0570 e 1570	Até R\$ 135,07		
	De R\$ 135,08 até R\$ 498,62	Operação	R\$ 2,70
	De R\$ 498,63 até R\$ 1.514,69	Operação	2,00% sobre o valor da operação
	De R\$ 1.514,70 até R\$ 3.029,38	Operação	1,50% sobre o valor da operação + R\$ 2,49
	Acima de R\$ 3.029,39	Operação	1,00% sobre o valor da operação + R\$ 10,06
Consórcio AUTO	PRODUTOS DE TERCEIROS (2)	Operação	0,50% sobre o valor da operação + R\$ 25,21
Serviço de faturamento de veículo e despesas com a formação da garantia.			
Análise do pedido de transferência de cota ativa Cobrança de 50% no ato do pedido (não reembolsável em caso de reprovação do comprador)		Operação	R\$ 450,00 por processo
Transferência de cota Excluída		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Substituição da garantia		Operação	R\$ 50,00, por pedido
Alteração da Unidade Federativa na alienação após a entrega do bem		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Cobrança extrajudicial - Inadimplência da Cota contemplada com o bem entregue		Operação	Taxa do DETRAN, conforme região
Laudo de avaliação para aquisição de embarcação ou aeronave usada		Honorários advocatícios	Honorários Advocatícios, conforme o caso
Taxa de avaliação do imóvel do fiador		Operação	Taxa da Empresa Especializada em Vitória, conforme o caso
Consórcio Imobiliário		Operação	R\$ 650,00 por análise
Laudo de avaliação para aquisição de Imóvel ou do projeto de obra para construção.			
Laudo de medição do acompanhamento da execução de obra - Construção/Reforma/Ampliação		Operação	R\$ 750,00 por imóvel
Elaboração do Instrumento Particular - Para o consórcio que optar por esta modalidade (Para cotas adquiridas até 24/03/2019)		Operação	R\$ 500,00, por medição
Despesa decorrente da análise jurídica da documentação imobiliária e da elaboração do Instrumento Particular (Para cotas adquiridas a partir de 24/03/2019)		Instrumento	R\$ 350,00 por emissão
Análise do pedido de transferência de cota ativa Cobrança de 50% no ato do pedido (não reembolsável em caso de reprovação do comprador)		Instrumento	R\$ 1500,00 por processo
Cobrança de 50% após a aprovação do pedido			
Transferência de cota Excluída		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Taxa de substituição da Garantia		Operação	R\$ 50,00, por pedido
Cobrança extrajudicial, nos casos de inadimplência da Cota contemplada com o bem entregue		Operação	1% do valor do crédito atualizado, por pedido
Emissão de 2ª via do Instrumento Particular para alienação ou para liberação da alienação fiduciária		Honorários advocatícios	Conforme o caso
Taxa de acompanhamento do processo de construção		Instrumento	R\$ 250,00 por pedido
Recebimento de Documento de Arrecadação	ARRECADAÇÃO DE CONTAS - Concessionárias, Tributos Estaduais e Municipais (1)	Visória	R\$ 18,00, por visória
Tarifa por agendamento de Débito Automático*	DÉBITO AUTOMÁTICO (1)	Por documento	12,00
Redisponibilização de Arquivo		Agendamento	8,50
Tarifa por transação do convênio	CONVÊNIO PIX AUTOMÁTICO CAIXA	Por registro	0,30
	PIX **	Transação	5,00
PIX Transferência (3)		Evento	Taxa 0,89% sendo valor mín. R\$ 1,00 e valor máx. R\$ 8,50
PIX Compra (4)		Evento	Taxa 0,89% sendo valor mín. R\$ 1,00 e valor máx. R\$ 130,00
PIX Checkouf (5)		Evento	Taxa 1,20% sendo valor mín. R\$ 1,00 e valor máx. R\$ 130,00

(B3) Taxa cobrada de acordo com o regulamento da B3, conforme tabela disponível no site (www.b3.com.br).
 (1) Valores estabelecidos pela CAIXA.
 (2) Valores estabelecidos pela CAIXA Seguradora.
 (3) Envio de Pix efetivado de Pessoa Jurídica para Pessoa Física por meio de inserção manual de dados, Chave Pix e por Indicador de Pagamento. Envio de Pix efetivado de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica por meio de inserção manual de dados e Chave Pix.
 (4) Recebimento de Pix efetivado em transações de Pessoa Física para Pessoa Jurídica por meio de inserção dos Dados Bancários. Recebimento de Pix efetivado em transações de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica por meio de QR Code Estático e Indicador de Pagamento.
 (5) Recebimento de Pix efetivado em transações de Pessoa Física para Pessoa Jurídica por meio de QR Code Dinâmico. Recebimento de Pix efetivado em transações de Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica por meio de QR Code Dinâmico.
 * Para emissão e recebimento de Pix de qualquer modalidade, não será cobrada Tarifa Pix de clientes Pessoa Jurídica ME - Microempreendedor Individual, clientes PJ EI - Empresário Individual e de clientes Pessoa Jurídica Pública.



Lista de serviços

PAR	HABITAÇÃO	Cobrança por	R\$
Tarifa de Cobertura de Custos			
Tarifa de Custo da Análise do Projeto/Empreendimento		Análise	500,00
Alocação de Recursos FGTS/SBPE		Projeto	Máximo: 2.640,00
TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos Análise da Proposta		Análise	3.100,00
TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia		Análise	Somente para operações com recursos do FGTS - em construção em habitação: 4.000,00 + (n x 10,00) limitado a 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto
TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos Reavaliação de Empreendimento Contratado		Análise	Projeto sem habite-se e concluído com habite-se averbado: 3.000,00
Programa Apoio à Produção SBPE/RLMAP; Plano Empresa da Construção Civi - PEC SBPE/RLMAP; Financiamento à Produção - MPE; Produção de Lotes Urbanizados - PRODULOTE - SBPE/SFI - PJ		Análise	
TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos - Análise da Proposta		Análise	3.100,00
TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia		Projeto	Análise de viabilidade técnica de engenharia do empreendimento: 10.000,00 + (n x 70), limitado a 20.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos de Reavaliação de Empreendimento Contratado		Análise de Método	5.000,00 + (n x 35), limitado a R\$ 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
TCCAV - Tarifa de Cobertura de Custos à Vista (1)		Reanálise	3.000,00
TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação		Contrato PF	300,00
TCCRC - Tarifa de Cobertura de Custos Reformulação de Cronograma		Mês	3.000,00
TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos de Reanálise de Laudo de Engenharia		Reformulação	1.000,00
TCCGD - Tarifa de Cobertura de Custos para Análise de Garantias Diferenciadas		Solicitação (até um ano após o vencimento do LAE)	3.000,00
Intervente Quilarte		Hora Técnica	Para avaliação de imóveis ou recebíveis: 350,00
Tarifa de Estruturação de Operação (FEE) (2)		Operação	1.000,00
Tarifa de Administração de Contrato Mensal		Operação	0,5% do valor do financiamento
Tarifa de Estudo de Velocidade de Vendas do Empreendimento		Mês	50,00
Tarifa de Aditivo Contratual		Estudo	3.000,00 + (n x 10), limitado a R\$ 10 mil, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto
Programa Imóvel na Planta Associativo FGTS (3); Programa Apoio à Produção FGTS / RLHP (3)		Solicitação	2.000,00
TAP FGTS - TARIFA DE ANÁLISE DA PROPOSTA FGTS - INICIAL (4)		Análise	7.000,00 (cobrada no pedido das análises)
TAP FGTS COMP - TARIFA DE ANÁLISE DA PROPOSTA FGTS - COMPLEMENTAR (4)		Análise	Até 24.000,00 (cobrada quando da definição do valor do financiamento e quantidade de unidades do empreendimento proposto, caso a tarifa inicial não compreenda o valor a ser cobrado)
TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos - Análise da Proposta (5)		Análise	Até 3.100,00
TCCLAE - Tarifa de Cobertura de Custos do Laudo de Análise de Engenharia (5)		Projeto	Análise de viabilidade técnica de engenharia do empreendimento: 10.000,00 + (n x 70), limitado a 20.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
Análise de Viabilidade do Empreendimento - Impacto da Operação (5)		Análise de Método	5.000,00 + (n x 35), limitado a R\$ 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
Tarifa de Estudo de Velocidade de Vendas do Empreendimento (5)		Análise	até 1.000,00
TCCREC - Tarifa de Cobertura de Custos de Reavaliação de Empreendimento Contratado		Estudo	3.000,00 + (n x 10), limitado a R\$ 10.000,00, sendo "n" o número de unidades do empreendimento proposto.
TCCAV - Tarifa de Cobertura de Custos à Vista (1)		Reanálise	480,00
TCCMO - Tarifa de Cobertura de Custos para Acompanhamento Mensal da Operação		Contrato PF	3.000,00
TCCRC - Tarifa de Cobertura de Custos Reformulação de Cronograma		Mês	300,00
TCCGD - Tarifa de Cobertura de Custos para Análise de Garantias Diferenciadas		Reformulação	1.440,00
Intervente Quilarte		Hora Técnica	Para avaliação de imóveis ou recebíveis: 120,00 para as operações com recursos do FGTS/RLHP
Imóvel Comercial - PJ - SBPE - Fora do SFH		Operação	1.000,00
Tarifa de Administração de Contrato Mensal		Contrato	Para aquisição de unidade concluída e em construção: 25,00
Tarifa de Avaliação de Bens Recebidos em Garantia		Contrato	Para aquisição/contrução de salas comerciais e lojas: 750,00 na entrega da documentação; 2.350,00 na assinatura do contrato
Reavaliação de Bens Recebidos em Garantia		Entrega de documentação	Para Aquisição/Construção - (diferenciada para Edifícios, industriais, galpões e similares) 0,5% sobre o valor do financiamento, limitado a tarifa mínima de 2.500,00 e máxima de 30.000,00
Repasso CAIXA Melhorias Habitacionais		Contratação	Para Aquisição/Construção - (diferenciada - Edifícios, Industriais, galpões e similares) Definição pela engenharia CAIXA Na fase de construção: 400,00
TCCAP - Tarifa de Cobertura de Custos - Análise da Proposta (6)		Desembolso mensal	
(1) Aplicável apenas para cada contrato PJ com origem de recursos FGTS a partir de 18/03/2017.		Análise	3.100,00
(2) Aplicável para o produto Produção de Lotes Urbanizados - PRODULOTE - SBPE/SFI - PJ.			
(3) O teto de tarifas a ser cobrado para os contratos origem de recursos FGTS é de R\$ 31.000,00, limitado a 0,5% do valor do financiamento. O valor mínimo cobrado é de R\$ 7.000,00.			
(4) Em empreendimento, a tarifa de garantia a cobrança única das tarifas TCCAP, TCCLAE, Análise de Viabilidade do Empreendimento e Estudo de Velocidade de Vendas.			
(5) A soma destas tarifas respectiva o valor mínimo e máximo, bem como o invariável, regido no Manual de Fomento FGTS.			
Valores estabelecidos pela CAIXA			



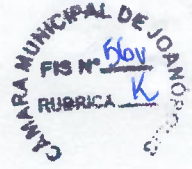
Lista de serviços	HABITAÇÃO - (Continuação)	Cobrança por	R\$
Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR			
TCC - Tarifa de Cobertura de Custos			
Tarifa de custos de Análise do Projeto		Análise	Para empreendimentos e equipamentos públicos: 1.218,10 cobrada no ato de recebimento da proposta
Tarifa de Repactuação do Cronograma		Projeto	Para empreendimentos e equipamentos públicos: R = 397,00 + 9(n-1) + 1.985,00, limitado a 3.900,00, sendo: R = valor do custo de análise do projeto; n = número de unidades do empreendimento proposto. Cobrada na recepção do projeto para avaliação
Tarifa de Vitória Mensal		Solicitação	Para empreendimentos e equipamentos públicos: 1.000,00 Cobrada no ato de assinatura do aditivo de repactuação
Tarifa de Custos de Análise do Projeto		Mês	Para empreendimentos em que houver repactuação de cronograma com prorrogação do prazo de obra contratada: 267,00 + 2,37 (n-1), limitado a R\$ 1.109,00, sendo: n = número de unidades habitacionais. Cobrada no ato de assinatura do aditivo de repactuação
		Projeto	Para equipamentos públicos no caso de repactuação do cronograma, por cada mês adicional: 900,00 para VOS até 2.000.000,00 (VOS = Valor de Obras e Serviços) 1.200,00 para VOS maior que 2.000.000,00 até 15.000.000,00 1.500,00 para VOS maior que 15.000.000,00 Cobrada no ato de assinatura do aditivo de repactuação
SELO AZUL CAIXA			
Tarifa de Análise dos Pré-requisitos Socioambientais			
Outros Serviços		Análise	40,00 + 7 (n-1), limitada a 328,00, sendo "n" = número de unidades
Tarifa de Segunda Via de Termo de Quitação		Solicitação	Para emissão de segunda via, no caso de extravio ou perda do documento original: 100,00 + 0,1% do valor da dívida
Tarifa de Estruturação de Operação - Renegociação / Repactuação (Vigente até 04/05/2021)		Contrato	Valor Mínimo de 5.000,00 (cobrada exclusivamente na solicitação, pelo Tomador, de reestruturação de operações de PEC - Plano Empresa da Construção Civil e Apoio à Produção, com recursos FGTS e SBPE)
Tarifa de Estruturação de Operação - Renegociação / Repactuação (Vigente a partir de 05/05/2021)		Contrato	Até 1% do valor da dívida desonerado o Valor Mínimo de 5.000,00 de análise da proposta (que é cobrado no ato da solicitação pelo Tomador, de reestruturação de operações de PEC - Plano Empresa da Construção Civil e Apoio à Produção, com recursos FGTS, SBPE e FLMAP e RLHP)
Tarifa de Estruturação de Operação - Suplementação de Recursos (Vigente a partir de 02/01/2022)		Contrato	0,1% do valor da suplementação de recursos, no valor mínimo de R\$10.000,00

Valores estabelecidos pela CAIXA



Lista de serviços

ANÁLISE DE RISCO DE CRÉDITO		Cobrança por		RS
Tarifa de Análise de Risco de Crédito	Solicitação	Análise de carteira de recebíveis: R\$ 600,00		
	Análise	Construção Civil - análise completa do Tomador: R\$ 800,00		
	Análise	Construção Civil - análise simplificada do Tomador (Avaliação de cálculo de LGCE - Limite Global Custos dos Empreendimentos): até 2.000,00		
	Análise	Análise de Viabilidade do Empreendimento - Impacto da Operação: 1.000,00		
SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA				
Operações de Financiamento - Programas FGTS				
Análise da proposta de Financiamento (incluindo: análise cadastral, jurídica, de engenharia, ambiental e de risco de crédito)				
	Até 1.400.000,00			
	Acima de 1.400.000,00	Proposta	R\$ 7.000,00	
	Reprogramação de cronograma físico/financeiro	Evento	R\$ 1.500 + 0,35% sobre valor do empréstimo, mínimo R\$ 7.000,00 limitado a R\$ 300.000,00	
	Avaliação de imóveis ou recebíveis nos casos de análise de garantias diferenciadas	Evento	R\$ 400,00	
	Reanálise do projeto de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas)	Evento	R\$ 100,00 por hora técnica	
	Reanálise do projeto de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas)	Parecer/Laudo	R\$ 184,00 por hora técnica limitada à R\$ 30.000,00	
	Visoria extra de obra	Evento		
	Tarifa Operacional	Evento	R\$ 1.200,00	
	Tarifa de Análise Técnica de Engenharia (em função da quantidade de horas técnicas e cobrada sempre que for realizada a análise e deslcamerio)	Evento	800,00	
	Tarifa de Análise Técnica Social (cobrada sempre que for realizada a análise)	Parecer/Laudo	Até R\$ 5.212,00	
	Tarifa de Análise Técnica Social (cobrada sempre que for realizada a análise)	Parecer	R\$ 447,00	
	Análise da proposta de financiamento (considerados os custos das análises: i) cadastral, ii) jurídica, iii) da proposta, iv) de viabilidade técnica de engenharia e iv) de risco de crédito)	Proposta	0,5% (meio por cento) do valor do financiamento. Mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e Máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	
	Acompanhamento Mensal das Obras	Evento	R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)	
	Reprogramação de Cronograma Físico-Financeiro	Evento	R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)	
	Hora técnica, para avaliação de imóveis ou recebíveis (nos casos de análise de garantias diferenciadas)	Hora técnica	R\$ 120,00 (cento e vinte reais)	
	Operações de Financiamento - Fundo da Marinha Mercante			
	Comissão de Estudo			
	Comissão de Reserva de Crédito			
	Tarifa de Renegociação/Reescalonamento/Assunção de dívida	Evento	0,2% (dois décimos por cento) do valor da operação cobrada	
	Tarifa de Alteração da Beneficiária, com demanda de novas análises	Evento	0,1% (um décimo por cento) cobrável por período de trinta dias ou fração	
	Tarifa para os demais casos de Alteração Contratual	Evento	Até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da dívida	
	Operações de Financiamento - Demais Fontes de recursos	Evento	Até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do saldo devedor, limitada à R\$ 214.582,00, em 17/12/2009, reajustados anualmente pelo IPCA na data de 1º de julho	
	Programas Caminho da Escola e Provias	Evento	R\$ 11.921,00, em 17/12/2009, reajustados anualmente pelo IPCA na data base de 1º de julho	
	Tarifa de Análise de Proposta de Financiamento (Não há incidência de outra taxa)	Operação	3.000,00	
	Tarifa de Análise da proposta de financiamento (incluindo análise cadastral, jurídica, de engenharia, ambiental e de risco de crédito)	Operação	Até 0,2% sobre Valor do empréstimo - Mínimo R\$ 7.000,00 e Máximo R\$ 500.000,00 (Cobrado R\$ 7.000,00 na apresentação da proposta, 50% antes das análises para contratação e 50% restantes até a contratação da operação)	
	Tarifa de Reanálise da proposta de financiamento	Evento	Até 0,05% sobre o valor do financiamento, com mínimo de R\$ 7.000,00	
	Tarifa Técnica de análise de Alteração Contratual	Evento	Até 3% sobre saldo devedor, mínimo R\$ 50.000,00	
	Tarifa de análise para Renegociação/reescalonamento/assunção de Dívida	Evento	Até 3% sobre valor total renegociado, mínimo R\$ 15.000,00	
	Tarifa de comprometimento de crédito (desembolso)	Evento	Avaliada caso a caso - (prevista contratualmente)	
	Tarifa de acompanhamento de obra - Programa CPAC/MCMV Não Incidente	Evento	Até R\$ 7.446,00 (em função da quantidade de horas técnicas)	
	Tarifa de vistoria extraordinária de obra	Evento		
	Tarifa de liquidação antecipada/amortização extraordinária	Operação	Até 0,1% sobre o saldo devedor	
	Outros Serviços			
	Habilitação de Agente Promotor / Executor - (p/ todas as Fontes)			
	Fornecimento de relatório financeiro de operações de crédito (exceto para fonte FGTS)	Evento	1.700,00	
	Registro alteração baixa de gravame (para todas as fontes)	Evento	750,00	
	Prestação de serviços como agente liquidatário	Evento	R\$ 20,00	
	Tarifa de Análise para concessão de waiver (p/ todas as fontes)	Operação	Conforme valores praticados na região (p/ negociação e saldo devedor) - Mensal	
	Tarifa de Análise para concessão de Anuidade (p/ todas as fontes)	Evento	Até 0,1% sobre saldo devedor - mínimo R\$ 15.000,00	
	Análise Técnica Projeto de Carbono	Evento	R\$ 15.000,00 + (volume de créditos de carbono de 1 período creditício de 7 anos x R\$ 0,01) Máximo: R\$ 130.000,00 (Cobrado R\$ 15.000,00 na formalização da análise e o restante até entrega do parecer contendo resultado da análise)	
Valores estabelecidos pela CAIXA				



Lista de serviços	Cobrança por	R\$
AGENDAMENTO DE COMPROMISSOS		
Pagamento a Fornecedor		
Bloquete de Cobrança	Agendamento	2,10
Cheque administrativo	Agendamento	8,78
Crédito em conta	Agendamento	3,70
Depósito Judicial	Agendamento	3,00
Ordem de pagamento	Agendamento	8,70
Pagamento de Contas	Agendamento	3,83
TED	Agendamento	6,73
Pagamento de Salários		
Crédito em conta	Agendamento	3,82
Ordem de pagamento	Agendamento	8,62
TED	Agendamento	6,65
FOLHA CAIXA WEB - FOLHA DE PAGAMENTO		
Pagamento de Salários		
Crédito em conta	Lançamento	3,00
OUTROS SERVIÇOS		
Atestado de Idoneidade Financeira	Emissão	50,00
Caixa Interna de correspondência - Semestral	Caixa	10,00
Cópia microfotográfica	Solicitação	5,89
Fotocópia de documentos (*)	Folha	0,00
Histórico de relacionamento	Emissão	50,00
Ressarcimento de mensagens (FAX/telefone)	Evento	5,00
Solicitação de 2ª via avulsos/ documentos	Solicitação	5,20
Baixa de Gravames	Veículo	21,82
Inclusão/alteração de Gravames	Veículo	65,02
Registro de Contrato com Alteração Fiduciária de Veículo - Variável de acordo com a UF de licenciamento e tipo de veículo	Veículo	30,00 a 600,00
Aquisição de Royalties e Compensações Financeiras Governamentais		
Tarifa de estruturação de operação	Operação	Mínimo de R\$ 10.000,00 e máximo de 2,0% sobre o valor do desembolso da operação
Auto Atendimento		
Cancelamento de transação eletrônica	Operação	3,00
Extrato de outros produtos	Extrato	0,90
Reemissão de recibo de transação eletrônica	Solicitação	1,50
RECAD CAIXA		
Prova de Vida	Evento	7,10 por servidor recadastrado
Recadastramento de dados pessoais e meios de contato	Evento	11,80 por servidor recadastrado
Recadastramento de dados pessoais, meios de contato e dados de dependentes	Evento	23,45 por servidor recadastrado
Recadastramento Completo. Contempla a modalidade anterior acrescida da coleta das anotações constantes na CTPS	Evento	36,22 por servidor recadastrado
TDA		
Emissão de Extrato	Extrato	13,50
TDACVS		
Transferência de Custódia / Transferência de Titularidade	Evento	58,50

* Serviço disponível somente para documentos sob guarda da CAIXA, observadas as normas de sigilo - Cobrança temporariamente suspensa.
 Valores estabelecidos pela CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE JOÃOÓPOLIS

Lista de serviços

OUTROS SERVIÇOS - CONTINUAÇÃO		Cobrança por		RS
Serviço de Engenharia para Terceiros				
AValiação DE:				
- Apartamento, Apart-hotel flat, kit, loft e similares;	Laudo Simplificado - Contrato Continuado	Imóvel		2.120,00
- Casa;	Laudo Simplificado - Demandas Avulsas	Imóvel		2.830,00
- Sala ou pavimento comercial com até 1.000 m² de área privativa;	Laudo Completo - Contrato Continuado	Imóvel		3.030,00
- Vaga de garagem;	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Imóvel		4.050,00
- Lote habitacional/unifamiliar;	Laudo Completo - Contrato Continuado	Imóvel		9.080,00
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Imóvel		12.140,00
AValiação DE:				
- Loja com até 1.000 m² de área privativa	Laudo Completo - Contrato Continuado	Trabalho		V = QHT x R\$ 915,75
- Prédio e galpão com área construída superior a 1.000m²;				sendo QHT a quantidade de horas técnicas necessárias, calculada pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
- Terreno (exceto habitacional/unifamiliar) com área superior a 10.000m²	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho		V = QHT x R\$ 1.224,18
- Cidades urbanas ou urbanizadas;				sendo QHT a quantidade de horas técnicas necessárias, calculada pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
- Empreendimento Urbano de base imobiliária (exemplo: shopping center, hotel hospitalar);				Para "n" até 100; VT = V1 + R\$332,00 x n
- Avaliações atípicas pela sua natureza; complexidade, volume;				Para "n" superior 100 até 200; VT = V1 + R\$332,00 + (n-100) x R\$269,00
- Avaliações em massa;				Para "n" superior a 200; VT = V1 + R\$60.100,00 + (n-200) x R\$208,00
- Consultoria em avaliação de imóveis				Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de imóveis O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
AValiação DE:				
Grupo de imóveis semelhantes, localizados num mesmo empreendimento pronto	Laudo Completo - Contrato Continuado	Trabalho		Para "n" até 100; VT = V1 + R\$444,00 x n
				Para "n" superior 100 até 200; VT = V1 + R\$444,00 + (n-100) x R\$359,00
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho		Para "n" superior a 200; VT = V1 + R\$80.300,00 + (n-200) x R\$289,00
				Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de imóveis O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
AValiação DE:				
Grupo de imóveis semelhantes, localizados num mesmo empreendimento a construir (situação paradigma)	Laudo Completo - Contrato Continuado	Trabalho		VT = V1 + R\$332,00 x n
				Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de tipos de imóveis projetados. O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
	Laudo Completo - Demandas Avulsas	Trabalho		VT = V1 + R\$444,00 x n
				Sendo: VT o valor da tarifa V1 a tarifa para avaliação de 1 imóvel "n" é o número de tipos de imóveis projetados. O cálculo é feito pelas CHAR de vinculação do município do imóvel
AValiação DE:				
Relatório de Vistoria de Empreendimento - Contrato Continuado	Relatório de Vistoria de Empreendimento - Contrato Continuado	Trabalho		VT = 1852,50 + 49,50 x (n-1)
				Obs. Para empreendimentos em construção deverão ser aplicados os seguintes deflatores: - Obra com evolução até 30%; VR x 0,75 - Obra com evolução entre 30% e 60%; VR x 0,85 - Obra com evolução acima de 60%; Sem deflator Limitado a R\$ 13.815,00
Relatório de Vistoria de Empreendimento - Demandas Avulsas	Relatório de Vistoria de Empreendimento - Demandas Avulsas	Trabalho		VT = 2475,50 + 58,20 x (n-1)
				Obs. Para empreendimentos em construção deverão ser aplicados os seguintes deflatores: - Obra com evolução até 30%; VR x 0,75 - Obra com evolução entre 30% e 60%; VR x 0,85 - Obra com evolução acima de 60%; Sem deflator Limitado a R\$ 18.480,50
SERVIÇOS ISENTOS				
Mensagens via Celular				
Pagamento de compras realizadas com cartão CAIXA MasterCard Débito, Visa Electron e Elo Débito.				
Pagamento de contas				
Serviços de FGTs oferecidos ao empregador no site da CAIXA ou prestados na rede de atendimento da CAIXA ou por ela contratada.				
Extratos e Saldo de conta emitidos via internet banking / mobile				
Valores estabelecidos pela CAIXA				



CUSTO TRIBUTÁRIO**Informação do Custo Tributário nos termos da Lei nº 12.741/12****Tarifas, Taxas de Administração, Leasing, Consórcios ⁽¹⁾ e Demais Serviços**

PIS: 0,65%

COFINS: 4,00%

ISS: de 2% a 5% ⁽²⁾**Receitas de Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ⁽³⁾**

PIS: 0,65%

COFINS: 4,00%

IOF ⁽⁴⁾**Operações de Crédito:**

(i) operações de principal definido: de 0% a 0,0041% ao dia, limitado a 365 dias + 0,38% de alíquota adicional;

(ii) operações sem principal definido: de 0% a 0,0041% ao dia sobre os saldos devedores

diários + 0,38% de alíquota adicional sobre o somatório do acréscimo diário do saldo devedor;

Operações de Câmbio: entre 0% e 6,38%**Operações de Seguro:** entre 0% e 7,38%**Operações de Títulos e Valores Mobiliários:** entre 0% e 1% ao dia

1. No caso de receita de administração de Consórcios, PIS: 1,65%, COFINS: 7,6%

2. De acordo com a legislação municipal aplicável.

3. Incide sobre as receitas financeiras nos termos da legislação aplicável.

4. Nos termos da legislação vigente, o Custo Efetivo da Transação é informado em todos os contratos de crédito; o IOF incidente sobre operações de câmbio, seguros e títulos e valores mobiliários é informado nos respectivos contratos.

SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA (COBRANÇA DE TARIFA VEDADA)**Vedação contemplada na Resolução 3.919 do CMN, publicada pelo BACEN em 25.11.2010**

Do sacado, pela emissão de boletos ou faturas de cobrança, carnês e assemelhados (*)

* Não se aplica aos casos de re-emissão (2ª via) solicitada pelo sacado.

Assunto: **RES: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO**
De: B3400SP - PA Joanópolis/SP <ag3400@caixa.gov.br>
Para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br
<kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>
Data: 24/02/2026 09:59



E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Kérem, bom dia.

As isenções permanecem ativas na conta atual da Câmara, até a data informada no ofício encaminhado ontem, os valores apresentados abaixo (inclusive manutenção/abertura de conta) serão cobrados caso a isenção não renove na data fim informada.

A Câmara poderá solicitar o pedido de renovação da marcação de isenção de tarifas, mediante apresentação de ofício, cerca de 30 dias antes do seu vencimento.

Em caso de dúvidas, permanecemos a disposição.

At.te,

CAIXA

Alex R. Correia
Assistente de Varejo

Gláucia E. da S. Rosa
Gerente de Carteira PF

Pab 3400 – Joanópolis/SP
Tel: (11) 4888-9700
E-mail: ag3400@caixa.gov.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 23 de fevereiro de 2026 14:58

Para: B3400SP - PA Joanópolis/SP <ag3400@caixa.gov.br>

Assunto: Re: RES: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Prezada Senhora Glaucia,

Considerando a negociação do novo contrato referente à conta movimento da Câmara, solicito tirar algumas dúvidas:

1. Atualmente, a Câmara paga o valor de R\$ 69,00 mensais pela manutenção da conta. Com o novo contrato, haverá reajuste nesse valor para R\$ 73,00?

2. Em relação às demais taxas, caso seja apresentada solicitação mediante ofício anual, as isenções continuarão vigentes?
3. No caso de manutenção da mesma numeração da conta, será cobrada taxa de abertura ou permanecerá isenta?

Agradeço antecipadamente pela atenção e aguardo retorno.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Em 23/02/2026 11:51, B3400SP - PA Joanópolis/SP escreveu:

E-mail classificado como #EXTERNO.CONFIDENCIAL

Bom dia,

Segue nossa proposta e anexos, referentes a solicitação abaixo.

t.te,

CAIXA

Alex R. Correia
Assistente de Varejo

Gláucia E. da S. Rosa
Gerente de Carteira PF

Pab 3400 - Joanópolis/SP
Tel: (11) 4888-9700
E-mail: ag3400@caixa.gov.br

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

De: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br <kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026 14:25

Para: B3400SP - PA Joanópolis/SP <ag3400@caixa.gov.br>

Assunto: Re: PEDIDO DE ORÇAMENTO

Boa tarde!

Em razão do período festivo de Carnaval e do recesso, informamos que será concedida prorrogação de **03 (três) dias úteis** para o envio do orçamento solicitado.

Dessa forma, o novo prazo passa a considerar o acréscimo mencionado.

Caso a empresa já tenha encaminhado a proposta, favor desconsiderar este e-mail.

Atenciosamente,





Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Em 09/02/2026 10:48, kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br escreveu:

Bom dia,

Solicito o envio de proposta comercial por parte desta empresa, em conformidade com o documento em anexo.

Condições para Participação:

- A proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir do recebimento desta solicitação;
 - A proposta deverá ser apresentada em **papel timbrado**, contendo obrigatoriamente as seguintes informações da empresa: **razão social, CNPJ, endereço, e-mail e assinatura do responsável;**
 - O envio da proposta deverá ser feito por e-mail, para: kerem@camarajoanopolis.sp.gov.br.
- Solicito por gentileza a confirmação de recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Gestora de Compras
Câmara Municipal de Joanópolis/SP
(11) 3163-0020

Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNIC EST TUR JOANOPOLIS

Conta: 3400 | 3703 | 000575274225-7

Data: 29/12/2025 - 16:59

Mês: Dezembro/2025

Período: 1 - 29

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	181.073,76 C
02/12/2025	343421	ENVIO TED	1.150,00 D	179.923,76 C
02/12/2025	020845	DEB PIX CH	650,00 D	179.273,76 C
02/12/2025	020845	DEB PIX CH	543,13 D	178.730,63 C
02/12/2025	020845	DEB PIX CH	49,00 D	178.681,63 C
02/12/2025	020952	PG ORG GOV	22.994,10 D	155.687,53 C
02/12/2025	020953	DEB PIX CH	999,00 D	154.688,53 C
02/12/2025	020953	ENVIO PIX	4.959,58 D	149.728,95 C
02/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	149.728,95 C
04/12/2025	862488	ENVIO TED	20.273,53 D	129.455,42 C
04/12/2025	041121	DEB PIX CH	449,70 D	129.005,72 C
04/12/2025	041121	DEB PIX CH	25,96 D	128.979,76 C
04/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	128.979,76 C
08/12/2025	080823	PG ORG GOV	16.634,56 D	112.345,20 C
08/12/2025	080828	PG PREFEIT	8.512,50 D	103.832,70 C
08/12/2025	080828	DEB PIX CH	1.488,62 D	102.344,08 C
08/12/2025	080829	DEB PIX CH	2.628,03 D	99.716,05 C
08/12/2025	080829	ENVIO PIX	5.239,22 D	94.476,83 C
08/12/2025	080829	DEB PIX CH	2.100,00 D	92.376,83 C
08/12/2025	080829	DEB PIX CH	300,42 D	92.076,41 C
08/12/2025	080830	DEB PIX CH	466,67 D	91.609,74 C
08/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	91.609,74 C
09/12/2025	091306	PAG BOLETO	790,00 D	90.819,74 C
09/12/2025	091307	PAG BOLETO	867,90 D	89.951,84 C
09/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	89.951,84 C

10/12/2025	101018	PAG BOLETO	8.514,60 D	81.437,24 C
10/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	81.437,24 C
15/12/2025	151343	CRED TEV	181.833,26 C	263.270,50 C
15/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	263.270,50 C
16/12/2025	160921	PG LUZ/GAS	1.084,31 D	262.186,19 C
16/12/2025	160922	PAG BOLETO	657,00 D	261.529,19 C
16/12/2025	160922	PAG BOLETO	83,98 D	261.445,21 C
16/12/2025	160923	PAG BOLETO	8.514,60 D	252.930,61 C
16/12/2025	160923	DEB PIX CH	49,00 D	252.881,61 C
16/12/2025	160923	DEB PIX CH	999,00 D	251.882,61 C
16/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	251.882,61 C
17/12/2025	199941	ENVIO TED	1.150,00 D	250.732,61 C
17/12/2025	170854	DEB PIX CH	650,00 D	250.082,61 C
17/12/2025	170854	PAG BOLETO	867,90 D	249.214,71 C
17/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	249.214,71 C
18/12/2025	181357	DEB PIX CH	543,13 D	248.671,58 C
18/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	248.671,58 C
22/12/2025	221050	DEB PIX CH	2.100,00 D	246.571,58 C
22/12/2025	007014	DB EXT CON	4.409,32 D	242.162,26 C
22/12/2025	865790	ENVIO TED	68.162,71 D	173.999,55 C
22/12/2025	221540	PG PREFEIT	31,20 D	173.968,35 C
22/12/2025	221540	PAG BOLETO	1.268,80 D	172.699,55 C
22/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	172.699,55 C
23/12/2025	231318	CRED PIX	1.884,75 C	174.584,30 C
23/12/2025	231327	PG PREFEIT	9.082,99 D	165.501,31 C
23/12/2025	231327	PG ORG GOV	22.854,88 D	142.646,43 C
23/12/2025	231328	DEB PIX CH	3.076,19 D	139.570,24 C
23/12/2025	231328	DEB PIX CH	3.782,60 D	135.787,64 C
23/12/2025	231328	DEB PIX CH	7.272,98 D	128.514,66 C
23/12/2025	231329	ENVIO PIX	4.955,74 D	123.558,92 C
23/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	123.558,92 C
26/12/2025	000000	TAR MAN CC	69,00 D	123.489,92 C
26/12/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	123.489,92 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
-----------	----------	-----------	-------	-------

29/12/2025	291107	PAG AGUA		
			131,94 D	123.357,98 C
29/12/2025	291655	ENVIO TEV		
			70.862,98 D	52.495,00 C
29/12/2025	000000	SALDO DIA		
			0,00 C	52.495,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

02 - Pid - zero taxa
02 - Sed - zero taxa
01 - tarifa man. contc - R\$ 69,00


Mônica Ap. Bellomini Pereira
Auditor Contábil



GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNIC EST TUR JOANOPOLIS

Conta: 3400 | 3703 | 000575274225-7

Data: 30/01/2026 - 16:21

Mês: Janeiro/2026

Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	52.495,00 C
16/01/2026	161609	PAG BOLETO	958,00 D	51.537,00 C
16/01/2026	161610	PAG BOLETO	4.097,00 D	47.440,00 C
16/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	47.440,00 C
19/01/2026	190903	DEB PIX CH	840,00 D	46.600,00 C
19/01/2026	190903	PAG BOLETO	5.450,00 D	41.150,00 C
19/01/2026	190918	DEB PIX CH	16.000,00 D	25.150,00 C
19/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	25.150,00 C
20/01/2026	201035	CRED TEV	186.912,07 C	212.062,07 C
20/01/2026	007014	DB EXT CON	4.409,32 D	207.652,75 C
20/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	207.652,75 C
22/01/2026	221515	PAG BOLETO	83,98 D	207.568,77 C
22/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	207.568,77 C
26/01/2026	000000	TAR MAN CC	69,00 D	207.499,77 C
26/01/2026	261335	PAG BOLETO	8.836,60 D	198.663,17 C
26/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	198.663,17 C
29/01/2026	505525	ENVIO TED	68.415,48 D	130.247,69 C
29/01/2026	291404	DEB PIX IM	3.000,00 D	127.247,69 C
29/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	127.247,69 C

Lançamentos do Dia


Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
30/01/2026	301402	PG PREFEIT	6.705,03 D	120.542,66 C
30/01/2026	301423	DEB PIX CH	3.129,24 D	117.413,42 C
30/01/2026	301423	DEB PIX CH	3.916,86 D	113.496,56 C



30/01/2026	301423	DEB PIX CH	7.011,26 D	106.485,30 C
30/01/2026	301617	PG ORG GOV	26.388,84 D	80.096,46 C
30/01/2026	301618	ENVIO PIX	4.705,86 D	75.390,60 C
30/01/2026	301618	DEB PIX CH	49,00 D	75.341,60 C
30/01/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	75.341,60 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0104

8 Ped - zho taxa
1 Ted - zho taxa
1 Taxa man. contc - R\$ 69,00


Mônica Ap. Belomini Pereira
Auxiliar Contábil

Extrato por período

Cliente: CAMARA MUNIC EST TUR JOANOPOLIS

Conta: 3400 | 3703 | 000575274225-7

Data: 02/03/2026 - 09:29

Mês: Fevereiro/2026

Período: 1 - 28

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	75.341,60 C
04/02/2026	629228	ENVIO TED	1.150,00 D	74.191,60 C
04/02/2026	040813	PAG AGUA	133,37 D	74.058,23 C
04/02/2026	040814	PG LUZ/GAS	777,78 D	73.280,45 C
04/02/2026	040814	DEB PIX CH ✓	999,00 D	72.281,45 C
04/02/2026	040814	DEB PIX CH ✓	543,13 D	71.738,32 C
04/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	71.738,32 C
06/02/2026	060906	ENVIO TEV	4.967,39 D	66.770,93 C
06/02/2026	060906	PG PREFEIT	6,69 D	66.764,24 C
06/02/2026	060906	PG PREFEIT	9,44 D	66.754,80 C
06/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	66.754,80 C
09/02/2026	091343	PAG BOLETO	400,50 D	66.354,30 C
09/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	66.354,30 C
10/02/2026	101053	PAG BOLETO	867,90 D	65.486,40 C
10/02/2026	101054	DEB PIX CH ✓	650,00 D	64.836,40 C
10/02/2026	101054	DEB PIX IM ✓	500,00 D	64.336,40 C
10/02/2026	101314	DEB PIX CH ✓	2.100,00 D	62.236,40 C
10/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	62.236,40 C
20/02/2026	200947	CRED TEV	186.912,07 C	249.148,47 C
20/02/2026	007014	DB EXT CON	4.409,32 D	244.739,15 C
20/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	244.739,15 C
25/02/2026	000000	TAR MAN CC ✓	69,00 D	244.670,15 C
25/02/2026	251034	ENVIO PIX ✓	83,98 D	244.586,17 C
25/02/2026	251035	PAG BOLETO	9.720,26 D	234.865,91 C
25/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	234.865,91 C

26/02/2026	571267	ENVIO TED ✓ <i>1 fed</i>	69.744,28 D	165.121,63 C
26/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	165.121,63 C
27/02/2026	270907	DEB PIX CH ✓	3.925,49 D	161.196,14 C
27/02/2026	270908	DEB PIX CH ✓	3.129,24 D	158.066,90 C
27/02/2026	270908	DEB PIX CH ✓	7.473,03 D	150.593,87 C
27/02/2026	270908	DEB PIX CH ✓	8.695,30 D	141.898,57 C
27/02/2026	270909	PAG BOLETO	623,00 D	141.275,57 C
27/02/2026	271043	PG ORG GOV	29.028,33 D	112.247,24 C
27/02/2026	271043	PG PREFEIT	9.142,65 D	103.104,59 C
27/02/2026	271044	ENVIO PIX ✓	5.704,25 D	97.400,34 C
27/02/2026	000000	SALDO DIA	0,00 C	97.400,34 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
 Alô CAIXA: 0800 104 0104

lançamentos de 11 Pix - taxa 3%
lançamentos de 01 Ted - taxa 3%
lançamentos taxa mant. contá - R\$ 69,00

[Assinatura]
 Mônica Apª Ezenomini Petre
 Auxiliar Contábil



Departamento de Compra

Joanópolis, 06 de março de 2026.

Assunto: Pedido de parecer

Ref.: Processo Adm. 03/2026

Assunto: Adesão contratual para conta movimento.

Prezado Senhor,

Do processo

Contratação de agência bancária oficial para abertura de conta movimento da Câmara Municipal de Joanópolis

Da justificativa

Trata-se de pedido da Presidência desta Edilidade, através do Ofício Gab. nº 09/2026, em cumprimento ao Plano de Contratações de 2026.

A contratação faz-se necessária considerando que o contrato atualmente vigente possui prazo de vigência até o dia 08 de março de 2026, encontrando-se, portanto, prestes a vencer, o que impõe a necessidade de planejamento e adoção antecipada das medidas administrativas cabíveis, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços bancários essenciais às atividades do Poder Legislativo Municipal.

Ressalta-se que a abertura e manutenção de conta movimento em instituição bancária oficial é imprescindível para assegurar a regularidade, eficiência, segurança e continuidade da gestão financeira.

Do procedimento

Foram solicitados orçamentos para as agências da Caixa Econômica e Banco do Brasil. Fls: 04 e 05.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE
FOLHA Nº 70
RUBRICA

O Banco do Brasil informou que a abertura de conta para Ente vinculado ao Setor Público não possui qualquer custo, bem como não há cobrança de tarifa mensal de manutenção da conta. Ressaltou ainda que são cobradas apenas as tarifas referentes aos serviços efetivamente prestados, como a realização de transferências e operações via Pix, conforme tabela de tarifas vigentes da instituição. Fls: 06 á 16.

Para fins de estimativa de custos, foi realizada média dos últimos três meses da quantidade de operações de Pix e TED, fls: 62 a 68, comparando-se esses dados com os valores apresentados pelo banco, conforme tabela a seguir:

MÊS	TOTAL DE PIX	TOTAL DE TED	TOTAL DE TARIFAS
Dezembro	R\$ 158,42	R\$ 26,80	R\$ 185,22
Janeiro	R\$ 69,31	R\$ 13,40	R\$ 82,71
Fevereiro	R\$ 87,64	R\$ 13,40	R\$ 101,04
Total	R\$ 315,37	R\$ 53,60	R\$ 368,97
Média mensal das tarifas			R\$ 122,99

A Caixa Econômica Federal informou que a taxa de abertura de conta é de R\$ 36,50 e a tarifa de manutenção mensal é de R\$ 73,00. Contudo, atualmente esta Câmara Municipal encontra-se isenta da cobrança da taxa de abertura de conta, tendo a Caixa confirmado que continuará concedendo a referida isenção. Fls: 17 a 61.

Ressalta-se que, atualmente, esta Câmara Municipal realiza apenas o pagamento da tarifa de manutenção da conta no valor de R\$ 69,00, a qual, conforme informado pela instituição financeira, passará a ser de R\$ 73,00.

Dessa forma, considerando que a conta atualmente utilizada pela Câmara Municipal já é vinculada à Caixa Econômica Federal, não haverá necessidade de abertura de nova conta junto à instituição.

Resultado final:

Verifica-se que o Banco do Brasil não cobra taxa de abertura de conta nem tarifa de manutenção mensal, porém, considerando a média das operações realizadas nos últimos três meses, o valor médio das tarifas seria de R\$ 122,99.

Já na Caixa Econômica Federal, esta Câmara Municipal paga apenas à tarifa de manutenção da conta, que passará a ser de R\$ 73,00 mensais. Dessa forma, conclui-se que é mais vantajoso para a Câmara Municipal continuar com a conta na Caixa Econômica Federal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



Diante disso peço o parecer conforme dispõe a legislação vigente.

No ensejo, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Kérem Hapuke de O. Benedito
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras

Ao Senhor
Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo

Recebi em: 09/03/26

Fernando Pivi



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PARECER 20/2026

Processo Administrativo nº 01/2026



OBJETO: “Adesão contratual com agência bancária oficial local para abertura de conta movimento da Câmara Municipal de Joanópolis”.

Trata-se de pedido de parecer quanto à possibilidade de contratação por dispensa de licitação de instituição bancária oficial para intermediar as disponibilidades de caixa do Poder Legislativo.

A obrigatoriedade de contratação de instituição financeira oficial decorre do art. 164, §3º, da Constituição Federal – devendo-se evitar a aglutinação de serviços com a gestão da folha de pagamento, que pode ser executada por qualquer banco, público ou privado.

Considerando-se que no Município de Joanópolis há agências apenas do Banco do Brasil e da CEF, considerando-se apenas as instituições financeiras oficiais (que excluem o setor privado), é correto que a contratação recaia necessariamente com uma dessas instituições bancárias.

A possibilidade de dispensa de licitação se encontra prevista no art. 75, IX, da Lei 14.133/21. Embora ambas as instituições integrem a Administração Pública Indireta Federal (o BB como sociedade de economia mista e a CEF como empresa estatal), e o dispositivo em tese normalmente diga a respeito a contratações com a Administração Pública Indireta do próprio ente – no caso concreto, pela completa inexistência de entidade financeira oficial municipal, logicamente a norma deve ser interpretada para possibilitar a contratação das entidades federais.

Sem prejuízo, poder-se-ia defender também a dispensa de licitação em função do pequeno valor do contrato (art. 75, II, da Lei 14.133/21),



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis



considerando-se os valores pouco expressivos efetivamente gastos com serviços bancários por esta Câmara Municipal

Trata-se de contrato de adesão, com cláusulas padrões, regulamentado pelo Banco Central, não havendo a necessidade de estipulação de um Termo de Referência.


A gestora de compras comprovou satisfatoriamente a vantajosidade de renovação do contrato atualmente existente com a CEF, demonstrando que a cobrança mensal do pacote de serviços da Caixa compensa mais para a Administração que o modelo de tarifa por serviço praticado pelo Banco do Brasil.

Ademais, pelo princípio da eficiência, mesmo que houvesse uma diferença pequena em favor do BB (o que não é o caso), não há sentido em se alterar a instituição bancária oficial sem ganho relevante para a Administração, frente à burocracia necessária e os gastos administrativos indiretos disto decorrente.

Desta forma, a Procuradoria da Câmara Municipal manifesta-se favoravelmente à renovação do contrato com a Caixa Econômica Federal, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, IX da Lei 14.133/21.

Este é o parecer,

Joanópolis, 09 de março de 2026.


Fernando Pivi de Almeida
Procurador Legislativo



Grau de sigilo

#PÚBLICO

CAMARA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS
74
PÚBLICA K

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, de 12 de agosto de 1969, regendo-se pelo Estatuto atualmente vigente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lote 3/4, CEP 70092-900, Brasília – DF e Superintendência Regional neste Estado, por seu representante legal que assina, daqui por diante designada simplesmente **CAIXA**, e **CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS**, pessoa jurídica pública, abaixo qualificado, doravante denominado Titular, neste ato representado pela pessoa física abaixo qualificada e ao final assinado, têm entre si, firmada a abertura de conta corrente, poupança integrada e/ou conta poupança, doravante denominado conta.

IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE PESSOA JURÍDICA PÚBLICA – TITULAR

Razão Social (nome completo e por extenso.) CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS	CNPJ 00.950.072/0001-08
---	----------------------------

Forma de constituição – descrição da natureza jurídica ADM. PUBLICA EM GERAL

Ato constitutivo ORGAO PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Data da constituição 01/12/1995
--	------------------------------------

Logradouro: (Rua, nº e complemento) RUA FRANCISCO WOHLERS, 146

Bairro CENTRO	Cidade JOANOPOLIS	UF SP
------------------	----------------------	----------

CEP 12980-005	Telefone 11-3163-0020
------------------	--------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE (Máximo ou Delegado)

Nome SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE

Documento de Identificação/Emissor/UF 27 [REDACTED] 9-0 SSP/SP	CPF 305. [REDACTED] -26
---	----------------------------

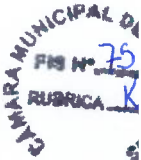
Logradouro: (Rua, nº e complemento) NEYDE COSTA POLI, 81

Bairro JD SERRA AZUL	Cidade JOANOPOLIS	UF SP
-------------------------	----------------------	----------



CEP
12980-248

Telefone
11-96673-3651



DOS VALORES MÍNIMOS EM CONTA

Valor R\$	Para abertura da conta corrente
36,50	

Valor R\$	Para manutenção de conta corrente
73,00	

CLAUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - Será regido por este Contrato: a abertura, manutenção, movimentação e encerramento de conta, a qual registrará créditos e débitos entre a CAIXA e o Titular, que sejam exigíveis à vista, todas vinculadas à conta, de acordo com os dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica Pública.

Parágrafo Segundo - Não se submetem a este Contrato as operações que não se vinculem à conta corrente, bem como créditos e débitos relativos a depósitos a prazo e a todos aqueles que não sejam exigíveis à vista.

Parágrafo Terceiro - As contas de depósitos regem-se pelas disposições emanadas do Banco Central do Brasil e demais disposições legais pertinentes à matéria, vigentes ou que venham ser editadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADESÃO AO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - A adesão a este Contrato será realizada por qualquer dos meios admitidos em direito, em especial por meio de aceitação pela CAIXA dos dados constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica Pública, preenchida pelo Titular, depois de devidamente analisada, e, ainda aceitação dos termos aqui consignados pelo Titular entregue e conferido, com aceite da CAIXA.

Parágrafo Segundo - O Titular se compromete a comunicar imediatamente a CAIXA toda e qualquer alteração das informações cadastrais por ele prestadas no momento do preenchimento da Ficha de Abertura e Autógrafos - Pessoa Jurídica Pública, principalmente as referentes à procuração e situação fiscal e patrimonial, sob pena de se responsabilizar por tal omissão.

Parágrafo Terceiro - Fica a CAIXA, por seus propósitos, expressamente autorizada a consultar, pesquisar ou incluir informações em banco de dados junto às centrais de informações cadastrais em especial, à Central de Risco do Banco Central do Brasil, nos termos da legislação, em nome da Pessoa Jurídica Pública titular desta conta e de seu(s) representante(s) legal (is).

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE PROPÓSITOS E DA NATUREZA DE NEGÓCIOS

Parágrafo Primeiro - Natureza e propósito de Negócios com a CAIXA

- Conta de depósito/Poupança/Caução/Conta vinculada/Judicial
 Repasses Governamentais

- | | |
|--------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | Cobrança Bancária/Custódia |
| <input type="checkbox"/> | Empréstimos/Financiamentos |
| <input type="checkbox"/> | Convênios de Arrecadação |
| <input type="checkbox"/> | Investimentos |
| <input type="checkbox"/> | Cartão de Crédito |
| <input type="checkbox"/> | Seguros/Previdência Privada/Capitalização/Consórcios |
| <input type="checkbox"/> | Cobrança Bancária |
| <input type="checkbox"/> | Outros Convênios (Caixa Programado, Credenciamento de estabelecimentos, Folha Caixa Web, etc.) |
| <input type="checkbox"/> | Prestação de contas (Lotéricos/Correspondentes bancários) |

Parágrafo Segundo - Declaro que as informações acima são verdadeiras, pelas quais assumo quaisquer responsabilidades, assim como me comprometo a comunicar à CAIXA, de imediato, eventuais alterações nas informações acima prestadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DE INFORMAÇÕES AO BANCO CENTRAL

Parágrafo Único - Nos termos da Resolução CMN nº 5.037 de 29/9/2022, o Titular Correntista autoriza a CAIXA a transmitir ao Banco Central do Brasil, informações sobre as operações vinculadas a esta conta de depósitos, com vistas a alimentar o cadastro do Sistema de Informações de Créditos (SCR), daquela instituição, que é passível de acesso por outras instituições financeiras. O Titular Correntista declara-se ciente das seguintes informações sobre o SCR:

Finalidade e Uso das Informações:

- Prover informações ao Banco Central do Brasil, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização;
- Propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras, conforme definido no § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, sobre o montante de responsabilidades de clientes em operações de crédito.
- Prover a supervisão do Banco Central de informações que melhorem a capacidade de avaliação da carteira de crédito das instituições, auxiliando a detecção e prevenção de crises bancárias;
- Permitir que o Banco Central realize análises sobre o mercado de crédito;
- Auxiliar as instituições financeiras na gestão de suas carteiras de crédito, preenchendo a lacuna de informações comportamentais de clientes.

Forma de Consulta:

- O acesso ao SCR pode ser feito pelas instituições financeiras participantes do sistema, pelos tomadores de empréstimos e financiamentos e pelas áreas especializadas do Banco Central do Brasil.
- As pessoas físicas e jurídicas podem ter acesso a informações detalhadas a seu respeito diretamente nas Centrais de Atendimento ao Público – CAP's, mantidas no Banco Central ou via internet, mediante cadastro no sistema administrado por aquela autarquia.

Procedimentos necessários para Contestação das Informações:

- Quando um cliente verificar a inexatidão de dados a seu respeito deve, primeiramente, solicitar a retificação junto à instituição responsável pela informação. Caso não haja entendimento entre as partes, o cliente pode registrar uma reclamação na Central de Atendimento ao Público do Banco Central ou questionar, na esfera judicial, a instituição financeira responsável pelo lançamento considerado inexato.



Esclarecimentos sobre o funcionamento do sistema:

- As informações acessadas pelas instituições financeiras apresentam dados consolidados dos clientes e não trazem detalhes da operação, nem a identificação da instituição credora ou o nível de classificação de risco.
- Somente a instituição responsável pela inclusão da informação no SCR pode alterá-la ou excluí-la.

CLÁUSULA QUINTA – ABERTURA DA CONTA

Parágrafo Primeiro - Para abertura da Conta o representante indicado no preâmbulo deste contrato, ou alguém designado por este, encaminha à CAIXA Ofício de Autorização para Abertura e Movimentação de Contas, conforme modelo constante no Anexo I.

Parágrafo Segundo - Por meio desse Ofício será solicitada a abertura de conta e serão indicados os representantes legais que podem movimentar a conta, o tipo de movimentação e para qual representante deverá ser gerada senha e assinatura eletrônica.

Parágrafo Terceiro - Deverá ser encaminhado juntamente com o Ofício, os documentos de constituição do Órgão/Entidade, do CNPJ/MF, bem como dos documentos de identificação e informação do(s) seu(s) representante(s)/procurador(es).

Parágrafo Quarto - Os originais dos documentos podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório.

Parágrafo Quinto - A CAIXA abrirá e manterá em seus sistemas conta em nome do Titular, utilizando-se, para tanto, dos dados cadastrais constantes da Ficha de Abertura e Autógrafos – Pessoa Jurídica Pública de acordo com os documentos entregues pelo Titular, conforme exigido pela regulamentação aplicável às contas.

Parágrafo Sexto - A conta será escriturada junto à Agência/PA da CAIXA.

Parágrafo Sétimo - Caso a conta tenha sido aberta automaticamente pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN encaminha à CAIXA Ofício contendo a indicação do(s) Representante Legal Autorizado(s) – RLA – autorizados para movimentação, conforme Anexo II.

CLÁUSULA SEXTA – REPRESENTAÇÃO POR MANDATÁRIOS OU PREPOSTOS

Parágrafo Primeiro - Os poderes conferidos aos Representantes Legais Autorizados constantes nos Ofícios de Movimentação de Contas e na Ficha de Abertura e Autógrafos – Pessoa Jurídica Pública só serão consideradas revogadas, extintas ou canceladas para todos os efeitos, após o recebimento, pela CAIXA, de comunicação formal pelo Titular qualificado no preâmbulo deste contrato ou alguém designado por este.

Parágrafo Segundo - O(s) Representante(s) fica(m) responsável(is) por atualizar os dados junto à CAIXA, diante de qualquer alteração em seu quadro de representantes autorizados/procuradores a acessar a conta, não sendo a CAIXA responsável por eventuais problemas advindos da falta de comunicação formal e tempestiva.

Parágrafo Terceiro - Será permitida a movimentação da conta por procurador do representante indicado pelo Titular, desde que exiba o devido instrumento de procuração com a outorga de poderes específicos para representá-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MOVIMENTAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CAIXA movimentará a conta aberta nos termos deste Contrato, nela efetuando lançamentos a crédito e a débito. Sobre os valores depositados não

incidirá remuneração de qualquer natureza, exceto quando se tratar de conta poupança.

Parágrafo Segundo - A movimentação da conta far-se-á exclusivamente pelo titular ou sua ordem, conforme o caso, por meio de cheques, Cartão de Débito, Gerenciador Financeiro CAIXA, outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, depósitos em moeda nacional ou em cheques, débitos e créditos, transferências entre contas diversas ou por qualquer outra forma não proibida em lei.

Parágrafo Terceiro - No caso de movimentação por procurador(es), qualquer alteração relativa à(s) pessoa(s) autorizada(s) a assinar(em) em nome do titular deverá ser comunicada à CAIXA, ficando esta instituição isenta de responsabilidades por eventuais prejuízos que venham a ocorrer em virtude do não cumprimento desta formalidade.

Parágrafo Quarto - O Titular autoriza a CAIXA a realizar bloqueios e estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

Parágrafo Quinto - O Titular Correntista autoriza a CAIXA a realizar bloqueios e estornos eventualmente necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de fundada suspeita de fraude ou golpe quando identificada pela equipe técnica responsável.

Parágrafo Sexto - A movimentação das contas será válida quando realizada pelos representantes constantes na Ficha de Abertura e Autógrafos – Pessoa Jurídica Pública.

Parágrafo Sétimo - A CAIXA fica autorizada, até ordem em contrário, proceder resgates automáticos de investimentos realizados, com a finalidade de ensejar pagamento de cheques de emissão do Titular da conta, ou para liquidar obrigações de responsabilidade confiadas à CAIXA, inclusive para a cobertura de saldos devedores apresentados na conta.

Parágrafo Oitavo - Nos resgates em Conta Poupança, os valores são debitados primeiro sobre depósitos em dinheiro no mesmo dia, depois os saldos da data-limite deste mesmo dia, depois do dia imediatamente anterior e assim por diante até o dia posterior ao débito.

CLÁUSULA OITAVA – COMPENSAÇÃO RECÍPROCA DE CRÉDITOS E DÉBITOS

Parágrafo Primeiro - Os lançamentos a crédito e a débito na mesma conta compensar-se-ão reciprocamente, a todo tempo. A compensação, uma vez acontecida, extinguirá os créditos e débitos do Titular perante a CAIXA até a respectiva concorrência dos valores.

Parágrafo Segundo - - Dentre os valores lançados em conta compensar-se-ão prioritariamente os lançamentos efetuados há mais tempo.

Parágrafo Terceiro - Os depósitos efetuados em cheque em conta de poupança, quando honrados na primeira apresentação, são considerados para fins de remuneração a partir da data da efetivação do depósito.

Parágrafo Quarto - Para saque/retirada, este saldo somente fica disponível, depois de finalizado o prazo de bloqueio para compensação.

Parágrafo Quinto - A Conta Poupança Pessoa Jurídica Pública não admite movimentação a débito por meio de cheque.

CLÁUSULA NONA – OPERAÇÕES A DESCOBERTO

Parágrafo Primeiro - O Titular obriga-se a não realizar qualquer operação bancária que acarrete débitos em conta quando o saldo disponível não for suficiente para suportar o referido débito. Por saldo disponível entende-se o saldo credor, somado a todos os limites de créditos em conta, eventualmente abertos pela CAIXA em favor do Titular.

Parágrafo Segundo - Verificada qualquer operação bancária cujo montante ultrapassa o saldo disponível em conta de depósito, a CAIXA irá recusá-la.

Parágrafo Terceiro – O Titular autoriza, desde já, a CAIXA a resgatar eventual aplicação financeira, a fim de liquidar algum saldo a descoberto que venha a ter na conta.

Parágrafo Quarto – A Conta Corrente e Poupança de Pessoa Jurídica Pública não admitem saldos a descoberto/devedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – LIQUIDEZ CONTA POUPANÇA

Parágrafo Primeiro – A liquidez do valor depositado em conta é imediata, podendo ser resgatado a qualquer momento todo o saldo disponível de aplicação que não esteja bloqueado.

Parágrafo Segundo – Valores bloqueados por qualquer motivo somente serão resgatados mediante reversão/liberação do bloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REMUNERAÇÃO CONTA POUPANÇA

Parágrafo Primeiro – Os créditos dos rendimentos para a Conta Poupança Pessoa Jurídica Pública CAIXA serão efetuados mensalmente nas datas de aniversário ou no 1º.

Parágrafo Segundo – Para depósitos efetuados nas Contas Poupança nos dias 29, 30 e 31 o período-base para fins de remuneração é contado a partir do dia 1º do mês subsequente ao depósito.

Parágrafo Terceiro – Quando o dia-limite do valor depositado nas Contas Poupança coincidir com sábado, domingo ou feriado bancário, os rendimentos são disponibilizados no 1º dia útil subsequente.

Parágrafo Quarto – As regras de remuneração/rentabilidade das Contas Poupança podem ser alteradas de acordo com as regras definidas pelo Banco Central do Brasil – BCB.

Parágrafo Quinto – Os rendimentos serão calculados tendo por base o menor saldo credor apresentado pela conta durante o mês corrido, e será remunerado à taxa de juros aplicada sobre os saldos atualizados monetariamente pela TR, de acordo com a legislação vigente. Esse critério poderá ser alterado a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia, sempre que ocorrer mudança na Lei ou nos normativos emanados das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - USO DO CARTÃO MAGNÉTICO

Parágrafo Único – Não há cartão magnético para a Conta Corrente e Poupança Pessoa Jurídica Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - USO DA SENHA/ASSINATURA ELETRONICA E ACESSO REMOTO AOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Será escolhido pelo Representante um código secreto (senha) que será gravado no sistema, de uso pessoal, intransferível e de seu exclusivo conhecimento.

Parágrafo Segundo – A assinatura eletrônica é a chave que autoriza e legitima a realização de movimentações financeiras correspondentes ao(s) serviço(s) solicitado(s) por cada representante legal/procurador, nos limites e condições previstos nos contratos específicos de cada operação e/ou canal de acesso.

Parágrafo Terceiro – A Assinatura Eletrônica é de responsabilidade exclusiva de cada representante legal/procurador, razão pela qual a CAIXA, não se responsabiliza

MUNICIPAL DE JOANES PIS Nº 80 RUBRICA K 510

pelos seus usos indevidos, cabendo ao Representante/Procurador a guarda e o sigilo dessa e, havendo qualquer irregularidade na sua utilização, deverá ser comunicada à Agência onde o Titular mantém sua conta e, se for o caso, solicitada, de imediato, a sua suspensão.

Parágrafo Quarto – No caso de delegação do uso da Assinatura Eletrônica a prepostos, o Representante que forneceu a senha será responsável pelas transações realizadas.

Parágrafo Quinto - A CAIXA recomenda ao Representante nunca utilizar o telefone (celular) de terceiros, para acessar a conta.

Parágrafo Sexto - A CAIXA poderá, a qualquer tempo, proceder ao bloqueio ou cancelamento preventivo da Assinatura Eletrônica, desde que constatado, através dos seus sistemas de segurança ou outros meios, o risco de fraude.

Parágrafo Sétimo - A CAIXA fica autorizada, de modo irrevogável, a efetivar o(s) lançamento(s) na conta do Titular Correntista e respectivos registros contábeis das transações efetuadas por meio dos canais de acesso disponibilizados pela CAIXA.

Parágrafo Oitavo - O Titular Correntista fica responsável por atualizar os dados junto à CAIXA, diante de qualquer alteração em seu quadro de dirigentes ou pessoas autorizadas a acessar a conta do ente público, não sendo a CAIXA responsável por eventuais problemas advindos da falta de comunicação formal e tempestiva.

Parágrafo Nono - O acesso remoto aos serviços da CAIXA se dará de forma automatizada, a pedido do Titular Correntista, através do Gerenciador Financeiro CAIXA ou outros meios eletrônicos disponíveis ou que venham a ser disponibilizados.

Parágrafo Décimo – O Representante compromete-se a utilizar corretamente os canais alternativos de acesso remoto aos serviços, responsabilizando-se pela utilização das informações disponibilizadas pela CAIXA.

Parágrafo Décimo Primeiro - As despesas com a conexão e a contratação do(s) serviço(s) necessário(s) à transmissão da informação é de responsabilidade do cliente.

Parágrafo Décimo Segundo - A CAIXA se obriga a prestar as informações necessárias ao cliente sobre a instalação e o funcionamento dos aplicativos disponibilizados e implementar requisitos de segurança que possibilitem, na medida da tecnologia disponível, a inviolabilidade da rotina de pagamentos e transferências.

Parágrafo Décimo Terceiro – Caso ocorram indisponibilidades do serviço remoto regido por este contrato, inclusive aquelas que não tenham sido previamente informadas, a CAIXA não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pelo Titular Correntista perante terceiros, na medida em que o Gerenciador Financeiro CAIXA é apenas um dos vários canais de autoatendimento postos à disposição pela CAIXA ao Titular Correntista.

Parágrafo Décimo Quarto – O Titular Correntista se obriga a utilizar corretamente os serviços e canais de acesso disponibilizados pela CAIXA e guardar sigilo da sua assinatura eletrônica, solicitando ou providenciando sua(s) troca(s) sempre que julgar necessário ou quando a CAIXA assim o determinar.

Parágrafo Décimo Quinto – A CAIXA não solicita o download de qualquer software de acesso remoto e não realiza ligações ou envio de links por SMS, aplicativos de mensagens ou e-mail com orientações de atualização/recadastramento de módulo de segurança, computadores, celulares ou senhas sem a prévia solicitação do cliente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Parágrafo Primeiro – O Representante deve comunicar a CAIXA, por escrito e de imediato, qualquer alteração ocorrida em seus dados cadastrais, inclusive endereço e telefone, sob pena de consubstanciar irregularidade nas informações prestadas,

ensejando o encerramento da Conta e a comunicação do fato ao Banco Central do Brasil.

Parágrafo Segundo – Não havendo comunicação acima referida, concernente à atualização do endereço, serão considerados como recebidos, para todos os efeitos, correspondências enviadas para o último endereço registrado na CAIXA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SALDO

Parágrafo Primeiro – Poderá ser estabelecida pela CAIXA a exigência de um saldo médio mínimo para a manutenção da conta, bem como os valores mínimos para saques e depósitos, sendo tais valores divulgados periodicamente na tabela de “Tarifas de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica” afixada nas Agências CAIXA.

Parágrafo Segundo – Não há exigência de saldo mínimo para abertura de Conta Corrente e Poupança Pessoa Jurídica Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VENCIMENTO ANTECIPADO

Parágrafo Único – Se o Titular não pagar pontualmente quaisquer das obrigações/prestações previstas ou se não mantiver saldo suficiente nas datas dos seus respectivos vencimentos, para que a CAIXA promova os lançamentos contábeis destinados às suas respectivas liquidações, poderá ocorrer o vencimento antecipado das dívidas contratadas, tornando-as exigíveis por suas integralidades. Fica a CAIXA autorizada, a partir da impontualidade, a promover a cobrança judicial de todos os débitos, de forma consolidada e atualizada, conforme Artigo 1.425 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE CHEQUE PARA CONTA CORRENTE

Parágrafo Primeiro – Os talonários/formulários de cheque para movimentação da Conta Corrente somente serão fornecidos se a Conta apresentar:

I – Documentação cadastral completa e conforme;

II – CNPJ ativo perante a Receita Federal do Brasil – RFB;

III - Inexistência de restrições cadastrais no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos CCF, Sistema de Inadimplentes da Caixa – SINAD, Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN ou nos cadastros de entidades de proteção ao crédito para o CNPJ do Titular Correntista;

A existência de restrição cadastral no SERASA e CCF não impede a abertura da conta, mas restringe o fornecimento de talonário de cheques.

Parágrafo Segundo – O fornecimento de talonários de cheques ficará vinculado à boa prática bancária, à manutenção de saldo e à inexistência restrições cadastrais, podendo a CAIXA negar o fornecimento e/ou limitar a quantidade em casos de estoque elevado de folhas em poder do Titular Correntista, mal uso, práticas espúrias e emissão de cheques sem fundos e/ou sustações de cheques sem justificativas plausíveis e, em caso de suspensão do fornecimento, o correntista fica obrigado a regularizar, imediatamente, o saldo e devolver os cheques ainda não utilizados.

Parágrafo Terceiro – O Titular pode sacar contra a CAIXA ordens de pagamento por meio da emissão de cheques, em obediência à legislação e regulamentação vigente.

Parágrafo Quarto – A CAIXA fornecerá ao Titular folhas de cheque nos termos da regulamentação bancária vigente. O fornecimento de folhas adicionais ao limite estipulado de gratuidade ficará sujeito ao pagamento da respectiva tarifa, conforme divulgado periodicamente na tabela de “Tarifas de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica” afixada nas Agências CAIXA e na página da CAIXA na Internet.

Parágrafo Quinto – O Titular é o responsável pela guarda e custódia das folhas de cheque fornecidas pela CAIXA, mediante solicitação, devendo comunicar, imediatamente, no caso de perda, furto ou roubo de quaisquer de tais folhas. Será de inteira responsabilidade do Titular o pagamento pela CAIXA, de qualquer cheque perdido, furtado ou roubado que não tenha sido solicitado a efetiva sustação ou oposição antes de sua apresentação.

Parágrafo Sexto – O Titular poderá solicitar os talonários/formulários de cheque por qualquer meio colocado à sua disposição pela CAIXA, com liberação de acordo com as normas em vigor.

Parágrafo Sétimo – A CAIXA pagará cheques emitidos pelo Titular ao respectivo beneficiário, sendo certo que, no caso de cheques endossados, a CAIXA conferirá apenas a regularidade formal do endosso, sem se responsabilizar pela autenticidade das assinaturas de acordo com as normas em vigor.

Parágrafo Oitavo – Observadas as normas do Banco Central do Brasil, os cheques pagos ou liquidados serão microfilmados e seus originais destruídos, reservando-se ao Titular o direito à requisição de cópias em qualquer eventualidade, sendo os microfilmes, desde já, reconhecidos como autênticos para todos os fins de direito.

Parágrafo Nono – Os cheques sustados, revogados ou cancelados por qualquer causa, serão devolvidos pelos respectivos motivos, se apresentados dentro do prazo de prescrição, mesmo após o encerramento da conta, não eximindo o cliente de suas obrigações legais.

Parágrafo Décimo - No caso de emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, a CAIXA incluirá o(s) nome(s) do(s) Clientes(s) no CCF - Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos do Banco Central do Brasil, na forma da Regulamentação em vigor, bem como nos cadastros de entidades de proteção ao crédito, podendo a conta ser encerrada compulsoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TARIFAS

Parágrafo Primeiro – O Titular Correntista fica ciente de que está sujeito à cobrança de tarifas conforme Tabela de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica, na forma da regulamentação vigente, sendo as alterações de valores divulgadas pela CAIXA, por intermédio de suas agências, ou terminais de autoatendimento, ou via Internet na página da CAIXA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para entrada em vigor.

Parágrafo Segundo – É facultada a CAIXA a cobrança de tarifas regulamentadas pelo Banco Central, inerentes à abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta, conforme os valores constantes da “Tabela de Tarifas e Serviços Bancários – Pessoa Jurídica” afixada nas Agências e na página da CAIXA na Internet, em vigor na data da solicitação dos serviços, ficando autorizados os respectivos débitos na conta.

Parágrafo Terceiro – A CAIXA informará ao Titular as tarifas gratuitas, os pacotes de tarifas, as tabelas de serviços padronizados, incluindo tarifas, fatos geradores, canais de entrega e siglas nos extratos, em locais e formato visíveis ao público, tanto em suas dependências, como nas de seus correspondentes bancários, ou por qualquer outro meio posteriormente disponibilizado pela CAIXA, de forma que o Titular tenha plena ciência do custo que irá suportar por efetivar o serviço pretendido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ENCERRAMENTO

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, pela CAIXA ou pelo Titular, mediante notificação prévia com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O encerramento da conta poderá ocorrer tanto por iniciativa do Titular Correntista quanto da CAIXA, havendo em ambos os casos, a obrigatoriedade de:

- a) comunicação prévia mínima de 30 dias, por escrito, da intenção de rescindir o contrato;
- b) devolução, pelo Titular Correntista, do cartão de débito e das folhas de cheque em seu poder, ou da apresentação de declaração de que o cartão e as folhas foram inutilizadas;
- c) manutenção de fundos suficientes, pelo Titular Correntista, para o pagamento de compromissos assumidos com a CAIXA ou decorrentes de disposições legais, bem como cheques emitidos e ainda não liquidados e tarifas pendentes pela prestação de serviços;
- d) expedição de aviso ao Titular Correntista, por parte da CAIXA, informando a data do efetivo encerramento da conta, admitida a utilização de meio eletrônico.

Parágrafo Terceiro – Qualquer das partes poderá, ainda, considerar rescindido este Contrato, independentemente de notificação prévia, à outra, ou ainda a qualquer tempo:

- 1) Por ordem do Banco Central do Brasil ou do Poder Judiciário;
- 2) Pela CAIXA, quando constatado:
 - a) movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da Legislação que dispõe sobre crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores;
 - b) movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida;
 - c) utilização de meios inidôneos, com o objetivo de postergar pagamentos e/ou cumprimento de obrigações assumidas junto a CAIXA;
 - d) irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave, conforme legislação vigente e orientações do Banco Central do Brasil;
 - e) conta com saldo zero e última movimentação pelo cliente há mais de 120 dias.

Parágrafo Quarto – O Titular poderá, por sua iniciativa, solicitar a rescisão deste Contrato, com o encerramento da conta, preenchendo o formulário para tanto disponibilizado pela CAIXA. A CAIXA processará o respectivo pedido no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo Quinto – São condições para o encerramento da conta pelo Titular:

- a) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a data de solicitação do encerramento da conta, realizar o resgate das aplicações financeiras existentes e liquidar eventual saldo devedor em conta;
- b) devolver os cheques ainda não utilizados em seu poder;
- c) a entrega de recursos necessários para prover os débitos em conta já programados; e
- d) inexistência de bloqueio judicial com relação à conta a ser encerrada.

Parágrafo Sexto – O não-cumprimento de qualquer das condições acima estipuladas redundará no cancelamento do pedido de encerramento da conta devendo o Titular Correntista, após atendimento a todas as condições acima estipuladas, efetuar nova solicitação de encerramento.

Parágrafo Sétimo – Se na data do encerramento houver saldo credor na conta, o pedido de encerramento será cancelado, permanecendo a conta ativa e obrigando o Titular, a



cumprir todas as disposições do presente instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo – Durante o processamento do encerramento da conta, os cheques apresentados até o encerramento serão compensados até os limites disponíveis ou devolvidos pelo motivo correspondente. Na hipótese de cheque apresentado para pagamento após o encerramento que não tenha sido sustado, revogado ou cancelado, e que não tenha corrido seu prazo prescricional, este será devolvido pelo motivo de “conta encerrada”.

Parágrafo Nono – Rescindido este Contrato e encerrada a conta o Titular não poderá realizar as operações bancárias e deverá devolver a CAIXA as folhas de cheques em seu poder, ou então apresentar declaração de que as inutilizou, responsabilizando-se por todas as conseqüências advindas da devolução de quaisquer cheques apresentados para compensação após a efetiva rescisão do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) **Garantias adicionais.** Cada uma das Partes obriga-se a assinar todos os documentos e a praticar todos os atos que venham a ser razoavelmente exigidos ou convenientes ao cumprimento das disposições deste Contrato e à consecução das operações aqui previstas.
- b) **Modificações e Alterações.** Este Contrato somente poderá ser alterado por instrumento escrito assinado por todas as Partes.
As alterações sofridas serão registradas no respectivo Registro de Títulos e Documentos e disponibilizadas ao(s) CLIENTE(S) nos canais de atendimento e/ou de contratação e *site* da CAIXA.
- c) **Acordo integral.** O presente Contrato e anexos, os instrumentos referidos neste Contrato e os acordos, documentos e instrumentos a serem assinados e entregues nos termos dos mesmos constituem o acordo final, cabal e exclusivo entre as partes e substituem todos os acordos, entendimentos e declarações anteriores, orais ou escritos a esse respeito e, ainda, não poderão ser contrariados por prova desse acordo, entendimento ou declaração anterior ou contemporâneo, oral ou escrito.
- d) **Sucessão.** O presente Contrato e os direitos, avenças, condições e obrigações das Partes, vincularão as Partes e seus respectivos sucessores, cessionários e representantes legais.
- e) **Divisibilidade.** Na hipótese de qualquer disposição ou parte de qualquer disposição deste Contrato ser considerada nula, anulada ou inexecutável por qualquer motivo, essa disposição será suprimida e não terá nenhuma força e efeito, permanecendo as demais disposições deste Contrato em pleno vigor e efeito e, na medida do necessário, serão modificadas para preservar sua validade.
- f) **Cumprimento Legal.** Cada Parte é inteiramente responsável pelo cumprimento e observância de todas as normas, regulamentos, códigos, portarias e outros requisitos aplicáveis ao tipo de atividade desenvolvida por cada uma delas.
- g) Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas a vista dos originais do documento constitutivo, do CNPJ e outros comprobatórios dos demais elementos de informações apresentadas, sob pena de aplicação do disposto no artigo 64 da lei nº 8.383 de 30-12-1991.
- h) Declaro que:
 - I. o ente público atende aos requisitos da lei;
 - II. que os seus atos praticados e atividades são vinculados a suas finalidades essenciais ou a delas decorrentes, nos termos da lei;
 - III. estar ciente de que a falsidade na prestação de qualquer informação aqui

constante o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação penal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/12/1990).

- i) **Registro.** O Titular declara estar ciente e de pleno acordo com as condições negociais e disposições contidas neste Instrumento Contratual, devidamente registradas em 06/12/2023 no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Brasília/DF, Contrato de Relacionamento e Proposta de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança para Pessoa Jurídica Pública, sob nº 0004704719 e rerratificações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo Único - No caso de deficiente visual ou não alfabetizado, o Contrato de Abertura de Conta deverá ser lido para o cliente, na presença de 02 (duas) testemunhas, não empregados da CAIXA, que subscreverão, em conjunto com aquele, a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO

Parágrafo Único - A CAIXA e a CONTRATANTE se comprometem a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ressaltando que o tratamento dos dados fornecidos pelo cliente será limitado aos fins previstos no contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRATAMENTO DE DADOS

Parágrafo Primeiro – O(s) Sócios, Representantes Legais e Procuradores, Identificados na Ficha de Abertura e Autógrafos, no ato da abertura da conta ou de sua manutenção, autoriza(m) a CAIXA a realizar o tratamento dos seus dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/18), com a finalidade de realizar todas as operações contratadas sob o amparo deste instrumento, incluindo o uso em situações relacionadas aos processos de oferta, divulgação, prestação de serviços e fornecimentos de produtos, análise do perfil do cliente, forma de uso para estudo e oferta de produtos e serviços.

Parágrafo Segundo – O(s) Titular(es) Correntista(s) autoriza(m) a CAIXA a registrar em seus sistemas, dados e informações sobre indícios de ocorrências ou de tentativas de fraudes identificadas em transações realizadas na conta, bem como compartilhá-las com as demais instituições financeiras, contemplando, inclusive, tratamento de seus dados pessoais, a fim de subsidiar o controle e a prevenção à fraude e golpe em seus processos bancários, nos termos da regulamentação e legislação vigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Parágrafo Único - Para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, deste instrumento, fica eleito o foro correspondente ao da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição sobre a localidade onde está sediado o Titular.



Contrato de Relacionamento e Proposta de Abertura de Conta Corrente e Conta Poupança para Pessoa Jurídica Pública

JOANOPOLIS

, 09

de

MARÇO

de 2026

Local/Data

Silvia Maria Equi Navarro Andrade
Presidente da Câmara
CPF 305.██████.26

Assinatura do Representante Máximo/Delegado ou Procurador

Nome: SILVIA MARIA EQUI NAVARRO ANDRADE

Assinatura do Representante Máximo/Delegado ou Procurador

Nome:

Testemunha

CPF: 255.██████.82

Testemunha

CPF: 187.██████.64

(Assinatura de testemunha somente para Titular deficiente visual ou analfabeto)

GLAUCIA E. DA SILVA ROSA
Gerente de Carteira PF
Matr. 058221-0

Assinatura, sob carimbo, do Gerente
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Aiô CAIXA

4004 0 104 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 104 0 104 (Demais Regiões)

caixa.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Sexta-feira, 13 de Março de 2026

Ano XXIV - Edição 606

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 03/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Objeto: Contratação de agência bancária oficial para abertura de conta movimento da Câmara Municipal de Joanópolis.

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

Contratada: Caixa Econômica Federal.

CNPJ: 00.360.305/0001-04.

Assinatura: 09/03/2026.

Vigência: 09/03/2026 a 08/03/2036.

Valor Mensal: R\$ 73,00.

Recursos: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Joanópolis, 09 de março de 2026.

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito

Gestora de Compras

site oficial da Câmara de Joanópolis, página eletrônica <http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br>, bem como afixado no mural da Secretaria da Câmara.

A cópia do Projeto de Lei de nº 31/2025 permanecerá à disposição dos interessados, para consulta, na Secretaria Legislativa da Câmara, no horário das 8h às 17h e estará disponível no site oficial da Câmara de Joanópolis, página eletrônica <http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br>. Publique-se, comunique-se e divulgue-se. Joanópolis, 12 de março de 2026.

Silvia Navarro
Presidente da Câmara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI 31 DE 2025 – PODER LEGISLATIVO

A Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Vereadora Silvia Navarro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos estudantes e da população em geral para participarem da 2ª Audiência Pública destinada à discussão do seguinte Projeto:

- Projeto de Lei nº 31/2025, de autoria dos Vereadores Kinho e Novo - **Institui a Política Municipal de Apoio ao Transporte de Estudantes de Nível Superior e Técnico, revoga a Lei Municipal nº 1.703/2013 e dá outras providências (Lei do Transporte Universitário).**

DOS OBJETIVOS

O Objetivo desta audiência pública, além de cunho informativo, é discutir novamente com os estudantes e a população geral, colhendo as sugestões pertinentes, acerca do Projeto de Lei nº 31/2025, permitindo assim a participação de todos.

DO HORÁRIO E LOCAL

A 2ª Audiência Pública será realizada no dia 11 de abril de 2026, sábado, com a sua instalação marcada para as 10h, no Plenário "Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza" da Câmara Municipal, situado na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, no Município de Joanópolis.

A audiência ainda será transmitida via Youtube pelo site oficial da Câmara (<http://www.camarajoanopolis.sp.gov.br>) e eventuais dúvidas e sugestões poderão ser encaminhadas para o e-mail: camarajoanopolis@camarajoanopolis.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no





Processo nº 03/2026
Departamento Compras

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos treze dias do mês de março de 2026, lavrei o presente termo de encerramento do Processo Administrativo nº 03/2026 que tem como primeira folha nº 01 e como última a de nº 88, que corresponde a este termo.

Joanópolis, 13 de março de 2026.

Kérem Hapuke de O. Benedito
Kérem Hapuke de Oliveira Benedito
Gestor de Compras